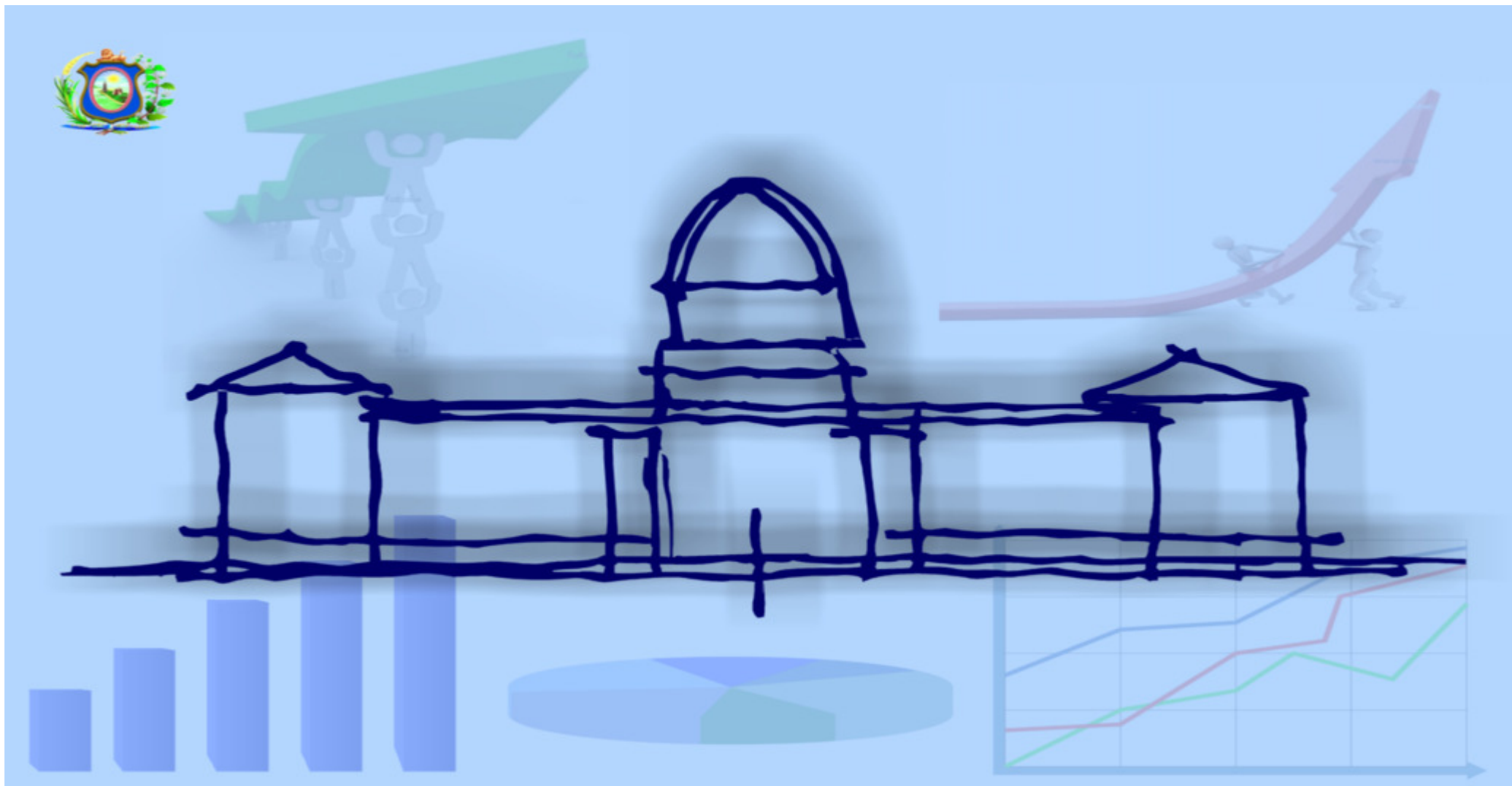


**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça de Pernambuco**  
Coordenadoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Orçamento

## RELATÓRIO ESTATÍSTICO DO PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO - 4º TRIMESTRE 2011



Recife, Dezembro de 2011.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**MESA DIRETORA**

Des. José Fernandes de Lemos

**Presidente**

Des. Jovaldo Nunes Gomes

**Vice-Presidente**

Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes

**Corregedor Geral da Justiça**

**RELATÓRIO ESTATÍSTICO TRIMESTRAL**

RESOLUÇÃO Nº 258/09, DE 12/05/2009

**Coordenação:**

Ricardo Mendes Lins

**Coordenador de Planejamento, Gestão Estratégica e Orçamento**

Luciano Góes de Araújo

**Coordenador Adjunto de Planejamento, Gestão Estratégica e Orçamento**

Paulo Emílio Tavares Pessoa de Melo

**Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica**

**Elaboração:**

Adriana de Carvalho

Sandra Maria Mendes de Lima

**Chefe do Núcleo de Coleta e Tratamento de Dados**

## SUMÁRIO

1. TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	4
2. QUANTITATIVO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES.....	5
3. ESTRUTURA.....	9
4. INFORMATIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DAS COMARCAS DO PODER JUDICIÁRIO.....	14
5. DADOS DE PRODUÇÃO.....	15
6. OUVIDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	50
7. ORÇAMENTO .....	53
8. LICITAÇÕES.....	82
9. CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA.....	84
10. INFRAESTRUTURA .....	87
11. IMÓVEIS .....	87
12. INVESTIMENTOS .....	90
13. GLOSSÁRIO .....	93

## RELATÓRIO ESTATÍSTICO DO 4º TRIMESTRE DE 2011

### 1. TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### 1.1 COMPETÊNCIA

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) é um órgão do Poder Judiciário, com sede na Comarca da Capital e jurisdição em todo território estadual. Sua competência está estabelecida no artigo 61 da Constituição Estadual do Estado de Pernambuco e no artigo 26 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (COJE).

#### 1.2 COMPOSIÇÃO

O TJPE é composto por 39 (trinta e nove) desembargadores e por uma Mesa Diretora, eleita para o mandato de dois anos. A escolha é feita por ordem de antiguidade, dentre os desembargadores da Corte Especial que ainda não tenham exercido estes cargos, sendo vedada a reeleição.

**Tabela 1 – Composição do TJPE**

Órgão Julgador	Quantidade de Desembargadores
Mesa Diretora	3
Tribunal Pleno	39
Corte Especial	15
Câmaras Cíveis	24
1º Grupo de Câmaras Cíveis	12
1ª, 3ª, 5ª e 7ª Câmara Cível	3 em cada Câmara
2º Grupo de Câmaras Cíveis	12
2ª, 4ª, 6ª e 8ª Câmara Cível	3 em cada Câmara
Câmaras Criminais	12
1ª, 2ª, 3ª e 4ª Câmara Criminal	3 em cada Câmara

Fonte: Secretaria Judiciária / PJPE

<http://www.tjpe.jus.br/judiciario/desembargadores/composicao.asp>

## 2. QUANTITATIVO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

**Tabela 2 – Quantitativo de Cargos de Juízes Criados pelo COJE do 1º Grau**

Conforme Anexo III da LC nº 100/2007 (COJE) e Alterações

Posição em 31/12/2011

Entrância	Titulares	De Direito Substituto (JDS)	Substituto (JS) <sup>1</sup>	Total (Criados)
1ª	125	-	55	180
2ª	276	44	-	320
3ª	140	70	-	210
<b>Total</b>	<b>541</b>	<b>114</b>	<b>55</b>	<b>710</b>

Fonte: Secretaria Judiciária / PJPE

<sup>1</sup> Os Substitutos têm diferentes nomenclaturas: na 1ª Entrância o cargo é Juiz Substituto, na 2ª e 3ª Entrâncias o cargo é Juiz de Direito Substituto.

**JDS** – Juiz de Direito Substituto – Juiz não Titular de Vara ou Comarca.

**JS** – Juiz Substituto – Juiz Vitaliciado ou não, que ainda permaneça na Comarca originária (1ª Entrância).

**Tabela 3 – Quantitativo de Cargos de Juízes Providos/Ocupados do 1º Grau**

Posição em 31/12/2011

Entrância	Titulares	De Direito Substitutos (JDS)	Substitutos (JS)	Total (em exercício)
1ª	56	-	48	104
2ª	123	25	-	148
3ª	110	38	-	148
<b>Total</b>	<b>289</b>	<b>63</b>	<b>48</b>	<b>400</b>

Fonte: Secretaria Judiciária / PJPE

**Tabela 4 – Atuação dos Juízes do 1º Grau**

Posição em 31/12/2011

Entrância	Atuação Exclusiva				Atuação Cumulativa	
	No 1º Grau, exceto Juizados e Turma Recursal	Nos Juizados	Nas Turmas Recursais	Total de Magistrados com atuação exclusiva no 1º grau	Nos Juizados	Em Turmas Recursais
1ª	92	6	-	98	6	-
2ª	125	11	-	136	5	7
3ª	102	16	-	118	3	27
<b>Total</b>	<b>319</b>	<b>33</b>	<b>-</b>	<b>352</b>	<b>14</b>	<b>34</b>

Fonte: Secretaria Judiciária / PJPE

**Tabela 5 - Evolução do Quantitativo de Servidores - 2008-2009**

Posição em 31/12/2009

Cargos	Quantidade em 31/12/08	2009					Quantidade em 31/12/2009
		Admitidos	Desligamentos				
			Exonerados	Aposentados	Falecidos	Demitidos	
<b>Servidores do Quadro</b>							
Auxiliar	240		8		3		229
Técnico PJ II	367		7		1		359
Técnico TPJ	1783	696	123	2	5	1	2348
Analista	633	326	58	3	2		896
Oficial de Justiça	777	162	23	1	3		912
<b>Total de Servidores do Quadro</b>	<b>3800</b>	<b>1184</b>	<b>219</b>	<b>6</b>	<b>14</b>	<b>1</b>	<b>4744</b>
<b>Comissionados</b>							
Comissionado/Efetivo	122	Sem informação da movimentação					143
Comissionado/A Disposição	16						13
Comissionado (Puro)	229						226
<b>Total de Comissionados <sup>1</sup></b>	<b>367</b>						<b>382</b>
<b>Outros Servidores</b>							
A Disposição							
Servidores	962	123		6	5		1074
Militares	94	4		3			95
Cedidos	95		14				81
Estagiários	131	339	-				470
<b>Voluntários</b>	<b>1581</b>	Sem informação da movimentação					<b>1123</b>
<b>Terceirizados</b>		Sem informação da movimentação					<b>873</b>
<b>Total de Outros Servidores</b>	<b>2863</b>						<b>3716</b>
<b>Total de Cargos Ocupados <sup>2</sup></b>	<b>7030</b>	Sem informação da movimentação					<b>8842</b>
Excluindo o total de comissionados ocupados por servidores efetivos e à Disposição	-138						-156
<b>Quantitativo de Servidores do TJPE <sup>3</sup></b>	<b>6892</b>						<b>8686</b>

Fonte: Diretoria de Desenvolvimento Humano / SETIC/SAD/Coordenadoria do Serviço Voluntário / PJPE

<sup>1</sup> Quantitativo de 50% dos cargos comissionados deve ser ocupado por servidores efetivos (não são computados para este percentual os que exercem o cargo em Gabinetes e os Agentes de Transporte)

<sup>2</sup> No enfoque do quantitativo de cargos ocupados não há necessidade da dedução dos comissionados efetivos e à disposição, pois estes podem compor os dois quadros simultaneamente.

<sup>3</sup> Caso o enfoque seja o quantitativo de servidores deve-se deduzir a quantidade de cargos comissionados ocupados por servidores efetivos e à disposição do total de servidores devido à duplicidade de dados.

**Tabela 6 - Evolução do Quantitativo de Servidores - 2009-2010**

Posição em 31/12/2010

Cargos	Criação de Cargos			Movimentação no Quadro de Pessoal no Ano de 2010						Cargos Vagos em 31/12/10	
	Cargos Criados até 31/12/09	Cargos Criados no ano	Total de Cargos Criados até 31/12/10	Cargos Ocupados em 31/12/09	Admitidos	Desligamentos					Cargos Ocupados em 31/12/10
						Exonerados	Aposentados	Falecidos	Demitidos		
<b>Servidores do Quadro</b>											
Auxiliar				229	0	3	1			225	
Técnico PJ II	3460	32	3492	359	0	7	1	1		350	413
Técnico TPJ				2348	340	173	6	5		2504	
Analista	1413	20	1433	896	159	85	9	5		956	477
Oficial de Justiça	1163	12	1175	912	66	57	1	5		915	260
<b>Total de Servidores do Quadro</b>	<b>6036</b>	<b>64</b>	<b>6100</b>	<b>4744</b>	<b>565</b>	<b>325</b>	<b>18</b>	<b>16</b>		<b>4950</b>	<b>1150</b>
<b>Comissionados</b>											
Comissionado/Efetivo				143	43	30				156	
Comissionado/A Disposição	389	11	400	13	7	4				16	
Comissionado (Puro)				226	25	23				228	
<b>Total de Comissionados <sup>1</sup></b>	<b>389</b>	<b>11</b>	<b>400</b>	<b>382</b>	<b>75</b>	<b>57</b>				<b>400</b>	<b>-</b>
<b>Outros Servidores</b>											
A Disposição										0	
Servidores				1074	84	53	2	1		1102	
Militares				95	3	4				94	
Cedidos				81	16	2				95	
Estagiários				470	198	39			55	574	
Terceirizados				873						945	
Voluntários				1123						1815	
<b>Total de Outros Servidores</b>				<b>3716</b>	<b>301</b>	<b>98</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>55</b>	<b>4625</b>	
<b>Total de Cargos Ocupados <sup>2</sup></b>				<b>8842 <sup>2</sup></b>	<b>941</b>	<b>480</b>	<b>20</b>	<b>17</b>	<b>55</b>	<b>9975</b>	
Excluindo o total de comissionados ocupados por servidores efetivos				<b>-156</b>						<b>-172</b>	
<b>Quantitativo de Servidores do TJPE <sup>3</sup></b>				<b>8686</b>						<b>9803</b>	

Fonte: Diretoria de Desenvolvimento Humano / SETIC/SAD/Coordenadoria do Serviço Voluntário / P.JPE

<sup>1</sup>Quantitativo de 50% dos cargos comissionados deve ser ocupado por servidores efetivos (não são computados para este percentual os que exercem o cargo em Gabinetes e os Agentes de Transporte)

<sup>2</sup>No enfoque do quantitativo de cargos ocupados não há necessidade da dedução dos comissionados efetivos e à disposição, pois estes podem compor os dois quadros simultaneamente.

<sup>3</sup>Caso o enfoque seja o quantitativo de servidores deve-se deduzir a quantidade de cargos comissionados ocupados por servidores efetivos e à disposição do total de servidores devido à duplicidade de dados.

**Tabela 7 - Evolução do Quantitativo de Servidores - Até o 4º Trimestre de 2011**

Posição em 31/12/2011

Cargos	Criação de Cargos			Movimentação no Quadro de Pessoal no 4º Trimestre/2011							Cargos Vagos em 31/12/11
	Cargos Criados até 30/09/11	Cargos criados no 4º Trimestre/2011	Total de Cargos Criados até 31/12/11	Cargos Ocupados em 30/09/11	Admitidos	Desligamentos				Cargos Ocupados em 31/12/11	
						Exonerados	Aposentados	Falecidos	Demitidos		
<b>Servidores do Quadro</b>											
Auxiliar				214		1				213	194
Técnico PJ II	3514		3514	338						338	
Técnico TPJ				2784	3	18				2769	
Analista	1437		1437	1160		19				1141	296
Oficial de Justiça	1179		1179	967		9				958	221
<b>Total de Servidores do Quadro</b>	<b>6130</b>		<b>6130</b>	<b>5463</b>	<b>3</b>	<b>47</b>				<b>5419</b>	<b>711</b>
<b>Comissionados</b>											
Comissionado/Efetivo				154	4					158	26
Comissionado/A Disposição	400	25	425	11						11	
Comissionado (Puro)				229	3	2				230	
<b>Total de Comissionados</b>	<b>400</b>	<b>25<sup>1</sup></b>	<b>425</b>	<b>394<sup>2</sup></b>	<b>7</b>	<b>2</b>				<b>399</b>	<b>26</b>
<b>Outros Servidores</b>											
A Disposição											
Servidores				1124		9				1115	
Militares				76		1				75	
Cedidos				101		9				92	
Estagiários				680	23					703	
Terceirizados				918						1024	
Voluntários				2246						2687	
<b>Total de Outros Servidores</b>				<b>5145</b>						<b>5696</b>	
<b>Total</b>				<b>11002<sup>3</sup></b>						<b>11514</b>	
<b>Excluindo o total de comissionados ocupados por servidores efetivos</b>				<b>-165</b>						<b>-169</b>	
				<b>10837<sup>4</sup></b>						<b>11345</b>	

Fonte: Diretoria de Desenvolvimento Humano / SETIC/SAD/Coordenadoria do Serviço Voluntário / PJPE

<sup>1</sup> Lei n.º 14.454/11 de 26/10/2011 - 2 cargos. Lei n.º 14.543/11 de 21/12/11 - 23 cargos. Os cargos criados somente deverão ser ocupados a partir de janeiro/2012

<sup>2</sup> Quantitativo de 50% dos cargos comissionados deve ser ocupado por servidores efetivos (não são computados para este percentual os que exercem o cargo em Gabinetes e os Agentes de Transporte);

<sup>3</sup> No enfoque do quantitativo de cargos ocupados não há necessidade da dedução dos comissionados efetivos e à disposição, pois estes podem compor os dois quadros simultaneamente.;

<sup>4</sup> Caso o enfoque seja o quantitativo de servidores deve-se deduzir a quantidade de cargos comissionados ocupados por servidores efetivos e à disposição do total de servidores devido à duplicidade de dados.



Entre os anos de 2008 e 2009, conforme tabela 5 acima, observa-se que o quantitativo de servidores do TJPE (incluindo os comissionados, os à disposição, os cedidos, os estagiários, os voluntários e os terceirizados) cresceu 26,03%. De 2009 para 2010, de acordo com a tabela 6, o crescimento foi da ordem de 12,86% e de 2010 para 2011 (tabela 7) o incremento foi da ordem de 15,73%. O número de servidores do quadro de efetivos do TJPE (Auxiliar, Técnico PJ II, Técnico TPJ, Analista e Oficial de Justiça) sofreu acréscimo entre os anos de 2009-2011, sendo 24,84% em 2009, 4,34%

### 3. ESTRUTURA

O Estado de Pernambuco possui 184 municípios e o Território de Fernando de Noronha.

O território pernambucano, para fins de administração do Poder Judiciário

#### 3.1 COMARCAS

em 2010 e 9,47% em 2011. Esses crescimentos deveram-se, principalmente, à convocação de aprovados no concurso público realizado em 2007. Além disso, houve um aumento de 26,87% em 2009, 22,62% em 2010 e 21,29% em 2011 no total de outros servidores (comissionados, à disposição, cedidos, estagiários, terceirizados e voluntários), destacando-se o quadro de estagiários com uma elevação de 258,78% em 2009, 22,13% em 2010 e 22,47% em 2011 e o de voluntários com uma redução de 28,97% em 2009, um aumento de 61,62% em 2010 e 48,04% em 2011.

estadual, de acordo com o art. 1º do COJE, divide-se em circunscrições, no total de 18, comarcas, no total de 150, termos, no total de 31, comarcas integradas e distritos judiciários, destacando-se o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

**Tabela 8 – Quantitativo de Comarcas Criadas pelo COJE**

Entrância	Nº de Comarcas
3ª Entrância	1
2ª Entrância	41
1ª Entrância	109
<b>Total</b>	<b>151<sup>1</sup></b>

<sup>1</sup> Falta instalar a Comarca de Tupanatinga

**Tabela 9 - Comarcas por Entrância criadas pelo COJE**

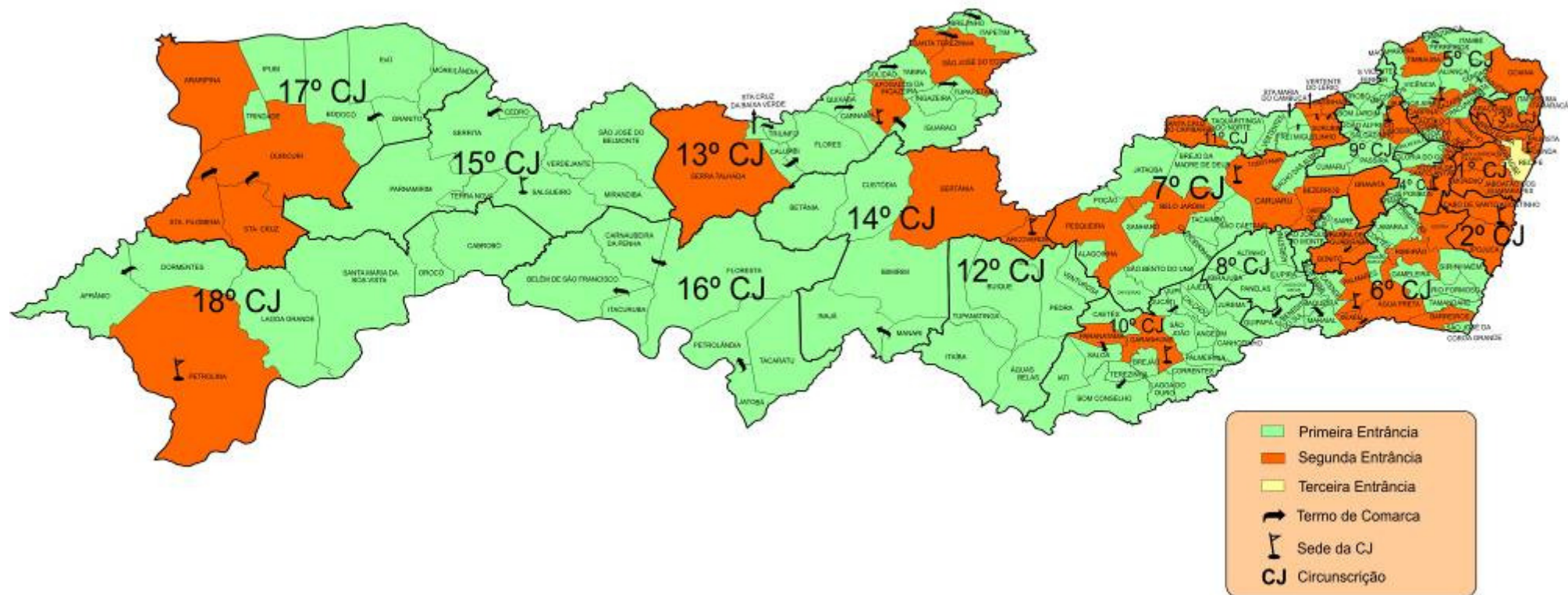
Entrância	Comarca
3ª Entrância	Recife
2ª Entrância	Abreu e Lima, Afogados da Ingazeira, Água Preta, Araripina, Arcoverde, Barreiros, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Carpina, Caruaru, Escada, Garanhuns, Goiana, Gravatá, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Jaboatão dos Guararapes, Limoeiro, Moreno, Nazaré da Mata, Olinda, Ouricuri, Palmares, Paudalho, Paulista, Pesqueira, Petrolina, Ribeirão, Salgueiro, Santa Cruz do Capibaribe, São José do Egito, São Lourenço da Mata, Serra Talhada, Sertânia, Surubim, Timbaúba e Vitória de Santo Antão.

Entrância	Comarca
1ª Entrância	Afrânio, Agrestina, Águas Belas, Alagoinha, Aliança, Altinho, Amaraji, Angelim, Belém de Maria, Belém de São Francisco, Betânia, Bodocó, Bom Jardim, Brejão, Brejo da Madre de Deus, Buenos Aires, Buique, Cabrobó, Cachoeirinha, Caetés, Calçado, Camocim de São Félix, Canhotinho, Capoeiras, Carnaíba, Catende, Chã Grande, Condado, Correntes, Cortês, Cumarú, Cupira, Custódia, Exu, Feira Nova, Ferreiros, Flores, Floresta, Gameleira, Glória do Goitá, Iati, Ibimirim, Ibirajuba, Inajá, Ipubi, Itaíba, Itambé, Itapetim, Itapissuma, Itaquitinga, Jataúba, João Alfredo, Joaquim Nabuco, Jupi, Jurema, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Ouro, Lagoa dos Gatos, Lagoa Grande, Lajedo, Macaparana, Maraial, Mirandiba, Moreilândia, Orobó, Orocó, Palmeirina, Panelas, Parnamirim, Passira, Pedra, Petrolândia, Poção, Pombos, Primavera, Quipapá, Riacho das Almas, Rio Formoso, Sairé, Saloá, Sanharó, Santa Maria da Boa Vista, Santa Maria do Cambucá, São Bento do Una, São Caetano, São João, São Joaquim do Monte, São José da Coroa Grande, São José do Belmonte, São Vicente Ferrer, Serrita, Sirinhaém, Tabira, Tacaimbó, Tacaratu, Tamandaré, Taquaritinga do Norte, Terra Nova, Toritama, Tracunhaém, Trindade, Triunfo, Tupanatinga <sup>1</sup> , Tuparetama, Venturosa, Verdejante, Vertentes e Vicência.

<sup>1</sup> Ainda não instalada

Fonte: Código de Organização Judiciária do Estado de PE - COJE

### DIVISÃO DE ENTRÂNCIAS DO PODER JUDICIÁRIO



### 3.2 UNIDADES JUDICIÁRIAS

O Poder Judiciário de Pernambuco – PJPE possui **556** unidades judiciárias criadas (tabela 13), conforme o Anexo II do COJE – LC nº. 100/2007 e alterações, sendo **423** instaladas e **133** a instalar, distribuídas da seguinte forma:

**Tabela 10 – Quantitativo de Varas**

Posição em 31/12/2011

Varas por Competência	Varas Criadas pelo COJE por Entrância				Varas Instaladas por Entrância				Varas a Instalar por Entrância			
	1ª	2ª	3ª	Total	1ª	2ª	3ª	Total	1ª	2ª	3ª	Total
Competência Geral	123	29	-	152	108	23	-	131	15	6	-	21
Acidentes do Trabalho	-	-	2	2	-	-	2	2	-	-	-	-
Cível	-	84	34	118	-	73	34	107	-	11	-	11
Crimes contra a Adm. Pública e a Ordem Tributária	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	-	-
Crimes contra a Criança e o Adolescente	-	-	2	2	-	-	2	2	-	-	-	-
Criminal	-	49	14	63	-	32	14	46	-	17	-	17
Entorpecentes	-	-	2	2	-	-	2	2	-	-	-	-
Execuções de Penas Alternativas	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	-	-
Execuções Penais	-	-	2	2	-	-	2	2	-	-	-	-
Executivos Fiscais Estaduais	-	-	2	2	-	-	2	2	-	-	-	-
Executivos Fiscais Municipais	-	-	2	2	-	-	2	2	-	-	-	-
Família e Registro Civil	-	19	16	35	-	13	12	25	-	6	4	10
Fazenda Pública	-	16	8	24	-	11	8	19	-	5	-	5
Infância e Juventude	-	3	4	7	-	3	4	7	-	-	-	-
Justiça Militar	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	-	-
Regional da Infância e Juventude	2	15	1	18	-	5	1	6	2	10	-	12
Regional de Execução Penal	-	2	-	2	-	1	-	1	-	1	-	1
Sucessões e Registros Públicos	-	2	7	9	-	2	5	7	-	-	2	2
Tribunal do Júri	-	6	4	10	-	3	4	7	-	3	-	3
Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	-	5	2	7	-	-	2	2	-	5	-	5
<b>Subtotal das Varas</b>	<b>125</b>	<b>230</b>	<b>105</b>	<b>460</b>	<b>108</b>	<b>166</b>	<b>99</b>	<b>373</b>	<b>17</b>	<b>64</b>	<b>6</b>	<b>87</b>

Fontes: Código de Organização Judiciária do Estado de PE / Secretaria Judiciária - SEJU

**Tabela 11 – Quantitativo de Juizados**

Posição em 31/12/2011

Juizados por Competência	Juizados Criados pelo COJE por Entrância				Juizados Instalados por Entrância				Juizados a Instalar por Entrância			
	1ª	2ª	3ª	Total	1ª	2ª	3ª	Total	1ª	2ª	3ª	Total
Cível e das Relações de Consumo	-	34	24	58	-	13	22	35	-	21	2	23
Criminal	-	12	4	16	-	2	4	6	-	10	-	10
Cível e das Relações de Consumo do Idoso	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	-	-
Criminal do Idoso	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	-	-
Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	-	-
Especial da Fazenda Pública	-	-	4	4	-	-	1	1	-	-	3	3
<b>Subtotal dos Juizados</b>	-	<b>46</b>	<b>35</b>	<b>81</b>	-	<b>15</b>	<b>30</b>	<b>45</b>	-	<b>31</b>	<b>5</b>	<b>36</b>

Fontes: Código de Organização Judiciária do Estado de PE / Secretaria Judiciária - SEJU

**Tabela 12 – Quantitativo de Centrais**

Posição em 31/12/2011

Centrais por Competência <sup>1</sup>	Centrais Criadas pelo COJE por Entrância				Centrais Instaladas por Entrância				Centrais a Instalar por Entrância			
	1ª	2ª	3ª	Total	1ª	2ª	3ª	Total	1ª	2ª	3ª	Total
Ordem, Precatória e Rogatória	-	6	1	7	-	1	1	2	-	5	-	5
Combate ao Crime Organizado	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	1	1
Conciliação, Mediação e Arbitragem	-	6	1	7	-	2	1	3	-	4	-	4
<b>Subtotal das Centrais</b>	-	<b>12</b>	<b>3</b>	<b>15</b>	-	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	-	<b>9</b>	<b>1</b>	<b>10</b>

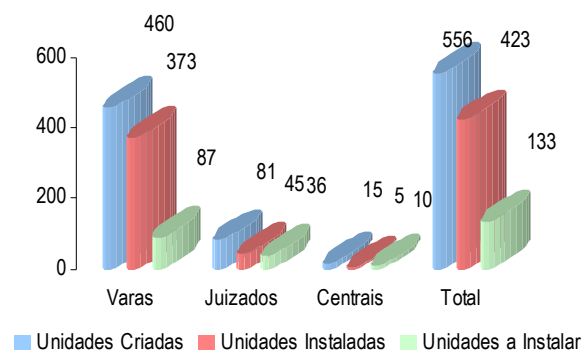
Fontes: Código de Organização Judiciária do Estado de PE / Secretaria Judiciária - SEJU

<sup>1</sup> Centrais são órgãos auxiliares e vinculados às varas ou juizados de uma mesma jurisdição, com atribuições e competências restritas à instrução, ao julgamento ou à execução de atos ou procedimentos que lhes forem comuns, a fim de garantir a plena eficácia e eficiência dos atos judiciais. (Art. 73 – COJE).

**Tabela 13 – Resumo das Unidades Judiciárias por Entrância constantes do COJE**

Unidades	Unidades por Entrância				Unidades Instaladas por Entrância				Unidades a Instalar por Entrância			
	1ª	2ª	3ª	Total	1ª	2ª	3ª	Total	1ª	2ª	3ª	Total
<b>Varas</b>	125	230	105	460	108	166	99	373	17	64	6	87
<b>Juizados</b>	-	46	35	81	-	15	30	45	-	31	5	36
<b>Centrais</b>	-	12	3	15	-	3	2	5	-	9	1	10
<b>Total</b>	125	288	143	556	108	184	131	423	17	104	12	133

Quadro de Unidades Criadas X Instaladas X A Instalar



Com a Lei Complementar 163/2010 houve algumas alterações no COJE, assim sendo, a Vara do Tribunal do Júri de Jaboatão foi transformada em 1ª Vara do Tribunal do Júri de Jaboatão, 60 Juizados Cíveis foram transformados em Juizados Cíveis e das Relações de Consumo, dos quais 34 são da 2ª Entrância e 26 da 3ª Entrância. Ainda de acordo com essa lei, foram criados 4 Juizados Especiais da Fazenda Pública na Capital e a 2ª Vara do Tribunal do Júri de Jaboatão. No ano de 2010 foram instaladas 5 varas, entre elas, a Vara Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, em 01/01/2010, a 2ª Vara de Família e Registro Civil de Garanhuns, em 15/01/2010, as Varas Criminais de Arcoverde e Gravatá, em 29/01/2010 e a 2ª Vara

de Paudalho, em 19/03/2010.

No primeiro trimestre de 2011, em 16/02/2011, foram instaladas as seguintes varas: 2ª Vara Criminal de Camaragibe e a 2ª Vara Cível de Ipojuca. No segundo trimestre de 2011 foram criadas as 3ª e 4ª Varas Regionais de Execução Penal de Caruaru e Salgueiro, respectivamente, conforme a LC 168/11, de 06/05/11. No 3º trimestre de 2011 foi instalada a 3ª Vara Regional de Execução Penal de Caruaru, em 08/07/11. No quarto Trimestre de 2011 foi instalada a Vara Regional da Infância e Juventude de Vitória de Santo Antão, em 11/11/2011, e o 1º Juizado da Fazenda Pública, em 22/12/2011.

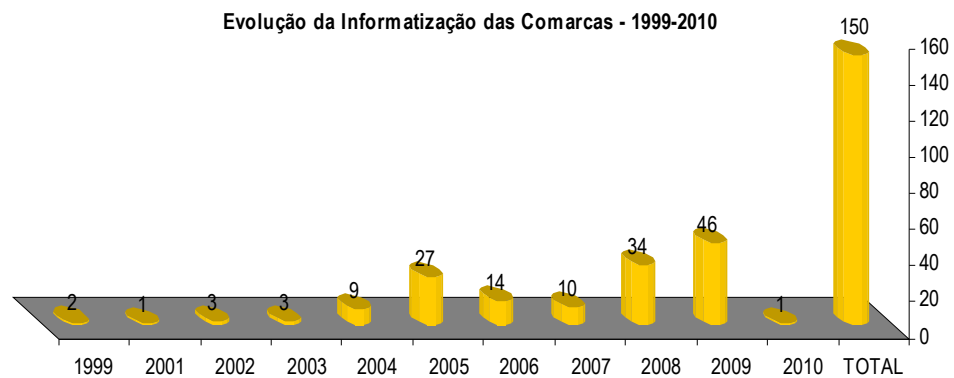
#### 4. INFORMATIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DAS COMARCAS DO PODER JUDICIÁRIO

No início de janeiro de 2010 foi concluída a meta estabelecida de interligar 100% das comarcas da Rede do Judiciário, através do Consórcio PE-Multidigital.

Nota-se pela tabela abaixo que o grande avanço de informatização ocorreu nos exercícios de 2005, 2008 e 2009.

**Tabela 14 – Informatização das Comarcas – 1999-2010**

Ano	Quantidade de Comarcas Informatizadas
1999	02
2001	01
2002	03
2003	03
2004	09
2005	27
2006	14
2007	10
2008	34
2009	46
2010	01
<b>TOTAL</b>	<b>150</b>



## 5. DADOS DE PRODUÇÃO

Até 2009 os dados de produção foram extraídos considerando os conceitos da Resolução nº 15/2006 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. A partir de 2010 os conceitos das variáveis passaram a obedecer a Resolução nº 76/2009 do CNJ.

**Tabela 15 – Dados de Produção do 1º Grau**

Unidades Judiciárias	Até o 3º Trimestre /2011								4º Trimestre/2011								Posição em 31/12/2011	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Taxa de Congestionamento Acumulada	
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (CnC1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEX1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/09/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/09/11)	TCEX1º	TCC1º	TCEX1º
<b>3ª Entrância</b>																		
<b>Comarca do Recife</b>																		
Capital - 1ª Vara Cível	872	472	4576	82,73%	53	48	1021	95,04%	274	178	4394	94,01%	42	21	1005	95,91%	78,07%	91,28%
Capital - 2ª Vara Cível	476	473	6910	93,55%	30	47	1256	97,70%	232	172	6970	96,75%	25	20	1273	98,07%	90,63%	95,84%
Capital - 3ª Vara Cível	868	491	3664	79,11%	20	51	782	97,60%	276	173	3494	92,47%	2	22	812	99,76%	73,57%	97,43%
Capital - 4ª Vara Cível	696	488	7617	91,41%	39	55	1839	97,94%	106	176	7568	98,63%	8	25	1858	99,58%	90,32%	97,55%
Capital - 5ª Vara Cível	197	473	13547	98,59%	14	49	2790	99,51%	52	176	13900	99,63%	1	23	2831	99,96%	98,25%	99,48%
Capital - 6ª Vara Cível	573	485	5616	90,61%	47	54	1179	96,19%	167	176	5647	97,13%	11	19	1177	99,08%	88,21%	95,37%
Capital - 7ª Vara Cível	701	489	5977	89,16%	35	56	1379	97,56%	211	170	5966	96,56%	12	21	1405	99,16%	86,26%	96,77%
Capital - 8ª Vara Cível	384	475	6663	94,62%	38	55	1457	97,49%	119	179	6813	98,30%	10	25	1462	99,33%	93,13%	96,88%
Capital - 9ª Vara Cível	223	472	7445	97,18%	18	52	1670	98,95%	18	174	7814	99,77%	-	22	1706	100,00%	97,02%	98,97%
Capital - 10ª Vara Cível	178	474	10595	98,39%	41	51	2146	98,13%	471	163	10942	95,76%	59	17	2152	97,28%	94,22%	95,48%
Capital - 11ª Vara Cível	408	474	4666	92,06%	42	56	897	95,59%	69	175	4806	98,61%	11	24	908	98,82%	91,03%	94,58%
Capital - 12ª Vara Cível	585	479	3673	85,91%	44	47	792	94,76%	138	176	3670	96,41%	7	23	791	99,14%	83,29%	94,08%
Capital - 13ª Vara Cível	477	472	3996	89,32%	41	47	833	95,34%	38	171	4185	99,13%	-	21	840	100,00%	88,90%	95,45%
Capital - 14ª Vara Cível	448	484	4582	91,16%	19	51	911	98,02%	34	181	4704	99,30%	3	25	946	99,69%	90,81%	97,77%
Capital - 15ª Vara Cível	104	473	3975	97,66%	2	48	667	99,72%	19	177	4421	99,59%	-	22	714	100,00%	97,34%	99,73%
Capital - 16ª Vara Cível	317	475	3760	92,51%	17	48	688	97,69%	179	182	3999	95,72%	15	24	717	97,98%	88,77%	95,79%

Unidades Judiciárias	Até o 3º Trimestre /2011								4º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução					
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (CnC1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEX1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/09/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/09/11)	TCEX1º	TCC1º	TCEX1º
<b>3ª Entrância</b>																		
<b>Comarca do Recife</b>																		
Capital - 17ª Vara Cível	2344	418	4526	52,59%	249	73	858	73,25%	424	164	4533	90,97%	41	24	863	95,38%	45,81%	69,63%
Capital - 18ª Vara Cível	1112	474	4423	77,29%	67	53	414	85,65%	433	173	4349	90,42%	29	20	425	93,48%	69,53%	80,29%
Capital - 19ª Vara Cível	421	487	2864	87,44%	34	50	554	94,37%	262	184	3056	91,91%	30	25	571	94,97%	80,68%	89,83%
Capital - 20ª Vara Cível	201	472	3419	94,83%	-	40	493	100,00%	236	179	3764	94,01%	11	27	537	98,05%	89,26%	98,04%
Capital - 21ª Vara Cível	286	474	3213	92,24%	16	57	662	97,77%	32	176	3504	99,13%	3	21	703	99,59%	91,77%	97,43%
Capital - 22ª Vara Cível	167	480	1573	91,87%	-	58	158	100,00%	22	165	2033	99,00%	-	18	216	100,00%	91,48%	100,00%
Capital - 23ª Vara Cível	943	479	1478	51,81%	17	56	159	92,09%	266	176	1739	86,11%	9	23	203	96,02%	43,32%	89,08%
Capital - 24ª Vara Cível	418	468	1484	78,59%	8	50	150	96,00%	61	175	1839	96,97%	-	20	195	100,00%	77,48%	96,36%
Capital - 25ª Vara Cível	296	474	1313	83,44%	6	56	134	96,84%	166	178	1654	90,94%	5	24	185	97,61%	76,49%	94,86%
Capital - 26ª Vara Cível	281	477	2046	88,86%	6	49	315	98,35%	39	171	2308	98,43%	-	22	356	100,00%	88,12%	98,45%
Capital - 27ª Vara Cível	221	485	2002	91,11%	3	57	299	99,16%	76	176	2301	96,93%	2	24	351	99,47%	88,85%	98,68%
Capital - 28ª Vara Cível	286	481	2071	88,79%	14	52	320	96,24%	143	174	2338	94,31%	10	23	360	97,39%	84,26%	93,92%
Capital - 29ª Vara Cível	246	466	1740	88,85%	4	49	283	98,80%	32	183	2118	98,61%	-	23	328	100,00%	88,36%	98,87%
Capital - 30ª Vara Cível	904	498	1516	55,11%	54	58	250	82,47%	256	169	1450	84,19%	9	23	261	96,83%	46,86%	80,97%
Capital - 31ª Vara Cível	362	485	1137	77,68%	26	60	178	89,08%	298	171	1387	80,87%	18	15	219	92,31%	63,19%	82,61%
Capital - 32ª Vara Cível	460	492	1570	77,69%	17	51	227	93,88%	197	180	1777	89,93%	12	25	265	95,86%	70,70%	90,43%
Capital - 33ª Vara Cível	596	498	1445	69,33%	20	53	241	93,20%	135	173	1570	92,25%	9	23	279	97,02%	65,45%	90,85%
Capital - 34ª Vara Cível	400	466	1308	77,45%	24	49	229	91,37%	239	175	1516	85,87%	7	24	259	97,53%	67,21%	89,74%



Unidades Judiciárias	Até o 3º Trimestre /2011								4º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEx1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (CnC1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEx1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/09/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/09/11)	TCEx1º		
<b>3ª Entrância</b>																		
<b>Comarca do Recife</b>																		
Capital - Distrito Estadual do Arquipélago Fernando de Noronha	19	86	1128	98,43%	-	9	50	100,00%	56	46	1187	95,46%	-	3	59	100,00%	94,05%	100,00%
Capital - 1ª Vara da Fazenda Pública	508	403	5667	91,63%	1	5	1699	99,94%	65	145	5527	98,85%	-	-	1483	100,00%	90,78%	99,94%
Capital - 2ª Vara da Fazenda Pública	610	424	5592	89,86%	-	3	1574	100,00%	282	144	5209	94,73%	-	1	1328	100,00%	85,52%	100,00%
Capital - 3ª Vara da Fazenda Pública	500	386	5901	92,05%	18	10	1806	99,01%	362	151	5698	93,81%	4	4	1554	99,74%	86,61%	98,79%
Capital - 4ª Vara da Fazenda Pública	899	440	12372	92,98%	2	9	8296	99,98%	146	145	11088	98,70%	1	2	7159	99,99%	91,93%	99,96%
Capital - 5ª Vara da Fazenda Pública	835	412	4963	84,47%	-	2	1623	100,00%	169	149	4617	96,45%	-	3	1360	100,00%	81,82%	100,00%
Capital - 6ª Vara da Fazenda Pública	826	424	11358	92,99%	1	19	7821	99,99%	111	157	10188	98,93%	1	10	6731	99,99%	92,15%	99,97%
Capital - 7ª Vara da Fazenda Pública	912	418	2298	66,42%	-	1	111	100,00%	147	154	2254	93,90%	1	1	111	99,11%	63,10%	99,12%
Capital - 8ª Vara da Fazenda Pública	232	419	3224	93,63%	1	14	87	99,01%	132	149	3545	96,43%	-	5	99	100,00%	90,40%	99,06%
Capital - 1ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais	3392	18	8413	59,77%	10	374	8866	99,89%	857	6	7341	88,34%	12	123	8256	99,86%	49,64%	99,77%
Capital - 2ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais	2308	7	9216	74,98%	13	380	9677	99,87%	821	1	8340	90,16%	1	129	9179	99,99%	66,08%	99,86%
Capital - 1ª Vara dos Executivos Fiscais Municipais	15	17	1036	98,58%	10104	122	181258	94,43%	3	4	918	99,67%	3654	14	179884	97,97%	98,30%	92,42%
Capital - 2ª Vara dos Executivos Fiscais Municipais	34	16	1193	97,19%	10945	109	174366	93,73%	3	8	1039	99,71%	5570	13	171437	96,75%	96,96%	90,54%
Capital - 1ª Vara de Família e Registro Civil	792	626	3680	81,61%	16	36	220	93,75%	391	193	3835	90,29%	18	17	235	92,86%	73,71%	87,55%
Capital - 2ª Vara de Família e Registro Civil	496	614	4430	90,17%	-	49	337	100,00%	254	189	4743	94,85%	7	12	384	98,23%	85,67%	98,24%
Capital - 3ª Vara de Família e Registro Civil	17	634	16624	99,90%	-	33	695	100,00%	6	197	17264	99,97%	-	9	727	100,00%	99,87%	100,00%
Capital - 4ª Vara de Família e Registro Civil	6	621	13525	99,96%	-	48	605	100,00%	-	195	14118	100,00%	-	8	652	100,00%	99,96%	100,00%
Capital - 5ª Vara de Família e Registro Civil	1117	634	1693	52,00%	8	52	145	95,94%	445	196	2182	81,29%	8	15	188	96,06%	38,09%	92,45%
Capital - 6ª Vara de Família e Registro Civil	1911	633	1927	25,35%	23	32	147	87,15%	362	199	1864	82,45%	5	10	156	96,99%	17,62%	85,19%
Capital - 7ª Vara de Família e Registro Civil	897	648	1893	64,70%	4	41	175	98,15%	573	199	2033	74,33%	5	19	207	97,79%	46,35%	96,17%

Unidades Judiciárias	Até o 3º Trimestre /2011								4º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEx1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (CnC1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEx1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/09/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/09/11)	TCEx1º		
<b>3ª Entrância</b>																		
<b>Comarca do Recife</b>																		
Capital - 8ª Vara de Família e Registro Civil	1946	625	2054	27,36%	12	49	166	94,42%	75	196	1979	96,55%	1	11	204	99,53%	29,70%	94,25%
Capital - 9ª Vara de Família e Registro Civil	208	626	2218	92,69%	6	29	150	96,65%	133	187	2723	95,43%	8	18	176	95,88%	88,75%	92,89%
Capital - 10ª Vara de Família e Registro Civil	1126	620	1081	33,80%	77	48	116	53,05%	273	191	912	75,25%	25	13	108	79,34%	26,06%	42,37%
Capital - 11ª Vara de Família e Registro Civil	1119	650	1219	40,13%	43	44	123	74,25%	346	200	1267	76,41%	17	11	132	88,11%	29,19%	66,29%
Capital - 12ª Vara de Família e Registro Civil	821	636	1428	60,22%	33	56	129	82,16%	239	197	1398	85,02%	14	13	147	91,25%	53,12%	76,26%
Capital - 1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	574	316	5598	90,29%	1	-	24	95,83%	4	99	5485	99,93%	-	-	23	100,00%	90,39%	95,83%
Capital - 2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	860	322	8711	90,48%	-	1	35	100,00%	199	98	8275	97,62%	-	-	34	100,00%	88,40%	100,00%
Capital - 3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	966	341	7576	87,80%	-	-	24	100,00%	232	100	7252	96,84%	-	-	23	100,00%	85,06%	100,00%
Capital - 4ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	279	294	573	67,82%	-	1	1	100,00%	71	87	727	91,28%	-	-	2	100,00%	63,31%	100,00%
Capital - 5ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	32	321	1040	97,65%	-	-	1	100,00%	-	92	1350	100,00%	-	-	1	100,00%	97,80%	100,00%
Capital - 1ª Vara da Infância e Juventude	638	251	1409	61,57%	8	5	-	-60,00%	23	90	1043	97,97%	1	-	-	-	62,23%	-80,00%
Capital - 2ª Vara da Infância e Juventude	7477	172	4638	-55,45%	2	-	-	-	568	58	1184	54,27%	2	-	-	-	-65,26%	-
Capital - 3ª Vara da Infância e Juventude	21	-	439	95,22%	-	-	-	-	2	-	193	98,96%	-	-	-	-	94,76%	-
Capital - 4ª Vara da Infância e Juventude	18	-	1	-1700,00%	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-1800,00%	-
Capital - Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária	787	102	70	-357,56%	-	-	-	-	70	74	87	56,52%	-	-	-	-	-248,37%	-

Unidades Judiciárias	Até o 3º Trimestre /2011								4º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEX1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (Cn1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEX1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/09/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/09/11)	TCEX1º		
<b>3ª Entrância</b>																		
<b>Comarca do Recife</b>																		
Capital - 1ª Vara de Acidentes do Trabalho	613	316	10025	94,07%	-	1	12	100,00%	92	86	9712	99,06%	-	-	11	100,00%	93,24%	100,00%
Capital - 2ª Vara de Acidentes do Trabalho	63	373	576	93,36%	-	8	1	100,00%	13	108	944	98,76%	-	-	9	100,00%	92,81%	100,00%
Capital - 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	476	1221	5626	93,05%	-	-	1	100,00%	49	401	6376	99,28%	-	-	-	-	92,76%	100,00%
Capital - 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	35	1222	1475	98,70%	-	-	-	-	125	413	2680	95,96%	-	-	-	-	94,86%	-
Capital - Vara da Justiça Militar	162	25	734	78,66%	-	-	-	-	61	10	634	90,53%	-	-	-	-	71,00%	-
Capital - 1ª Vara Criminal	119	15	1271	90,75%	-	-	-	-	74	4	1206	93,88%	-	-	-	-	85,04%	-
Capital - 2ª Vara Criminal	54	14	1078	95,05%	-	-	-	-	29	6	1060	97,28%	-	-	-	-	92,44%	-
Capital - 3ª Vara Criminal	66	16	1342	95,14%	-	-	1	100,00%	43	6	1303	96,72%	-	-	1	100,00%	92,01%	100,00%
Capital - 4ª Vara Criminal	207	24	1067	81,03%	-	-	1	100,00%	30	8	867	96,57%	-	-	1	100,00%	78,43%	100,00%
Capital - 5ª Vara Criminal	147	21	1156	87,51%	-	-	-	-	24	4	1102	97,83%	-	-	-	-	85,52%	-
Capital - 6ª Vara Criminal	194	23	834	77,36%	-	-	-	-	92	7	781	88,32%	-	-	-	-	66,90%	-
Capital - 7ª Vara Criminal	363	14	1804	80,03%	-	-	-	-	132	4	1508	91,27%	-	-	-	-	72,83%	-
Capital - 8ª Vara Criminal	164	7	962	83,08%	-	-	3	100,00%	15	2	923	98,38%	-	-	3	100,00%	81,57%	100,00%
Capital - 9ª Vara Criminal	328	19	2123	84,69%	-	-	1	100,00%	49	12	1883	97,41%	-	-	1	100,00%	82,50%	100,00%
Capital - 10ª Vara Criminal	118	20	2313	94,94%	-	-	2	100,00%	66	3	2253	97,07%	-	-	2	100,00%	92,12%	100,00%
Capital - 11ª Vara Criminal	145	9	1722	91,62%	1	-	1	0,00%	10	8	1605	99,38%	-	-	-	-	91,09%	0,00%
Capital - 12ª Vara Criminal	192	15	680	72,37%	-	-	-	-	49	9	593	91,86%	-	-	-	-	65,77%	-
Capital - 13ª Vara Criminal	131	12	784	83,54%	-	-	2	100,00%	53	1	712	92,57%	-	-	2	100,00%	76,91%	100,00%
Capital - 14ª Vara Criminal	138	11	767	82,26%	-	-	1	100,00%	88	8	712	87,78%	-	-	1	100,00%	71,25%	100,00%

Unidades Judiciárias	Até o 3º Trimestre /2011								4º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCE1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (Cn1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCE1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/09/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/09/11)	TCE1º		
<b>3ª Entrância</b>																		
<b>Comarca do Recife</b>																		
Capital - 1ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente	95	11	1180	92,02%	-	-	-		51	3	1082	95,30%	-	-	-		87,77%	
Capital - 2ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente	83	18	9	-207,41%	-	-	-		29	2	22	-20,83%	-	-	-		-286,21%	
Capital - 1ª Vara do Tribunal do Júri	189	1	2050	90,78%	-	-	-		55	1	1941	97,17%	-	-	-		88,11%	
Capital - 2ª Vara do Tribunal do Júri	171	7	1589	89,29%	-	-	-		72	2	1467	95,10%	-	-	-		84,79%	
Capital - 3ª Vara do Tribunal do Júri	61	11	97	43,52%	-	-	-		11	2	89	87,91%	-	-	-		34,55%	
Capital - 4ª Vara do Tribunal do Júri	58	7	133	58,57%	-	-	-		12	5	119	90,32%	-	-	-		51,72%	
Capital - 1ª Vara de Execuções Penais	2	-	15	86,67%	799	1563	17321	95,77%	-	-	15	100,00%	365	408	18196	98,04%	86,67%	93,97%
Capital - 2ª Vara de Execuções Penais	-	4	2	100,00%	783	1459	10845	93,64%	4	-	5	20,00%	29	464	11546	99,76%	33,33%	93,64%
Capital - Vara de Execução de Penas Alternativas	168	12	29	-309,76%	368	526	1970	85,26%	39	3	34	-5,41%	100	205	2135	95,73%	-370,45%	82,67%
Capital - Vara dos Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária	121	11	213	45,98%	1	-	1	0,00%	17	1	190	91,10%	-	-	-		38,67%	0,00%
Capital - 1ª Vara de Entorpecentes	584	23	893	36,24%	-	-	1	100,00%	85	5	602	86,00%	-	-	1	100,00%	27,36%	100,00%
Capital - 2ª Vara de Entorpecentes	319	17	295	-2,24%	-	-	-		120	8	192	40,00%	-	-	-		-37,19%	
Capital - Central de Conciliação Mediação e Arbitragem da Capital	883	2715	2896	84,26%	-	-	-		951	1681	4435	84,45%	-	-	-		74,85%	
<b>TOTAL DA 3ª ENTRÂNCIA</b>	<b>57098</b>	<b>35593</b>	<b>336318</b>	<b>84,65%</b>	<b>24345</b>	<b>6924</b>	<b>456722</b>	<b>94,75%</b>	<b>15681</b>	<b>13050</b>	<b>336441</b>	<b>95,51%</b>	<b>10250</b>	<b>2299</b>	<b>451121</b>	<b>97,74%</b>	<b>81,09%</b>	<b>92,58%</b>
<b>2ª Entrância</b>																		
Abreu e Lima - 1ª Vara	480	421	2071	80,74%	25	53	595	96,14%	241	153	2198	89,75%	6	30	602	99,05%	72,74%	95,43%
Abreu e Lima - 2ª Vara	574	471	2742	82,14%	79	48	763	90,26%	261	127	2716	90,82%	25	28	725	96,68%	75,00%	87,60%
Abreu e Lima - 3ª Vara	654	418	2891	80,24%	13	49	422	97,24%	137	137	2828	95,38%	8	29	453	98,34%	77,05%	95,80%
<b>Comarca de Abreu e Lima</b>	<b>1708</b>	<b>1310</b>	<b>7704</b>	<b>81,05%</b>	<b>117</b>	<b>150</b>	<b>1780</b>	<b>93,94%</b>	<b>639</b>	<b>417</b>	<b>7742</b>	<b>92,17%</b>	<b>39</b>	<b>87</b>	<b>1780</b>	<b>97,91%</b>	<b>75,11%</b>	<b>92,27%</b>

Unidades Judiciárias	Até o 3º Trimestre /2011								4º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEx1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (Cn1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEx1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/09/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/09/11)	TCEx1º		
<b>2ª Entrância</b>																		
Afogados da Ingazeira - 1ª Vara Cível	409	389	577	57,66%	69	47	276	78,64%	115	109	622	84,27%	25	13	267	91,07%	51,26%	72,02%
Afogados da Ingazeira - 2ª Vara Cível	422	411	581	57,46%	97	41	244	65,96%	197	101	594	71,65%	15	13	192	92,68%	43,37%	62,42%
Afogados da Ingazeira - Vara Criminal	117	28	388	71,88%	-	-	-		71	1	333	78,74%	-	-	-		54,92%	
<b>Comarca de Afogados da Ingazeira</b>	<b>948</b>	<b>828</b>	<b>1546</b>	<b>60,07%</b>	<b>166</b>	<b>88</b>	<b>520</b>	<b>72,70%</b>	<b>383</b>	<b>211</b>	<b>1549</b>	<b>78,24%</b>	<b>40</b>	<b>26</b>	<b>459</b>	<b>91,75%</b>	<b>48,51%</b>	<b>67,51%</b>
Água Preta - 1ª Vara	209	252	1066	84,14%	21	38	177	90,23%	113	72	1144	90,71%	15	12	190	92,57%	76,83%	84,14%
Água Preta - 2ª Vara	251	267	1226	83,19%	26	26	197	88,34%	74	70	1314	94,65%	1	10	191	99,50%	79,21%	88,41%
<b>Comarca de Água Preta</b>	<b>460</b>	<b>519</b>	<b>2292</b>	<b>83,64%</b>	<b>47</b>	<b>64</b>	<b>374</b>	<b>89,27%</b>	<b>187</b>	<b>142</b>	<b>2458</b>	<b>92,81%</b>	<b>16</b>	<b>22</b>	<b>381</b>	<b>96,03%</b>	<b>78,09%</b>	<b>86,30%</b>
Araripina - 1ª Vara	78	321	4804	98,48%	1	79	1581	99,94%	55	163	5062	98,95%	33	41	1658	98,06%	97,48%	98,00%
Araripina - 2ª Vara	620	362	4575	87,44%	336	77	2076	84,39%	73	148	4486	98,42%	91	38	1715	94,81%	86,37%	80,51%
Araripina - Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem - FACISA	-	91	-	100,00%	-	-	-		20	60	91	86,75%	-	-	-		86,75%	
<b>Comarca de Araripina</b>	<b>698</b>	<b>774</b>	<b>9379</b>	<b>93,13%</b>	<b>337</b>	<b>156</b>	<b>3657</b>	<b>91,16%</b>	<b>148</b>	<b>371</b>	<b>9639</b>	<b>98,52%</b>	<b>124</b>	<b>79</b>	<b>3373</b>	<b>96,41%</b>	<b>91,96%</b>	<b>88,16%</b>
Arcoverde - 1ª Vara Cível	1034	610	558	11,47%	568	93	189	-101,42%	306	256	887	73,23%	40	31	218	83,94%	5,90%	-94,25%
Arcoverde - 2ª Vara Cível	1703	478	652	-50,71%	716	64	196	-175,38%	307	220	863	71,65%	30	20	193	85,92%	-48,89%	-166,43%
Arcoverde - Vara Criminal	382	77	42	-221,01%	-	-	-		87	37	93	33,08%	-	-	-		-200,64%	
<b>Comarca de Arcoverde</b>	<b>3119</b>	<b>1165</b>	<b>1252</b>	<b>-29,04%</b>	<b>1284</b>	<b>157</b>	<b>385</b>	<b>-136,90%</b>	<b>700</b>	<b>513</b>	<b>1843</b>	<b>70,29%</b>	<b>70</b>	<b>51</b>	<b>411</b>	<b>84,85%</b>	<b>-30,34%</b>	<b>-128,33%</b>
Barreiros - Vara Única	304	708	2632	90,90%	1	45	593	99,84%	102	183	3117	96,91%	2	26	617	99,69%	88,48%	99,55%
<b>Comarca de Barreiros</b>	<b>304</b>	<b>708</b>	<b>2632</b>	<b>90,90%</b>	<b>1</b>	<b>45</b>	<b>593</b>	<b>99,84%</b>	<b>102</b>	<b>183</b>	<b>3117</b>	<b>96,91%</b>	<b>2</b>	<b>26</b>	<b>617</b>	<b>99,69%</b>	<b>88,48%</b>	<b>99,55%</b>
Belo Jardim - 1ª Vara	324	575	3951	92,84%	9	207	1258	99,39%	57	136	4238	98,70%	1	22	1438	99,93%	91,83%	99,33%
Belo Jardim - 2ª Vara	602	552	3822	86,24%	23	199	1235	98,40%	119	160	3845	97,03%	2	30	1392	99,86%	84,10%	98,29%
<b>Comarca de Belo Jardim</b>	<b>926</b>	<b>1127</b>	<b>7773</b>	<b>89,60%</b>	<b>32</b>	<b>406</b>	<b>2493</b>	<b>98,90%</b>	<b>176</b>	<b>296</b>	<b>8083</b>	<b>97,90%</b>	<b>3</b>	<b>52</b>	<b>2830</b>	<b>99,90%</b>	<b>88,02%</b>	<b>98,81%</b>
Bezerros - 1ª Vara	579	340	1368	66,10%	50	25	555	91,38%	178	94	1261	86,86%	14	39	442	97,09%	57,99%	89,66%
Bezerros - 2ª Vara	615	396	2028	74,63%	51	44	719	93,32%	189	102	1908	90,60%	18	40	676	97,49%	68,17%	91,41%
<b>Comarca de Bezerros</b>	<b>1194</b>	<b>736</b>	<b>3396</b>	<b>71,10%</b>	<b>101</b>	<b>69</b>	<b>1274</b>	<b>92,48%</b>	<b>367</b>	<b>196</b>	<b>3169</b>	<b>89,09%</b>	<b>32</b>	<b>79</b>	<b>1118</b>	<b>97,33%</b>	<b>63,93%</b>	<b>90,65%</b>

Unidades Judiciárias	Até o 3º Trimestre /2011								4º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução					
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (Cn1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEx1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/09/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/09/11)	TCEx1º	TCC1º	TCEx1º
<b>2ª Entrância</b>																		
Bonito - Vara Única	794	410	5491	86,54%	42	64	1099	96,39%	250	157	5152	95,29%	10	30	1122	99,13%	82,77%	95,64%
<b>Comarca de Bonito</b>	<b>794</b>	<b>410</b>	<b>5491</b>	<b>86,54%</b>	<b>42</b>	<b>64</b>	<b>1099</b>	<b>96,39%</b>	<b>250</b>	<b>157</b>	<b>5152</b>	<b>95,29%</b>	<b>10</b>	<b>30</b>	<b>1122</b>	<b>99,13%</b>	<b>82,77%</b>	<b>95,64%</b>
Cabo de Santo Agostinho - 1ª Vara Cível	593	413	978	57,37%	15	34	137	91,23%	188	131	927	82,23%	6	18	151	96,45%	48,69%	88,89%
Cabo de Santo Agostinho - 2ª Vara Cível	601	437	751	49,41%	11	39	100	92,09%	174	128	679	78,44%	6	13	119	95,45%	41,11%	88,82%
Cabo de Santo Agostinho - 3ª Vara Cível	567	426	839	55,18%	26	33	131	84,15%	152	124	784	83,26%	13	8	137	91,03%	48,24%	77,33%
Cabo de Santo Agostinho - 4ª Vara Cível	892	443	478	3,15%	101	14	52	-53,03%	206	131	545	69,53%	9	3	32	74,29%	-4,37%	-59,42%
Cabo de Santo Agostinho - 5ª Vara Cível	616	414	569	37,33%	60	27	56	27,71%	370	121	744	57,23%	23	4	64	66,18%	10,69%	4,60%
Cabo de Santo Agostinho - Vara da Fazenda Pública	200	550	3051	94,45%	907	3559	15017	95,12%	90	144	3445	97,49%	40	68	17669	99,77%	92,26%	94,92%
Cabo de Santo Agostinho - Vara Regional da Infância e Juventude da 2ª Circunscrição Judiciária	474	145	799	49,79%	14	24	-	41,67%	36	19	529	93,43%	3	17	1	83,33%	47,04%	58,54%
Cabo de Santo Agostinho - 1ª Vara Criminal	246	102	634	66,58%	-	-	2	100,00%	101	39	575	83,55%	-	-	1	100,00%	55,23%	100,00%
Cabo de Santo Agostinho - 2ª Vara Criminal	306	138	646	60,97%	-	-	-	-	39	37	537	93,21%	-	-	-	-	57,98%	-
<b>Comarca de Cabo de Santo Agostinho</b>	<b>4495</b>	<b>3068</b>	<b>8745</b>	<b>61,95%</b>	<b>1134</b>	<b>3730</b>	<b>15495</b>	<b>94,10%</b>	<b>1356</b>	<b>874</b>	<b>8765</b>	<b>85,93%</b>	<b>100</b>	<b>131</b>	<b>18174</b>	<b>99,45%</b>	<b>53,88%</b>	<b>93,62%</b>
Camaragibe - 1ª Vara Cível	789	734	917	52,21%	150	406	675	86,12%	378	232	1356	76,20%	99	251	1043	92,35%	38,02%	81,31%
Camaragibe - 2ª Vara Cível	951	729	1443	56,22%	197	408	1099	86,93%	187	220	1836	90,90%	54	254	1345	96,62%	52,42%	85,75%
Camaragibe - 3ª Vara Cível	573	673	1474	73,31%	28	369	636	97,21%	174	201	1897	91,71%	4	237	987	99,67%	68,19%	97,42%
Camaragibe - 1ª Vara Criminal	87	137	353	82,24%	-	-	-	-	37	74	453	92,98%	-	-	-	-	78,01%	-
Camaragibe - 2ª Vara Criminal	311	121	-	-157,02%	-	-	-	-	13	71	115	93,01%	-	-	-	-	-68,75%	-
<b>Comarca de Camaragibe</b>	<b>2711</b>	<b>2394</b>	<b>4187</b>	<b>58,81%</b>	<b>375</b>	<b>1183</b>	<b>2410</b>	<b>89,56%</b>	<b>789</b>	<b>798</b>	<b>5657</b>	<b>87,78%</b>	<b>157</b>	<b>742</b>	<b>3375</b>	<b>96,19%</b>	<b>52,57%</b>	<b>87,73%</b>

Unidades Judiciárias	Até o 3º Trimestre /2011								4º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada		
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEx1º	
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (CnC1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnCEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEx1º = 1- (TBaixEx1º / (CnCEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/09/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnCEx1º	CpEx1º (30/09/11)	TCEx1º			
<b>2ª Entrância</b>																			
Carpina - 1ª Vara	475	491	927	66,50%	60	66	752	92,67%	85	143	1064	92,96%	9	29	784	98,89%	64,13%	91,85%	
Carpina - 2ª Vara	592	481	1315	67,04%	106	67	757	87,14%	175	156	1340	88,30%	19	30	721	97,47%	60,71%	85,36%	
Carpina - 3ª Vara	410	492	966	71,88%	40	46	110	74,36%	122	147	1096	90,19%	6	35	116	96,03%	66,85%	75,92%	
<b>Comarca de Carpina</b>	<b>1477</b>	<b>1464</b>	<b>3208</b>	<b>68,39%</b>	<b>206</b>	<b>179</b>	<b>1619</b>	<b>88,54%</b>	<b>382</b>	<b>446</b>	<b>3500</b>	<b>90,32%</b>	<b>34</b>	<b>94</b>	<b>1621</b>	<b>98,02%</b>	<b>63,68%</b>	<b>87,32%</b>	
Caruaru - 1ª Vara Cível	598	562	1371	69,06%	20	36	218	92,13%	177	217	1540	89,93%	14	19	238	94,55%	63,95%	87,55%	
Caruaru - 2ª Vara Cível	507	566	1227	71,72%	30	39	157	84,69%	121	221	1441	92,72%	5	21	159	97,22%	68,82%	83,87%	
Caruaru - 3ª Vara Cível	618	548	1458	69,19%	38	31	214	84,49%	86	222	1532	95,10%	8	22	204	96,46%	68,40%	82,77%	
Caruaru - 4ª Vara Cível	360	558	2501	88,23%	17	36	296	94,88%	179	219	2742	93,95%	8	19	305	97,53%	83,56%	92,88%	
Caruaru - 5ª Vara Cível	645	547	1525	68,87%	31	34	206	87,08%	285	229	1620	84,59%	25	21	211	89,22%	59,58%	78,54%	
Caruaru - Vara da Fazenda Pública	784	333	2875	75,56%	512	282	8050	93,86%	268	107	2651	90,28%	282	284	7641	96,44%	68,27%	90,78%	
Caruaru - 1ª Vara de Família e Registro Civil	731	670	2018	72,81%	73	99	358	84,03%	134	239	2033	94,10%	10	31	382	97,58%	70,45%	82,99%	
Caruaru - 2ª Vara de Família e Registro Civil	821	666	1093	53,33%	157	89	155	35,66%	198	250	1424	88,17%	30	31	218	87,95%	49,28%	32,00%	
Caruaru - Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição Judiciária	241	107	444	56,26%	13	18	-	27,78%	52	52	321	86,06%	4	5	-	20,00%	51,41%	26,09%	
Caruaru - 1ª Vara Criminal	252	76	1328	82,05%	-	-	-	-	62	26	1234	95,08%	-	-	-	-	78,04%	-	
Caruaru - 2ª Vara Criminal	71	70	1592	95,73%	-	-	-	-	40	28	1617	97,57%	-	-	-	-	93,43%	-	
Caruaru - 3ª Vara Criminal	184	72	775	78,28%	-	-	5	100,00%	105	22	733	86,09%	-	-	4	100,00%	66,74%	100,00%	
Caruaru - 4ª Vara Criminal	184	65	385	59,11%	-	-	-	-	51	23	351	86,36%	-	-	-	-	50,32%	-	
Caruaru - Vara do Tribunal do Júri	230	18	838	73,13%	-	-	-	-	13	8	654	98,04%	-	-	-	-	71,88%	-	
Caruaru - 3ª Vara Regional de Execução Penal	-	-	-	-	-	175	-	100,00%	-	-	-	-	19	176	197	-	-	-	94,59%
Caruaru - Central de Conciliação Mediação e Arbitragem de Caruaru	1354	737	375	-21,76%	-	-	-	-	148	253	456	79,13%	-	-	-	-	-10,04%	-	
<b>Comarca de Caruaru</b>	<b>7580</b>	<b>5595</b>	<b>19805</b>	<b>70,16%</b>	<b>891</b>	<b>839</b>	<b>9659</b>	<b>91,51%</b>	<b>1919</b>	<b>2116</b>	<b>20349</b>	<b>91,46%</b>	<b>405</b>	<b>629</b>	<b>9559</b>	<b>96,02%</b>	<b>65,48%</b>	<b>88,35%</b>	
Escada - 1ª Vara	129	346	439	83,57%	1	72	122	99,48%	31	88	680	95,96%	1	17	192	99,52%	81,67%	99,05%	
Escada - 2ª Vara	564	371	898	55,56%	48	52	103	69,03%	248	88	1058	78,36%	7	21	148	95,86%	40,16%	68,75%	
<b>Comarca de Escada</b>	<b>693</b>	<b>717</b>	<b>1337</b>	<b>66,26%</b>	<b>49</b>	<b>124</b>	<b>225</b>	<b>85,96%</b>	<b>279</b>	<b>176</b>	<b>1738</b>	<b>85,42%</b>	<b>8</b>	<b>38</b>	<b>340</b>	<b>97,88%</b>	<b>56,41%</b>	<b>85,27%</b>	

Unidades Judiciárias	Até o 3º Trimestre /2011								4º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEx1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (Cn1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEx1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/09/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/09/11)	TCEx1º		
<b>2ª Entrância</b>																		
Garanhuns - 1ª Vara Cível	573	308	1495	68,22%	13	15	269	95,42%	195	113	1336	86,54%	24	6	267	91,21%	59,92%	87,24%
Garanhuns - 2ª Vara Cível	335	317	2173	86,55%	6	17	350	98,37%	153	119	2220	93,46%	9	11	365	97,61%	81,30%	96,03%
Garanhuns - 3ª Vara Cível	328	336	847	72,27%	9	24	63	89,66%	60	127	883	94,06%	3	8	77	96,47%	70,38%	87,37%
Garanhuns - Vara da Fazenda Pública	59	137	601	92,01%	165	58	2084	92,30%	13	23	693	98,18%	42	30	1979	97,91%	90,54%	90,47%
Garanhuns - 1ª Vara de Família e Registro Civil	2008	478	1238	-17,02%	54	51	153	73,53%	731	172	976	36,32%	13	14	155	92,31%	-45,07%	69,27%
Garanhuns - 2ª Vara de Família e Registro Civil	509	485	459	46,08%	17	54	62	85,34%	169	165	617	78,39%	6	19	106	95,20%	38,86%	82,96%
Garanhuns - Vara Regional da Infância e Juventude da 10ª Circunscrição Judiciária	51	15	454	89,13%	4	3	9	66,67%	7	5	396	98,25%	1	-	9	88,89%	87,76%	58,33%
Garanhuns - 1ª Vara Criminal	93	139	1330	93,67%	-	-	-	-	15	28	1396	98,95%	-	-	-	-	92,79%	-
Garanhuns - 2ª Vara Criminal	211	174	770	77,65%	-	-	-	-	63	39	766	92,17%	-	-	-	-	72,13%	-
<b>Comarca de Garanhuns</b>	<b>4167</b>	<b>2389</b>	<b>9367</b>	<b>64,55%</b>	<b>268</b>	<b>222</b>	<b>2990</b>	<b>91,66%</b>	<b>1406</b>	<b>791</b>	<b>9283</b>	<b>86,04%</b>	<b>98</b>	<b>88</b>	<b>2958</b>	<b>96,78%</b>	<b>55,58%</b>	<b>88,91%</b>
Goiana - 1ª Vara	548	550	3975	87,89%	28	38	1220	97,77%	148	156	4106	96,53%	5	17	1226	99,60%	85,13%	97,41%
Goiana - 2ª Vara	842	622	2721	74,81%	41	42	647	94,05%	365	199	2601	86,96%	9	27	548	98,43%	65,92%	93,02%
<b>Comarca de Goiana</b>	<b>1390</b>	<b>1172</b>	<b>6696</b>	<b>82,33%</b>	<b>69</b>	<b>80</b>	<b>1867</b>	<b>96,46%</b>	<b>513</b>	<b>355</b>	<b>6707</b>	<b>92,74%</b>	<b>14</b>	<b>44</b>	<b>1774</b>	<b>99,23%</b>	<b>76,86%</b>	<b>95,83%</b>
Gravatá - 1ª Vara Cível	542	476	700	53,91%	2362	1942	3299	54,93%	485	136	996	57,16%	699	33	3179	78,24%	21,72%	41,96%
Gravatá - 2ª Vara Cível	452	413	432	46,51%	54	1923	3514	99,01%	234	96	701	70,64%	803	49	5425	85,33%	27,10%	84,38%
Gravatá - Vara Criminal	185	33	55	-110,23%	-	-	-	-	9	10	65	88,00%	-	-	-	-	-97,96%	-
<b>Comarca de Gravatá</b>	<b>1179</b>	<b>922</b>	<b>1187</b>	<b>44,10%</b>	<b>2416</b>	<b>3865</b>	<b>6813</b>	<b>77,37%</b>	<b>728</b>	<b>242</b>	<b>1762</b>	<b>63,67%</b>	<b>1502</b>	<b>82</b>	<b>8604</b>	<b>82,71%</b>	<b>18,89%</b>	<b>63,59%</b>
Igarassu - 1ª Vara Cível	977	518	3005	72,27%	101	92	1684	94,31%	169	200	2711	94,19%	7	40	1663	99,59%	69,22%	94,05%
Igarassu - 2ª Vara Cível	965	466	1399	48,26%	57	81	894	94,15%	293	185	1420	81,74%	17	41	881	98,16%	38,63%	92,72%
Igarassu - Vara Criminal	177	175	1737	90,74%	-	-	4	100,00%	14	58	1783	99,24%	-	-	4	100,00%	90,30%	100,00%
Igarassu - Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Comarca de Igarassu - FACIG	235	197	340	56,24%	-	-	4	100,00%	40	68	305	89,28%	-	-	4	100,00%	54,55%	100,00%
<b>Comarca de Igarassu</b>	<b>2354</b>	<b>1356</b>	<b>6481</b>	<b>69,96%</b>	<b>158</b>	<b>173</b>	<b>2586</b>	<b>94,27%</b>	<b>516</b>	<b>511</b>	<b>6219</b>	<b>92,33%</b>	<b>24</b>	<b>81</b>	<b>2552</b>	<b>99,09%</b>	<b>65,62%</b>	<b>93,59%</b>



Unidades Judiciárias	Até o 3º Trimestre /2011								4º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEx1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (Cn1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEx1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/09/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/09/11)	TCEx1º		
<b>2ª Entrância</b>																		
Ipojuca - 1ª Vara Cível	769	736	2865	78,64%	48	52	182	79,49%	139	193	2928	95,55%	2	19	191	99,05%	76,07%	80,24%
Ipojuca - 2ª Vara Cível	96	327	-	70,64%	1	13	-	92,31%	43	190	307	91,35%	1	9	11	95,00%	73,11%	90,91%
Ipojuca - Vara da Fazenda Pública	360	523	695	70,44%	114	66	388	74,89%	7	116	1077	99,41%	1	21	330	99,72%	72,49%	75,79%
Ipojuca - Vara Criminal	177	78	721	77,85%	-	-	-		38	18	715	94,82%	-	-	-		73,68%	
<b>Comarca de Ipojuca</b>	<b>1402</b>	<b>1664</b>	<b>4281</b>	<b>76,42%</b>	<b>163</b>	<b>131</b>	<b>570</b>	<b>76,75%</b>	<b>227</b>	<b>517</b>	<b>5027</b>	<b>95,91%</b>	<b>4</b>	<b>49</b>	<b>532</b>	<b>99,31%</b>	<b>74,79%</b>	<b>77,73%</b>
Itamaracá - Vara Única	439	257	1711	77,69%	18	27	988	98,23%	40	117	1616	97,69%	-	24	996	100,00%	77,03%	98,27%
<b>Comarca de Itamaracá</b>	<b>439</b>	<b>257</b>	<b>1711</b>	<b>77,69%</b>	<b>18</b>	<b>27</b>	<b>988</b>	<b>98,23%</b>	<b>40</b>	<b>117</b>	<b>1616</b>	<b>97,69%</b>	<b>-</b>	<b>24</b>	<b>996</b>	<b>100,00%</b>	<b>77,03%</b>	<b>98,27%</b>
Jaboatão Guararapes - 1ª Vara Cível	995	543	2586	68,20%	93	39	376	77,59%	329	189	2300	86,78%	35	22	300	89,13%	60,10%	70,71%
Jaboatão Guararapes - 2ª Vara Cível	911	551	1589	57,43%	69	43	298	79,77%	320	189	1506	81,12%	18	30	266	93,92%	47,14%	76,55%
Jaboatão Guararapes - 3ª Vara Cível	960	543	2528	68,74%	26	47	401	94,20%	253	195	2389	90,21%	7	25	418	98,42%	62,86%	93,02%
Jaboatão Guararapes - 4ª Vara Cível	582	564	915	60,65%	42	56	72	67,19%	238	196	1185	82,77%	18	32	121	88,24%	51,04%	62,50%
Jaboatão Guararapes - 5ª Vara Cível	592	555	681	52,10%	29	47	86	78,20%	130	187	850	87,46%	9	29	123	94,08%	49,26%	76,54%
Jaboatão Guararapes - 1ª Vara da Fazenda Pública	964	100	3556	73,63%	3739	11834	23857	89,52%	32	32	2418	98,69%	17	1552	30438	99,95%	72,99%	89,91%
Jaboatão Guararapes - 2ª Vara da Fazenda Pública	874	97	3518	75,82%	4112	11822	22493	88,02%	111	46	2089	94,80%	525	1566	28868	98,27%	73,09%	87,08%
Jaboatão Guararapes - 3ª Vara da Fazenda Pública	668	100	226	-104,91%	2901	11846	8232	85,55%	49	39	275	84,39%	344	1547	19178	98,34%	-96,44%	84,99%
Jaboatão Guararapes - 1ª Vara de Família e Registro Civil	776	798	1672	68,58%	18	55	158	91,55%	279	268	2042	87,92%	11	14	207	95,02%	61,47%	87,22%
Jaboatão Guararapes - 2ª Vara de Família e Registro Civil	1078	820	1025	41,57%	87	53	142	55,38%	511	273	1130	63,58%	22	15	151	86,75%	24,98%	48,10%
Jaboatão Guararapes - 3ª Vara de Família e Registro Civil	1115	827	1050	40,60%	79	41	104	45,52%	377	268	1034	71,04%	10	18	87	90,48%	30,44%	45,40%
Jaboatão Guararapes - 4ª Vara de Família e Registro Civil	6	823	3020	99,84%	-	47	182	100,00%	3	273	3844	99,93%	-	12	230	100,00%	99,78%	100,00%
Jaboatão Guararapes - Vara de Sucessões e Registros Públicos	559	345	739	48,43%	-	1	1	100,00%	210	102	742	75,12%	-	-	2	100,00%	35,16%	100,00%
Jaboatão Guararapes - Vara da Infância e Juventude	254	141	381	51,34%	18	28	-	35,71%	48	47	344	87,72%	7	6	-	-16,67%	46,92%	26,47%

Unidades Judiciárias	Até o 3º Trimestre /2011								4º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEX1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (CnC1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnCEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEX1º = 1- (TBaixEx1º / (CnCEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/09/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnCEx1º	CpEx1º (30/09/11)	TCEX1º		
<b>2ª Entrância</b>																		
<b>Continuação Comarca de Jaboatão dos Guararapes:</b>																		
Jaboatão Guararapes - 1ª Vara Criminal	313	220	1970	85,71%	-	-	1	100,00%	32	69	1798	98,29%	-	-	1	100,00%	84,73%	100,00%
Jaboatão Guararapes - 2ª Vara Criminal	434	219	816	58,07%	-	-	-	-	191	71	740	76,45%	-	-	-	-	43,49%	-
Jaboatão Guararapes - 3ª Vara Criminal	106	217	1347	93,22%	-	-	-	-	22	70	1464	98,57%	-	-	-	-	92,17%	-
Jaboatão Guararapes - Vara do Tribunal do Júri	19	18	2388	99,21%	-	-	-	-	286	-	2391	88,04%	-	-	-	-	87,32%	-
Jaboatão Guararapes - Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Faculdade Guararapes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Comarca de Jaboatão dos Guararapes</b>	<b>11206</b>	<b>7481</b>	<b>30007</b>	<b>70,11%</b>	<b>11213</b>	<b>35959</b>	<b>56403</b>	<b>87,86%</b>	<b>3421</b>	<b>2514</b>	<b>28541</b>	<b>88,98%</b>	<b>1023</b>	<b>4868</b>	<b>80390</b>	<b>98,80%</b>	<b>63,43%</b>	<b>87,42%</b>
Limoeiro - 1ª Vara	255	246	1678	86,75%	17	44	873	98,15%	122	71	1719	93,18%	11	9	903	98,79%	81,10%	96,98%
Limoeiro - 2ª Vara	221	343	2497	92,22%	12	44	892	98,72%	22	150	2638	99,21%	-	11	909	100,00%	91,87%	98,73%
<b>Comarca de Limoeiro</b>	<b>476</b>	<b>589</b>	<b>4175</b>	<b>90,01%</b>	<b>29</b>	<b>88</b>	<b>1765</b>	<b>98,43%</b>	<b>144</b>	<b>221</b>	<b>4357</b>	<b>96,85%</b>	<b>11</b>	<b>20</b>	<b>1812</b>	<b>99,40%</b>	<b>87,56%</b>	<b>97,86%</b>
Moreno - Vara Única	1160	771	4570	78,28%	81	119	1575	95,22%	373	208	4449	91,99%	27	31	1609	98,35%	72,37%	93,74%
<b>Comarca de Moreno</b>	<b>1160</b>	<b>771</b>	<b>4570</b>	<b>78,28%</b>	<b>81</b>	<b>119</b>	<b>1575</b>	<b>95,22%</b>	<b>373</b>	<b>208</b>	<b>4449</b>	<b>91,99%</b>	<b>27</b>	<b>31</b>	<b>1609</b>	<b>98,35%</b>	<b>72,37%</b>	<b>93,74%</b>
Nazaré Da Mata - Vara Única	138	384	3560	96,50%	1	56	590	99,85%	60	132	3783	98,47%	-	25	641	100,00%	95,14%	99,85%
<b>Comarca de Nazaré da Mata</b>	<b>138</b>	<b>384</b>	<b>3560</b>	<b>96,50%</b>	<b>1</b>	<b>56</b>	<b>590</b>	<b>99,85%</b>	<b>60</b>	<b>132</b>	<b>3783</b>	<b>98,47%</b>	<b>-</b>	<b>25</b>	<b>641</b>	<b>100,00%</b>	<b>95,14%</b>	<b>99,85%</b>
Olinda - 1ª Vara Cível	443	476	2253	83,77%	19	37	640	97,19%	93	212	2397	96,44%	4	25	657	99,41%	81,77%	96,72%
Olinda - 2ª Vara Cível	338	489	3139	90,68%	16	35	347	95,81%	231	205	3372	93,54%	5	26	369	98,73%	85,16%	94,85%
Olinda - 3ª Vara Cível	287	464	2132	88,94%	9	39	267	97,06%	92	201	2330	96,37%	5	25	295	98,44%	86,45%	95,77%
Olinda - 4ª Vara Cível	988	479	1735	55,37%	76	39	211	69,60%	240	209	1628	86,94%	12	27	224	95,22%	49,32%	68,23%
Olinda - 5ª Vara Cível	976	266	661	-5,29%	56	14	38	-7,69%	371	-	592	37,33%	13	-	49	73,47%	-45,31%	-32,69%
Olinda - 1ª Vara da Fazenda Pública	256	120	5548	95,48%	3391	303	47346	92,88%	48	45	5459	99,13%	2539	224	43956	94,25%	94,68%	87,61%
Olinda - 2ª Vara da Fazenda Pública	43	103	1057	96,29%	229	309	1841	89,35%	6	41	1128	99,49%	575	228	2116	75,47%	95,92%	66,19%
Olinda - 1ª Vara de Família e Registro Civil	1020	883	933	43,83%	46	42	69	58,56%	307	277	1358	81,22%	10	14	87	90,10%	36,60%	55,20%
Olinda - 2ª Vara de Família e Registro Civil	2161	889	1604	13,32%	73	58	110	56,55%	541	217	1555	69,47%	14	19	141	91,25%	0,30%	53,48%
Olinda - 3ª Vara de Família e Registro Civil	919	126	730	-7,36%	81	29	70	18,18%	287	124	380	43,06%	51	11	74	40,00%	-23,06%	-20,00%

Unidades Judiciárias	Até o 3º Trimestre /2011								4º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEx1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (CnC1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnCEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEx1º = 1- (TBaixEx1º / (CnCEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/09/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnCEx1º	CpEx1º (30/09/11)	TCEx1º		
<b>2ª Entrância</b>																		
<b>Continuação Comarca de Olinda:</b>																		
Olinda - Vara de Sucessões e Registros Públicos	871	296	714	13,76%	-	1	-	100,00%	226	104	761	73,87%	-	-	1	100,00%	1,53%	100,00%
Olinda - Vara da Infância e Juventude	114	69	2737	95,94%	2	48	-	95,83%	130	34	2679	95,21%	9	12	-	25,00%	91,41%	81,67%
Olinda - 1ª Vara Criminal	121	137	1238	91,20%	-	-	-		7	37	1304	99,48%	-	-	-		90,93%	
Olinda - 2ª Vara Criminal	135	122	1730	92,71%	-	-	-		8	40	1744	99,55%	-	-	-		92,44%	
Olinda - 3ª Vara Criminal	187	138	916	82,26%	-	-	7	100,00%	76	41	892	91,85%	-	-	7	100,00%	75,98%	100,00%
Olinda - Vara do Tribunal do Júri	126	7	1104	88,66%	-	-	-		22	5	1018	97,85%	-	-	-		86,74%	
Olinda - Central de Conciliação Mediação e Arbitragem de Olinda	1098	855	617	25,41%	-	-	-		135	199	480	80,12%	-	-	-		26,21%	
Olinda - Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da AESO	-	-	-		-	-	-		-	-	-		-	-	-			
<b>Comarca de Olinda</b>	<b>10083</b>	<b>5919</b>	<b>28848</b>	<b>71,00%</b>	<b>3998</b>	<b>954</b>	<b>50946</b>	<b>92,30%</b>	<b>2820</b>	<b>1991</b>	<b>29077</b>	<b>90,92%</b>	<b>3237</b>	<b>611</b>	<b>47976</b>	<b>93,34%</b>	<b>64,90%</b>	<b>86,22%</b>
Ouricuri - 1ª Vara	511	404	1546	73,79%	131	94	396	73,27%	147	165	1490	91,12%	9	51	360	97,81%	68,89%	74,12%
Ouricuri - 2ª Vara	300	412	2405	89,35%	62	103	467	89,12%	175	168	2534	93,52%	19	51	502	96,56%	84,09%	86,96%
<b>Comarca de Ouricuri</b>	<b>811</b>	<b>816</b>	<b>3951</b>	<b>82,99%</b>	<b>193</b>	<b>197</b>	<b>863</b>	<b>81,79%</b>	<b>322</b>	<b>333</b>	<b>4024</b>	<b>92,61%</b>	<b>28</b>	<b>102</b>	<b>862</b>	<b>97,10%</b>	<b>77,78%</b>	<b>80,98%</b>
Palmares - 1ª Vara Cível	401	443	1384	78,05%	42	70	703	94,57%	159	145	1487	90,26%	42	52	727	94,61%	71,60%	89,82%
Palmares - 2ª Vara Cível	365	427	1410	80,13%	102	57	896	89,30%	162	133	1501	90,09%	35	47	845	96,08%	73,25%	86,30%
Palmares - Vara Criminal	57	17	672	91,73%	-	-	9	100,00%	46	6	666	93,15%	-	-	10	100,00%	85,18%	100,00%
<b>Comarca de Palmares</b>	<b>823</b>	<b>887</b>	<b>3466</b>	<b>81,09%</b>	<b>144</b>	<b>127</b>	<b>1608</b>	<b>91,70%</b>	<b>367</b>	<b>284</b>	<b>3654</b>	<b>90,68%</b>	<b>77</b>	<b>99</b>	<b>1582</b>	<b>95,42%</b>	<b>74,34%</b>	<b>87,95%</b>
Paudalho - 1ª Vara	172	197	4039	95,94%	4	35	1439	99,73%	100	63	3956	97,51%	5	14	1456	99,66%	93,67%	99,40%
Paudalho - 2ª Vara	264	243	192	39,31%	20	51	74	84,00%	88	87	319	78,33%	17	22	114	87,50%	32,57%	74,83%
<b>Comarca de Paudalho</b>	<b>436</b>	<b>440</b>	<b>4231</b>	<b>90,67%</b>	<b>24</b>	<b>86</b>	<b>1513</b>	<b>98,50%</b>	<b>188</b>	<b>150</b>	<b>4275</b>	<b>95,75%</b>	<b>22</b>	<b>36</b>	<b>1570</b>	<b>98,63%</b>	<b>87,06%</b>	<b>97,19%</b>
Paulista - 1ª Vara Cível	2221	627	3070	39,92%	114	35	1397	92,04%	388	215	2899	87,54%	18	17	1312	98,65%	33,31%	90,89%
Paulista - 2ª Vara Cível	690	626	3541	83,44%	17	43	1374	98,80%	181	211	3672	95,34%	1	14	1342	99,93%	80,11%	98,74%
Paulista - 3ª Vara Cível	757	642	2284	74,13%	18	37	1116	98,44%	206	206	2103	91,08%	4	20	1045	99,62%	69,25%	98,12%

Unidades Judiciárias	Até o 3º Trimestre /2011								4º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução					
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (Cn1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEX1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/09/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/09/11)	TCEX1º	TCC1º	TCEX1º
<b>2ª Entrância</b>																		
<b>Continuação Comarca de Paulista:</b>																		
Paulista - 1ª Vara da Fazenda Pública	217	116	739	74,62%	15156	367	103480	85,41%	71	42	727	90,77%	355	260	88903	99,60%	67,89%	85,10%
Paulista - 1ª Vara de Família e Registro Civil	643	766	1291	68,74%	37	55	136	80,63%	268	237	1566	85,14%	18	11	162	89,60%	60,29%	72,77%
Paulista - 2ª Vara de Família e Registro Civil	1234	771	1093	33,80%	65	54	153	68,60%	347	242	1105	74,24%	10	12	159	94,15%	24,93%	65,75%
Paulista - Vara da Infância e Juventude	2569	115	110	-1041,78%	210	36	-	-483,33%	61	36	147	66,67%	24	8	1	-166,67%	-907,66%	-431,82%
Paulista - 1ª Vara Criminal	357	196	1637	80,52%	-	-	1	100,00%	51	57	1532	96,79%	-	-	1	100,00%	78,41%	100,00%
Paulista - 2ª Vara Criminal	379	224	2058	83,39%	-	-	-		237	61	1916	88,01%	-	-	-		73,71%	
Paulista - Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Faculdade Joaquim Nabuco	-	3	-	100,00%	-	-	-		1	1	3	75,00%	-	-	-		75,00%	
<b>Comarca de Paulista</b>	<b>9067</b>	<b>4086</b>	<b>15823</b>	<b>54,46%</b>	<b>15617</b>	<b>627</b>	<b>107657</b>	<b>85,58%</b>	<b>1811</b>	<b>1308</b>	<b>15670</b>	<b>89,33%</b>	<b>430</b>	<b>342</b>	<b>92925</b>	<b>99,54%</b>	<b>48,73%</b>	<b>85,23%</b>
Pesqueira - 1ª Vara Cível	747	736	544	41,64%	128	124	122	47,97%	260	236	712	72,57%	40	43	170	81,22%	33,58%	41,87%
Pesqueira - 2ª Vara Cível	907	677	831	39,85%	83	118	138	67,58%	216	220	964	81,76%	36	42	209	85,66%	35,01%	60,07%
Pesqueira - Vara Criminal	204	43	71	-78,95%	-	-	-		29	10	87	70,10%	-	-	-		-87,90%	
<b>Comarca de Pesqueira</b>	<b>1858</b>	<b>1456</b>	<b>1446</b>	<b>35,98%</b>	<b>211</b>	<b>242</b>	<b>260</b>	<b>57,97%</b>	<b>505</b>	<b>466</b>	<b>1763</b>	<b>77,34%</b>	<b>76</b>	<b>85</b>	<b>379</b>	<b>83,62%</b>	<b>29,84%</b>	<b>51,11%</b>
Petrolina - 1ª Vara Cível	732	869	1857	73,15%	90	138	446	84,59%	282	248	2048	87,72%	41	42	498	92,41%	65,90%	79,07%
Petrolina - 2ª Vara Cível	854	835	2009	69,97%	91	121	497	85,28%	171	252	2047	92,56%	15	39	527	97,35%	66,89%	83,87%
Petrolina - 3ª Vara Cível	644	861	3600	85,56%	38	172	606	95,12%	388	251	3868	90,58%	43	46	742	94,54%	78,10%	90,17%
Petrolina - 4ª Vara Cível	624	816	2181	79,18%	64	123	480	89,39%	269	253	2430	89,97%	27	36	537	95,29%	72,52%	85,76%
Petrolina - 5ª Vara Cível	2198	779	1197	-11,23%	132	117	269	65,80%	540	249	1656	71,65%	56	42	342	85,42%	-23,06%	56,07%
Petrolina - Vara da Faz. Pública	380	239	707	59,83%	1586	2369	6562	82,24%	186	76	723	76,72%	279	468	7415	96,46%	44,62%	80,16%
Petrolina - Vara Regional da Infância e Juventude da 18ª Circunscrição Judiciária	265	237	502	64,14%	1	4	-	75,00%	115	77	474	79,13%	-	9	-	100,00%	53,43%	92,31%
Petrolina - 1ª Vara Criminal	686	58	2438	72,52%	-	-	35	100,00%	139	13	1901	92,74%	-	-	23	100,00%	67,12%	100,00%
Petrolina - 2ª Vara Criminal	643	63	1620	61,79%	-	-	-		185	21	1133	83,97%	-	-	-		51,41%	
Petrolina - Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem - FACAPE	-	57	-	100,00%	-	-	-		-	43	57	100,00%	-	1	-	100,00%	100,00%	
<b>Comarca de Petrolina</b>	<b>7026</b>	<b>4814</b>	<b>16111</b>	<b>66,42%</b>	<b>2002</b>	<b>3044</b>	<b>8895</b>	<b>83,23%</b>	<b>2275</b>	<b>1483</b>	<b>16337</b>	<b>87,23%</b>	<b>461</b>	<b>683</b>	<b>10084</b>	<b>95,72%</b>	<b>58,49%</b>	<b>80,49%</b>

Unidades Judiciárias	Até o 3º Trimestre /2011								4º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEX1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (CnC1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEX1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/09/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/09/11)	TCEX1º		
<b>2ª Entrância</b>																		
Ribeirão - Vara Única	236	446	3236	93,59%	314	59	1189	74,84%	8	139	3522	99,78%	2	5	850	99,77%	93,61%	74,78%
<b>Comarca de Ribeirão</b>	<b>236</b>	<b>446</b>	<b>3236</b>	<b>93,59%</b>	<b>314</b>	<b>59</b>	<b>1189</b>	<b>74,84%</b>	<b>8</b>	<b>139</b>	<b>3522</b>	<b>99,78%</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>850</b>	<b>99,77%</b>	<b>93,61%</b>	<b>74,78%</b>
Salgueiro - 1ª Vara	371	396	2734	88,15%	42	39	690	94,24%	160	117	2825	94,56%	70	9	673	89,74%	83,65%	84,82%
Salgueiro - 2ª Vara	843	392	3502	78,35%	47	32	763	94,09%	15	136	3284	99,56%	-	9	753	100,00%	78,71%	94,15%
<b>Comarca de Salgueiro</b>	<b>1214</b>	<b>788</b>	<b>6236</b>	<b>82,72%</b>	<b>89</b>	<b>71</b>	<b>1453</b>	<b>94,16%</b>	<b>175</b>	<b>253</b>	<b>6109</b>	<b>97,25%</b>	<b>70</b>	<b>18</b>	<b>1426</b>	<b>95,15%</b>	<b>80,91%</b>	<b>89,69%</b>
Santa Cruz Capibaribe - 1ª Vara Cível	364	402	464	57,97%	230	67	360	46,14%	115	141	715	86,57%	39	32	490	92,53%	52,43%	41,39%
Santa Cruz Capibaribe - 2ª Vara Cível	454	420	450	47,82%	297	79	339	28,95%	275	139	679	66,38%	204	30	410	53,64%	27,75%	-11,83%
Santa Cruz Capibaribe - 3ª Vara Cível	29	302	327	95,39%	1	67	342	99,76%	6	119	620	99,19%	-	30	406	100,00%	95,32%	99,77%
Santa Cruz Capibaribe - Vara Criminal	52	52	17	24,64%	-	-	-	-	13	18	65	84,34%	-	-	-	-	25,29%	-
<b>Comarca de Santa Cruz do Capibaribe</b>	<b>899</b>	<b>1176</b>	<b>1258</b>	<b>63,06%</b>	<b>528</b>	<b>213</b>	<b>1041</b>	<b>57,89%</b>	<b>409</b>	<b>417</b>	<b>2079</b>	<b>83,61%</b>	<b>243</b>	<b>92</b>	<b>1306</b>	<b>82,62%</b>	<b>54,12%</b>	<b>42,72%</b>
São José do Egito - Vara Única	406	543	2995	88,52%	27	69	959	97,37%	70	157	3236	97,94%	-	34	999	100,00%	87,12%	97,46%
<b>Comarca de São José do Egito</b>	<b>406</b>	<b>543</b>	<b>2995</b>	<b>88,52%</b>	<b>27</b>	<b>69</b>	<b>959</b>	<b>97,37%</b>	<b>70</b>	<b>157</b>	<b>3236</b>	<b>97,94%</b>	<b>-</b>	<b>34</b>	<b>999</b>	<b>100,00%</b>	<b>87,12%</b>	<b>97,46%</b>
São Lourenço da Mata - 1ª Vara Cível	1102	698	2780	68,32%	33	85	964	96,85%	139	226	2823	95,44%	7	40	1019	99,34%	66,50%	96,33%
São Lourenço da Mata - 2ª Vara Cível	1359	655	1957	47,97%	108	77	646	85,06%	231	179	1632	87,24%	19	43	621	97,14%	43,03%	83,42%
São Lourenço da Mata - Vara Criminal	185	89	713	76,93%	-	-	1	100,00%	19	49	685	97,41%	-	-	1	100,00%	76,03%	100,00%
<b>Comarca de São Lourenço da Mata</b>	<b>2646</b>	<b>1442</b>	<b>5450</b>	<b>61,61%</b>	<b>141</b>	<b>162</b>	<b>1611</b>	<b>92,05%</b>	<b>389</b>	<b>454</b>	<b>5140</b>	<b>93,05%</b>	<b>26</b>	<b>83</b>	<b>1641</b>	<b>98,49%</b>	<b>58,68%</b>	<b>91,00%</b>
Serra Talhada - 1ª Vara Cível	1231	566	3078	66,22%	76	496	611	93,13%	288	197	2602	89,71%	16	32	1023	98,48%	60,45%	91,92%
Serra Talhada - 2ª Vara Cível	497	672	3275	87,41%	103	389	540	88,91%	94	208	3683	97,58%	29	24	905	96,88%	85,78%	86,15%
Serra Talhada - Vara Criminal	282	55	1887	85,48%	-	-	-	-	71	18	1712	95,90%	-	-	-	-	81,99%	-
<b>Comarca de Serra Talhada</b>	<b>2010</b>	<b>1293</b>	<b>8240</b>	<b>78,92%</b>	<b>179</b>	<b>885</b>	<b>1151</b>	<b>91,21%</b>	<b>453</b>	<b>423</b>	<b>7997</b>	<b>94,62%</b>	<b>45</b>	<b>56</b>	<b>1928</b>	<b>97,73%</b>	<b>75,26%</b>	<b>89,29%</b>
Sertânia - Vara Única	414	621	3339	89,55%	85	202	805	91,56%	124	159	3614	96,71%	10	50	920	98,97%	86,94%	91,01%
<b>Comarca de Sertânia</b>	<b>414</b>	<b>621</b>	<b>3339</b>	<b>89,55%</b>	<b>85</b>	<b>202</b>	<b>805</b>	<b>91,56%</b>	<b>124</b>	<b>159</b>	<b>3614</b>	<b>96,71%</b>	<b>10</b>	<b>50</b>	<b>920</b>	<b>98,97%</b>	<b>86,94%</b>	<b>91,01%</b>
Surubim - 1ª Vara	451	418	2325	83,56%	48	50	706	93,65%	58	140	2348	97,67%	8	31	664	98,85%	82,34%	92,88%
Surubim - 2ª Vara	250	435	5276	95,62%	11	52	1042	98,99%	41	115	5472	99,27%	-	24	1082	100,00%	95,01%	99,02%
<b>Comarca de Surubim</b>	<b>701</b>	<b>853</b>	<b>7601</b>	<b>91,71%</b>	<b>59</b>	<b>102</b>	<b>1748</b>	<b>96,81%</b>	<b>99</b>	<b>255</b>	<b>7820</b>	<b>98,77%</b>	<b>8</b>	<b>55</b>	<b>1746</b>	<b>99,56%</b>	<b>90,81%</b>	<b>96,48%</b>

Unidades Judiciárias	Até o 3º Trimestre /2011								4º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução					
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (CnC1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEX1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/09/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/09/11)	TCEX1º	TCC1º	TCEX1º
<b>2ª Entrância</b>																		
Timbaúba - 1ª Vara	688	452	2230	74,35%	211	49	1012	80,11%	179	142	2078	91,94%	91	37	844	89,67%	69,30%	72,50%
Timbaúba - 2ª Vara	622	401	1896	72,92%	45	53	969	95,60%	124	160	1752	93,51%	1	39	976	99,90%	69,64%	95,66%
<b>Comarca de Timbaúba</b>	<b>1310</b>	<b>853</b>	<b>4126</b>	<b>73,69%</b>	<b>256</b>	<b>102</b>	<b>1981</b>	<b>87,71%</b>	<b>303</b>	<b>302</b>	<b>3830</b>	<b>92,67%</b>	<b>92</b>	<b>76</b>	<b>1820</b>	<b>95,15%</b>	<b>69,46%</b>	<b>83,88%</b>
Vitória de Sto. Antão - 1ª Vara Cível	892	563	1641	59,53%	731	94	1759	60,55%	227	163	1434	85,79%	57	28	1108	94,98%	52,72%	58,11%
Vitória de Sto. Antão - 2ª Vara Cível	890	591	1691	61,00%	234	88	1202	81,86%	186	162	1447	88,44%	49	31	955	95,03%	55,97%	78,58%
Vitória de Sto. Antão - 3ª Vara Cível	484	500	2108	81,44%	43	106	583	93,76%	131	174	2205	94,49%	14	27	634	97,88%	77,89%	92,04%
Vitória de Sto. Antão - Vara Reg. Infância e Juventude da 4ª Circunscrição Judiciária										4								
Vitória de Sto. Antão - 1ª Vara Criminal	181	24	1071	83,47%	1	-	3	66,67%	40	11	929	95,74%	-	-	2	100,00%	80,02%	66,67%
Vitória de Sto. Antão - 2ª Vara Criminal	136	23	446	71,00%	-	-	2	100,00%	30	20	402	92,89%	-	-	2	100,00%	66,05%	100,00%
Vitória de Sto. Antão - Câmara de Conc. Mediação e Arbitragem de Vitória de Santo Antão - FACOL										1								
<b>Comarca Vitória de Sto. Antão</b>	<b>2583</b>	<b>1701</b>	<b>6957</b>	<b>70,17%</b>	<b>1009</b>	<b>288</b>	<b>3549</b>	<b>73,70%</b>	<b>614</b>	<b>535</b>	<b>6417</b>	<b>91,17%</b>	<b>120</b>	<b>91</b>	<b>2701</b>	<b>95,70%</b>	<b>65,22%</b>	<b>71,26%</b>
<b>TOTAL DA 2ª ENTRÂNCIA</b>	<b>93541</b>	<b>65934</b>	<b>274096</b>	<b>72,49%</b>	<b>44074</b>	<b>55404</b>	<b>304959</b>	<b>87,77%</b>	<b>26037</b>	<b>21613</b>	<b>279069</b>	<b>91,34%</b>	<b>8690</b>	<b>9916</b>	<b>317743</b>	<b>97,35%</b>	<b>66,93%</b>	<b>85,75%</b>
<b>1ª Entrância</b>																		
Afrânio - Vara Única	415	485	736	66,01%	32	216	162	91,53%	162	177	870	84,53%	43	51	345	89,14%	58,73%	82,52%
Agrestina - Vara Única	385	247	816	63,78%	34	19	181	83,00%	77	82	714	90,33%	9	7	167	94,83%	59,65%	79,23%
Águas Belas - Vara Única	383	349	1792	82,11%	20	31	554	96,58%	80	213	1775	95,98%	2	31	567	99,67%	80,33%	96,43%
Alagoinha - Vara Única	231	219	399	62,62%	23	36	109	84,14%	75	63	444	85,21%	11	14	121	91,85%	55,07%	78,62%
Aliança - Vara Única	118	280	3078	96,49%	2	44	626	99,70%	173	145	3267	94,93%	1	13	663	99,85%	91,69%	99,56%
Altinho - Vara Única	508	312	1063	63,05%	24	10	95	77,14%	182	96	991	83,26%	13	6	81	85,06%	53,09%	66,67%
Amaraji - Vara Única	325	296	1947	85,51%	11	44	421	97,63%	199	56	2165	91,04%	1	12	504	99,81%	77,21%	97,48%
Angelim - Vara Única	138	128	733	83,97%	8	8	74	90,24%	34	29	729	95,51%	2	7	74	97,53%	80,67%	88,76%
Belém de Maria - Vara Única	57	94	552	91,18%	-	13	79	100,00%	28	30	590	95,48%	2	6	92	97,96%	87,43%	97,96%
Belém do São Francisco - Vara Única	357	242	2896	88,62%	14	52	518	97,54%	112	82	2803	96,12%	6	20	551	98,95%	85,43%	96,61%
Betânia - Vara Única	126	172	565	82,90%	5	34	79	95,58%	26	44	627	96,13%	-	8	108	100,00%	80,54%	95,87%

Unidades Judiciárias	Até o 3º Trimestre /2011								4º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEx1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (CnC1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEx1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/09/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/09/11)	TCEx1º		
<b>1ª Entrância</b>																		
Bodocó - Vara Única	379	528	1651	82,61%	15	123	257	96,05%	131	159	1845	93,46%	10	44	364	97,55%	78,19%	94,10%
Bom Conselho - Vara Única	51	460	2855	98,46%	2	84	704	99,75%	2	158	3286	99,94%	-	30	783	100,00%	98,47%	99,76%
Bom Jardim - Vara Única	396	372	2566	86,52%	24	56	401	94,75%	109	142	2588	96,01%	9	9	424	97,92%	83,60%	92,92%
Brejão - Vara Única	237	193	436	62,32%	16	14	47	73,77%	49	32	422	89,21%	1	2	43	97,78%	56,73%	73,02%
Brejo da Madre de Deus - Vara Única	259	394	3586	93,49%	10	44	402	97,76%	213	103	3727	94,44%	4	23	434	99,12%	88,44%	97,01%
Buenos Aires - Vara Única	98	178	655	88,24%	2	16	97	98,23%	56	36	739	92,77%	-	4	109	100,00%	82,28%	98,29%
Buíque - Vara Única	583	518	4039	87,21%	20	108	610	97,21%	194	138	3968	95,28%	14	20	674	97,98%	83,45%	95,39%
Cabrobó - Vara Única	388	541	2914	88,77%	13	118	531	98,00%	127	185	3236	96,29%	28	22	770	96,46%	85,85%	93,89%
Cachoeirinha - Vara Única	94	246	1462	94,50%	2	46	222	99,25%	11	59	1622	99,35%	-	13	265	100,00%	94,06%	99,29%
Caetés - Vara Única	165	153	887	84,13%	3	19	85	97,12%	78	74	889	91,90%	2	42	101	98,60%	78,19%	96,58%
Calçado - Vara Única	95	75	293	74,18%	20	18	89	81,31%	36	37	279	88,61%	13	11	89	87,00%	67,65%	72,03%
Camocim de São Felix - Vara Única	234	263	722	76,24%	27	25	250	90,18%	42	51	799	95,06%	-	4	253	100,00%	73,36%	90,32%
Canhotinho - Vara Única	63	195	1248	95,63%	6	4	157	96,27%	113	62	1403	92,29%	12	8	158	92,77%	88,31%	89,35%
Capoeiras - Vara Única	148	205	1060	88,30%	21	50	169	90,41%	53	58	1128	95,53%	5	14	206	97,73%	84,81%	88,84%
Carnaíba - Vara Única	303	242	310	45,11%	36	41	69	67,27%	132	62	324	65,80%	11	5	79	86,90%	29,15%	59,13%
Catende - Vara Única	263	458	2071	89,60%	151	43	729	80,44%	10	88	2315	99,58%	8	7	626	98,74%	89,57%	79,59%
Chã Grande - Vara Única	362	253	982	70,69%	37	43	236	86,74%	93	66	892	90,29%	8	9	246	96,86%	65,03%	84,38%
Condado - Vara Única	341	439	1964	85,81%	20	53	393	95,52%	268	176	2181	88,63%	18	19	422	95,92%	76,39%	91,83%
Correntes - Vara Única	177	193	556	76,37%	19	16	107	84,55%	37	55	601	94,36%	4	12	104	96,55%	73,38%	82,96%
Cortês - Vara Única	-	283	830	100,00%	-	10	329	100,00%	-	156	1124	100,00%	-	9	339	100,00%	100,00%	100,00%
Cumarú - Vara Única	149	117	419	72,20%	12	14	119	90,98%	38	22	418	91,36%	7	8	122	94,62%	66,49%	86,52%
Cupira - Vara Única	245	259	1447	85,64%	7	28	385	98,31%	97	90	1537	94,04%	25	5	410	93,98%	80,96%	92,34%
Custódia - Vara Única	340	504	2967	90,20%	43	155	644	94,62%	127	123	3152	96,12%	18	30	767	97,74%	87,01%	92,64%
Exu - Vara Única	464	347	1614	76,34%	27	81	224	91,15%	175	81	1591	89,53%	10	4	274	96,40%	68,71%	88,03%

Unidades Judiciárias	Até o 3º Trimestre /2011								4º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEx1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (CnC1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEx1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/09/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/09/11)	TCEx1º		
<b>1ª Entrância</b>																		
Feira Nova - Vara Única	209	209	1006	82,80%	21	52	212	92,05%	70	66	1056	93,76%	10	11	244	96,08%	78,22%	88,73%
Ferreiros - Vara Única	183	199	983	84,52%	15	34	424	96,72%	107	99	1061	90,78%	7	6	442	98,44%	77,36%	95,26%
Flores - Vara Única	517	371	1278	68,65%	26	75	260	92,24%	151	93	1367	89,66%	6	13	306	98,12%	61,65%	90,80%
Floresta - Vara Única	102	459	3271	97,27%	6	93	422	98,83%	139	105	3639	96,29%	4	21	505	99,24%	93,72%	98,13%
Gameleira - Vara Única	436	436	1306	74,97%	77	61	375	82,34%	44	108	1347	96,98%	-	14	360	100,00%	74,05%	82,89%
Glória do Goitá - Vara Única	428	423	1669	79,54%	44	54	225	84,23%	107	111	1734	94,20%	12	14	209	94,62%	75,71%	80,89%
Iati - Vara Única	109	137	441	81,14%	11	22	98	90,83%	54	65	507	90,56%	5	14	110	95,97%	74,65%	88,06%
Ibimirim - Vara Única	298	283	902	74,85%	147	30	342	60,48%	87	69	923	91,23%	12	10	228	94,96%	69,30%	58,38%
Ibirajuba - Vara Única	132	107	432	75,51%	3	17	73	96,67%	40	45	427	91,53%	3	3	88	96,70%	70,55%	93,55%
Inajá - Vara Única	96	234	1100	92,80%	4	54	143	97,97%	64	55	1255	95,11%	2	7	193	99,00%	88,48%	97,06%
Ipubi - Vara Única	534	187	1126	59,33%	30	41	812	96,48%	78	72	914	92,09%	4	18	825	99,53%	55,81%	96,10%
Itaíba - Vara Única	127	190	711	85,90%	9	70	217	96,86%	37	112	787	95,88%	7	41	280	97,82%	83,81%	95,12%
Itambé - Vara Única	509	340	2710	83,31%	33	51	507	94,09%	153	138	2637	94,49%	14	19	536	97,48%	79,23%	91,85%
Itapetim - Vara Única	235	260	1117	82,93%	20	27	164	89,53%	65	72	1149	94,68%	7	9	176	96,22%	79,30%	86,50%
Itapissuma - Vara Única	279	324	1954	87,75%	9	38	310	97,41%	69	124	2028	96,79%	4	24	337	98,89%	85,51%	96,51%
Itaquitinga - Vara Única	183	207	652	78,70%	3	24	69	96,77%	135	92	726	83,50%	8	11	87	91,84%	66,56%	89,42%
Jataúba - Vara Única	221	185	644	73,34%	29	35	90	76,80%	57	84	639	92,12%	-	11	99	100,00%	69,55%	78,68%
João Alfredo - Vara Única	228	269	1342	85,85%	19	36	393	95,57%	36	88	1398	97,58%	2	2	379	99,48%	84,46%	95,13%
Joaquim Nabuco - Vara Única	187	269	1070	86,03%	7	18	250	97,39%	70	43	1175	94,25%	-	8	258	100,00%	81,40%	97,46%
Jupi - Vara Única	121	226	1617	93,43%	4	32	212	98,36%	67	66	1824	96,46%	15	23	298	95,33%	90,15%	92,88%
Jurema - Vara Única	320	210	355	43,36%	47	35	127	70,99%	69	50	351	82,79%	18	5	117	85,25%	36,75%	61,08%
Lagoa de Itaenga - Vara Única	325	240	1412	80,33%	35	26	206	84,91%	124	45	1352	91,12%	18	10	195	91,22%	73,54%	78,10%
Lagoa do Ouro - Vara Única	147	123	561	78,51%	7	13	52	89,23%	38	52	546	93,65%	1	10	58	98,53%	74,86%	89,33%



Unidades Judiciárias	Até o 3º Trimestre /2011								4º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEx1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (CnC1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEx1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/09/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/09/11)	TCEx1º		
<b>1ª Entrância</b>																		
Lagoa dos Gatos - Vara Única	143	124	604	80,36%	9	14	57	87,32%	56	39	608	91,34%	3	6	64	95,71%	74,05%	84,42%
Lagoa Grande - Vara Única	537	274	1162	62,60%	28	51	182	87,98%	124	135	981	88,89%	7	19	211	96,96%	57,92%	86,11%
Lajedo - Vara Única	524	418	3278	85,82%	34	85	898	96,54%	121	116	3191	96,34%	3	39	945	99,70%	83,08%	96,38%
Macaparana - Vara Única	195	244	1304	87,40%	19	42	274	93,99%	93	64	1358	93,46%	4	14	298	98,72%	82,13%	93,03%
Maraial - Vara Única	122	204	1278	91,77%	3	34	364	99,25%	45	49	1377	96,84%	-	12	393	100,00%	89,09%	99,27%
Mirandiba - Vara Única	130	186	1165	90,38%	7	27	156	96,17%	34	49	1261	97,40%	2	5	179	98,91%	88,29%	95,21%
Moreilândia - Vara Única	61	137	750	93,12%	1	22	71	98,92%	22	25	831	97,43%	3	3	92	96,84%	90,90%	95,83%
Orobó - Vara Única	207	215	390	65,79%	22	33	67	78,00%	62	80	440	88,08%	6	8	84	93,48%	60,73%	74,07%
Orocó - Vara Única	217	180	793	77,70%	9	25	112	93,43%	72	69	799	91,71%	5	5	127	96,21%	72,26%	90,14%
Palmeirina - Vara Única	120	98	514	80,39%	5	3	50	90,57%	11	18	504	97,89%	2	7	47	96,30%	79,21%	88,33%
Panelas - Vara Única	357	255	1671	81,46%	21	24	174	89,39%	135	76	1597	91,93%	12	2	178	93,33%	75,42%	83,50%
Pamamirim - Vara Única	298	276	1291	80,98%	14	40	247	95,12%	69	51	1300	94,89%	-	6	269	100,00%	77,32%	95,22%
Passira - Vara Única	353	262	857	68,45%	14	37	117	90,91%	111	67	758	86,55%	7	9	131	95,00%	60,88%	87,12%
Pedra - Vara Única	228	238	1272	84,90%	7	80	155	97,02%	104	71	1304	92,44%	2	34	228	99,24%	79,00%	96,65%
Petrolândia - Vara Única	289	414	4122	93,63%	31	50	813	96,41%	74	180	4376	98,38%	2	32	816	99,76%	92,30%	96,31%
Poçoão - Vara Única	145	120	500	76,61%	12	17	105	90,16%	49	60	499	91,23%	2	9	114	98,37%	71,47%	89,31%
Pombos - Vara Única	530	326	1137	63,77%	92	39	306	73,33%	162	120	1066	86,34%	18	10	278	93,75%	56,29%	69,01%
Primavera - Vara Única	213	241	487	70,74%	23	24	229	90,91%	14	26	595	97,75%	0	7	234	100,00%	69,89%	91,15%
Quipapá - Vara Única	197	226	1600	89,21%	2	38	350	99,48%	43	84	1638	97,50%	5	9	387	98,74%	87,43%	98,24%
Riacho das Almas - Vara Única	268	161	525	60,93%	22	24	188	89,62%	44	33	520	92,04%	3	9	192	98,51%	56,61%	88,69%
Rio Formoso - Vara Única	332	209	2736	88,73%	67	20	618	89,50%	85	94	2486	96,71%	3	2	427	99,30%	86,28%	89,06%
Sairé - Vara Única	74	144	446	87,46%	16	42	155	91,88%	6	44	522	98,94%	-	2	183	100,00%	87,38%	91,96%
Saloá - Vara Única	273	254	1240	81,73%	5	24	157	97,24%	49	66	1285	96,37%	-	24	177	100,00%	79,36%	97,56%

Unidades Judiciárias	Até o 3º Trimestre /2011								4º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC1º	TCEx1º
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (CnC1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEx1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/09/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/09/11)	TCEx1º		
<b>1ª Entrância</b>																		
Sanharó - Vara Única	520	368	1263	68,12%	31	46	293	90,86%	59	74	1122	95,07%	2	14	307	99,38%	66,04%	90,65%
Santa Maria da Boa Vista - Vara Única	657	446	2771	79,58%	81	94	765	90,57%	274	133	2607	90,00%	81	18	782	89,88%	72,21%	81,53%
Santa Maria do Cambucá - Vara Única	180	172	919	83,50%	23	19	369	94,07%	31	71	944	96,95%	4	10	366	98,94%	81,84%	93,22%
São Bento do Una - Vara Única	416	536	4198	91,21%	15	84	711	98,11%	62	132	4394	98,63%	1	23	774	99,87%	90,18%	98,04%
São Caetano - Vara Única	431	509	2764	86,83%	19	50	572	96,95%	113	164	2935	96,35%	10	19	624	98,44%	84,17%	95,48%
São João - Vara Única	191	217	603	76,71%	53	10	1807	97,08%	60	40	639	91,16%	117	4	1772	93,41%	70,81%	90,66%
São Joaquim do Monte - Vara Única	272	228	1060	78,88%	27	29	178	86,96%	56	78	1026	94,93%	10	16	185	95,02%	75,99%	83,41%
São José da Coroa Grande - Vara Única	208	193	1735	89,21%	9	247	448	98,71%	40	61	1734	97,77%	-	21	653	100,00%	87,53%	98,74%
São José do Belmonte - Vara Única	628	506	2376	78,21%	24	105	298	94,04%	90	145	2351	96,39%	2	14	379	99,49%	76,28%	93,76%
São Vicente Férrer - Vara Única	72	163	791	92,45%	10	23	297	96,88%	23	42	897	97,55%	25	21	310	92,45%	90,46%	89,74%
Serrita - Vara Única	100	171	1719	94,71%	1	32	197	99,56%	56	50	1820	97,01%	9	7	228	96,17%	91,96%	95,76%
Sirinhaém - Vara Única	354	396	2098	85,81%	25	24	521	95,41%	170	100	2250	92,77%	12	25	514	97,77%	79,80%	93,51%
Tabira - Vara Única	253	541	1544	87,87%	155	481	398	82,37%	194	162	1849	90,35%	216	76	724	73,00%	80,11%	61,15%
Tacaimbó - Vara Única	189	156	496	71,01%	28	31	206	88,19%	65	50	498	88,14%	12	17	215	94,83%	63,82%	84,25%
Tacaratu - Vara Única	152	230	855	85,99%	9	15	203	95,87%	126	57	958	87,59%	6	11	210	97,29%	75,66%	93,45%
Tamandaré - Vara Única	321	289	381	52,09%	173	130	34	-5,49%	133	76	560	79,09%	10	205	118	96,90%	39,14%	50,41%
Taquaritinga do Norte - Vara Única	315	192	1049	74,62%	35	27	238	86,79%	98	52	1001	90,69%	4	16	231	98,38%	68,06%	86,12%
Terra Nova - Vara Única	184	105	449	66,79%	33	8	98	68,87%	33	35	406	92,52%	5	5	71	93,42%	63,16%	65,77%
Toritama - Vara Única	151	449	4420	96,90%	2	151	1800	99,90%	-	130	4724	100,00%	-	41	2009	100,00%	96,98%	99,90%
Tracunhaém - Vara Única	133	177	546	81,60%	6	12	156	96,43%	49	30	610	92,34%	8	7	162	95,27%	75,83%	92,00%
Trindade - Vara Única	729	367	2742	76,55%	271	47	1481	82,26%	129	95	2454	94,94%	11	18	1263	99,14%	73,22%	81,76%
Triunfo - Vara Única	330	306	1118	76,83%	29	9	137	80,14%	102	74	1149	91,66%	8	5	116	93,39%	71,16%	75,50%
Tuparetama - Vara Única	89	185	825	91,19%	9	43	178	95,93%	37	37	961	96,29%	9	17	214	96,10%	87,97%	92,44%

Unidades Judiciárias	Até o 3º Trimestre /2011								4º Trimestre/2011								Taxa de Congestionamento Acumulada	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução					
	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (31/12/10)	TC1º = 1- (TBaix1º / (Cn1º + Cp1º))	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (31/12/10)	TCEX1º = 1- (TBaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))	TBaixC1º	CnC1º	CpC1º (30/09/11)	TC1º	TBaixEx1º	CnEx1º	CpEx1º (30/09/11)	TCEX1º	TCC1º	TCEX1º
<b>1ª Entrância</b>																		
Venturosa - Vara Única	126	161	785	86,68%	10	40	174	95,33%	29	48	831	96,70%	1	17	205	99,55%	84,41%	95,24%
Verdejante - Vara Única	202	153	497	68,92%	2	11	35	95,65%	53	41	470	89,63%	1	2	44	97,83%	63,10%	93,75%
Vertentes - Vara Única	144	173	714	83,77%	17	12	136	88,51%	25	57	760	96,94%	-	4	131	100,00%	82,10%	88,82%
Vicência - Vara Única	241	259	1434	85,76%	25	29	381	93,90%	90	87	1509	94,36%	14	23	383	96,55%	81,40%	90,99%
<b>TOTAL DA 1ª ENTRÂNCIA</b>	<b>28204</b>	<b>28982</b>	<b>149044</b>	<b>84,16%</b>	<b>2897</b>	<b>5258</b>	<b>34093</b>	<b>92,64%</b>	<b>8982</b>	<b>8821</b>	<b>154638</b>	<b>94,51%</b>	<b>1123</b>	<b>1762</b>	<b>36709</b>	<b>97,08%</b>	<b>80,10%</b>	<b>90,22%</b>
<b>TOTAL 1ª + 2ª + 3ª ENTRÂNCIAS</b>	<b>178843</b>	<b>130509</b>	<b>759458</b>	<b>79,90%</b>	<b>71316</b>	<b>67586</b>	<b>795774</b>	<b>91,74%</b>	<b>50700</b>	<b>43484</b>	<b>770148</b>	<b>93,77%</b>	<b>20063</b>	<b>13977</b>	<b>805573</b>	<b>97,55%</b>	<b>75,41%</b>	<b>89,58%</b>
<b>Unidades Judiciárias Desativadas</b>	<b>23885</b>	<b>4</b>	<b>493139</b>	<b>95,16%</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>385636</b>	<b>100,00%</b>	<b>33</b>	<b>1</b>	<b>458432</b>	<b>99,99%</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>362446</b>	<b>100,00%</b>	<b>95,15%</b>	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>202728</b>	<b>130513</b>	<b>1252597</b>	<b>85,34%</b>	<b>71319</b>	<b>67586</b>	<b>1181410</b>	<b>94,29%</b>	<b>50733</b>	<b>43485</b>	<b>1228580</b>	<b>96,01%</b>	<b>20063</b>	<b>13977</b>	<b>1168019</b>	<b>98,30%</b>	<b>82,23%</b>	<b>92,76%</b>

Fonte: SETIC / PJPE (Sistema Judwin)

#### Abreviações Utilizadas

**TBaixC1º** - Total de Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau

**TCC1º** - Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento do 1º Grau

**TBaixEx1º** - Total de Processos Baixados de Execução no 1º Grau

**TCEX1º** - Taxa de Congestionamento na Fase de Execução do 1º Grau

**CnC1º** - Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau

**RIntC1º** - Recursos Internos no 1º Grau na Fase de Conhecimento

**CnEx1º** - Casos Novos de Execução no 1º Grau

**IncEx1º** - Incidentes em Execução no 1º Grau

**CpC1º** - Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau

**RIntCP1º** - Recursos Internos Pendentes no 1º Grau na Fase de Conhecimento

**CpEx1º** - Casos Pendentes de Execução no 1º Grau

**IncExP1º** - Incidentes em Execução Pendentes no 1º Grau

**Tabela 16 – Dados de Produção do 2º Grau (Por Órgão Julgador)**

Posição em 31/12/2011

Órgão Julgador	Até o 3º Trimestre/2011						4º trimestre/2011						Taxa de Congestionamento Acumulada
	TBaix2º	Cn2º	Cp2º (31/12/10)	TC2º = 1- (TBaix2º / (Cn2º + Cp2º))	RInt2º	RIntP2º	TBaix2º	Cn2º	Cp2º (30/09/11)	TC2º = 1- (TBaix2º / (Cn2º + Cp2º))	RInt2º	RIntP2º	
1ª Câmara Cível	1730	1670	3272	64,99%	683	179	381	535	3146	89,65%	206	121	61,46%
2ª Câmara Cível	1291	1676	4099	77,65%	271	330	461	516	4427	90,67%	176	396	72,15%
3ª Câmara Cível	1439	1643	2360	64,05%	484	431	468	534	2526	84,71%	190	296	57,97%
4ª Câmara Cível	1514	1676	2980	67,48%	422	295	493	531	3074	86,32%	299	263	61,31%
5ª Câmara Cível	842	1130	1166	63,33%	303	122	278	353	1406	84,20%	204	88	57,72%
6ª Câmara Cível	1568	1674	2460	62,07%	433	280	437	532	2494	85,56%	170	229	57,03%
7ª Câmara Cível *	3458	4254	3700	56,53%	1183	427	951	1019	4377	82,38%	662	513	50,86%
8ª Câmara Cível**	4017	3904	5638	57,90%	1258	545	1067	993	5419	83,36%	557	532	51,74%
1º Grupo de Câmaras Cíveis	185	162	627	76,55%	119	139	43	62	566	93,15%	74	142	73,21%
2º Grupo de Câmaras Cíveis	229	201	838	77,96%	147	184	49	64	759	94,05%	80	176	74,80%
Seção Cível	4	-	18	77,78%	-	-	-	-	11	100,00%	-	-	77,78%
1ª Câmara Criminal	1235	1242	1560	55,92%	17	24	228	375	1496	87,81%	3	23	53,95%
2ª Câmara Criminal	1232	1222	1048	45,73%	21	26	387	366	1025	72,18%	17	14	38,58%
3ª Câmara Criminal	1233	1248	1709	58,30%	21	15	407	370	1660	79,95%	14	20	50,71%
4ª Câmara Criminal	1320	1248	1718	55,50%	27	31	337	370	1614	83,01%	15	37	50,33%
Seção Criminal	163	166	224	58,21%	18	34	48	43	220	81,75%	4	36	51,27%
Câmara de Férias Cível	1	-	1	0,00%	-	1	-	-	-	-	-	-	0,00%
Tribunal Pleno	4	-	4	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
Corte Especial	96	110	335	78,43%	43	40	21	28	328	94,10%	24	40	75,26%
<b>Total</b>	<b>21561</b>	<b>23226</b>	<b>33757</b>	<b>62,16%</b>	<b>5450</b>	<b>3103</b>	<b>6056</b>	<b>6691</b>	<b>34548</b>	<b>85,31%</b>	<b>2695</b>	<b>2926</b>	<b>56,63%</b>

**Tabela 17 – Dados de Produção do 2º Grau (Por Gabinete)**

Posição em 31/12/2011

Gabinete	Até o 3º Trimestre/2011						4º trimestre/2011						Taxa de Congestionamento Acumulada
	TBaix2º	Cn2º	Cp2º (31/12/10)	TC2º = 1- (TBaix2º / (Cn2º + Cp2º))	RInt2º	RIntP2º	TBaix2º	Cn2º	Cp2º (30/09/11)	TC2º = 1- (TBaix2º / (Cn2º + Cp2º))	RInt2º	RIntP2º	
Adalberto de Oliveira Melo	267	564	1627	87,81%	78	134	79	176	1921	96,23%	16	163	85,38%
Agenor Ferreira de Lima Filho	214	579	366	77,35%	58	55	107	182	713	88,04%	61	36	71,52%
Alberto Nogueira Virginio	544	588	1890	78,05%	122	218	167	177	1906	91,98%	96	215	73,22%
Alderita Ramos de Oliveira	463	420	487	48,95%	8	14	142	128	433	74,69%	9	10	41,55%
Alexandre Guedes Alcoforado Assunção	458	442	546	53,64%	7	11	129	134	516	80,15%	5	16	47,68%
Alfredo Sérgio Magalhães Jambo	311	541	190	57,46%	148	21	75	185	467	88,50%	49	50	57,86%
Antenor Cardoso Soares Júnior	606	1609	1229	78,65%	181	223	240	344	2226	90,66%	184	254	73,41%
Antônio Carlos Alves da Silva	381	423	378	52,43%	12	10	139	124	393	73,11%	5	11	43,78%
Antônio de Melo e Lima	475	420	721	58,37%	5	25	152	126	393	70,71%	5	10	50,51%
Antônio Fernando Araújo Martins	504	572	475	51,86%	179	84	144	183	774	84,95%	86	60	47,32%
Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes	47	-	188	75,00%	-	13	4	-	105	96,19%	1	6	72,87%
Cláudio Jean Nogueira Virginio	390	435	602	62,39%	10	5	124	125	623	83,42%	3	13	55,77%
Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes	545	579	852	61,91%	105	53	232	184	861	77,80%	90	94	51,89%
Eduardo Augusto Paurá Peres	456	587	818	67,54%	117	102	163	181	908	85,03%	63	83	60,97%
Eurico de Barros Correia Filho	512	591	766	62,27%	165	136	160	186	828	84,22%	96	121	56,45%
Fausto de Castro Campos	386	430	585	61,97%	4	16	85	132	605	88,47%	2	13	58,94%
Fernando Cerqueira Norberto dos Santos	1611	1333	1371	40,42%	591	115	351	345	1015	74,19%	235	132	35,65%
Fernando Eduardo de Miranda Ferreira	279	560	1855	88,45%	58	34	49	180	2108	97,86%	23	25	87,36%
Francisco Eduardo Gonçalves Sertorio Canto	594	576	1081	64,15%	240	242	240	187	1048	80,57%	80	101	54,77%
Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello	1238	1328	2360	66,43%	156	115	258	341	2424	90,67%	86	148	62,87%
Francisco Manoel Tenório dos Santos	472	575	1448	76,67%	199	145	126	183	1534	92,66%	104	143	72,89%
Frederico Ricardo de Almeida Neves	548	589	550	51,89%	204	31	133	187	556	82,10%	61	26	48,64%
Gustavo Augusto Rodrigues de Lima	444	427	530	53,61%	28	28	110	126	506	82,59%	10	33	48,85%

Gabinete	Até o 3º Trimestre/2011						4º trimestre/2011						Taxa de Congestionamento Acumulada
	TBaix2º	Cn2º	Cp2º (31/12/10)	TC2º = 1- (TBaix2º / (Cn2º + Cp2º))	RInt2º	RIntP2º	TBaix2º	Cn2º	Cp2º (30/09/11)	TC2º = 1- (TBaix2º / (Cn2º + Cp2º))	RInt2º	RIntP2º	
(continuação):													
Itabira de Brito Filho	417	576	364	55,64%	245	66	155	188	540	78,71%	155	47	49,29%
Jones Figueirêdo Alves	539	580	927	64,23%	104	55	220	186	917	80,05%	123	49	55,17%
Josué Antônio Fonseca de Sena	1025	589	930	32,52%	460	117	206	191	476	69,12%	145	99	28,01%
José Carlos Patriota Malta	670	581	1110	60,38%	178	127	155	182	1006	86,95%	35	112	55,95%
José Fernandes de Lemos	24	-	127	81,10%	-	8	5	-	90	94,44%	-	8	77,17%
José Ivo de Paula Guimarães	1637	1321	2392	55,91%	648	238	519	340	2056	78,34%	290	184	46,80%
Jovaldo Nunes Gomes	46	-	192	76,04%	-	10	4	-	113	96,46%	-	8	73,96%
Leopoldo de Arruda Raposo	45	16	191	78,26%	16	9	4	5	136	97,16%	4	6	76,89%
Luiz Carlos de Barros Figueiredo	1417	1352	1652	52,83%	446	162	392	342	1525	79,00%	272	168	45,94%
Marco Antonio Cabral Maggi	465	432	716	59,49%	1	4	115	126	666	85,48%	4	4	54,47%
Mauro Alencar de Barros	512	432	473	43,43%	8	10	120	126	386	76,56%	8	8	38,70%
Nivaldo Mulatinho de Medeiros Correia Filho	419	432	665	61,80%	10	4	147	126	660	81,30%	2	6	53,72%
Ricardo de Oliveira Paes Barreto	1204	1318	1055	49,26%	502	226	297	326	1109	79,30%	205	233	44,39%
Roberto Ferreira Lins	455	409	499	49,89%	7	9	76	124	432	86,33%	1	9	48,55%
Romero de Oliveira Andrade	431	439	557	56,73%	9	12	79	129	539	88,17%	2	13	54,67%
Sílvio de Arruda Beltrão	510	581	992	67,58%	141	216	153	184	1034	87,44%	79	209	62,27%
<b>Total</b>	<b>21561</b>	<b>23226</b>	<b>33757</b>	<b>62,16%</b>	<b>5450</b>	<b>3103</b>	<b>6056</b>	<b>6691</b>	<b>34548</b>	<b>85,31%</b>	<b>2.695</b>	<b>2.926</b>	<b>56,63%</b>

Fonte: SETIC / PJPE (Sistema Judwin)

#### Abreviações Utilizadas

**TBaix2º** - Total de Processos Baixados no 2º Grau (  $TBaix2º = TBaixCrim2º + TBaixNCrim2º$ )

**TBaixCrim2º** - Total de Processos Baixados no 2º Grau Criminais / **TBaixNCrim2º** - Total de Processos Baixados no 2º Grau Não-Criminais

**Cn2º** - Casos Novos no 2º Grau (  $Cn2º = CnCrim2º + CnNCrim2º$ )

**CnCrim2º** - Casos Novos no 2º Grau Criminais / **CnNCrim2º** - Casos Novos no 2º Grau Não-Criminais

**Cp2º** - Casos Pendentes no 2º Grau (  $Cp2º = CpCrim2º + CpNCrim2º$ )

**CpCrim2º** - Casos Pendentes no 2º Grau Criminais / **CpNCrim2º** - Casos Pendentes no 2º Grau Não-Criminais

**TC2º** - Taxa de Congestionamento no 2º Grau (  $TC2º = 1 - (TBaix2º / (Cn2º + Cp2º))$ )

**RInt2º** - Recursos Internos no 2º Grau

**RIntP2º** - Recursos Internos Pendentes no 2º Grau

**Tabela 18 – Dados de Produção dos Juizados Especiais**

Posição em 31/12/2011

Juizados	Até o 3º Trimestre/2011								4º trimestre/2011								Taxa de Congest. até o final do 4º Trimestre	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução					
	TBaixCJE	CnCJE	CpCJE (31/12/10)	TCCJE = 1- (TBaixCJE / (CnCJE+ CpCJE))	TBaixExJE	CnExJE	CpExJE (31/12/10)	TCEExJE = 1- (TBaixExJE / (CnExJE + CpExJE))	TBaixCJE	CnCJE	CpCJE (30/09/11)	TCCJE	TBaixExJE	CnExJE	CpExJE (30/09/11)	TCEExJE	TCC1º	TCEx1º
<b>JUIZADOS CÍVEIS</b>																		
Central de Execuções Cíveis dos Juizados Especiais	-	-	-		973	132	9227	89,60%	0	0	0		343	0	6930	95,05%		85,94%
1º Juizado Especial Cível da Capital	1721	2479	2081	62,26%	-	224	1	100,00%	334	1138	2203	90,00%	-	40	1	100,00%	63,93%	100,00%
2º Juizado Especial Cível da Capital	1681	1850	2828	64,07%	-	176	-	100,00%	470	809	2899	87,32%	-	83	-	100,00%	60,80%	100,00%
3º Juizado Especial Cível da Capital	2401	2280	4909	66,60%	-	221	1	100,00%	2445	995	4447	55,07%	-	32	1	100,00%	40,79%	100,00%
4º Juizado Especial Cível da Capital	4530	6092	6323	63,51%	-	275	-	100,00%	1056	1719	7389	88,41%	-	95	1	100,00%	60,48%	100,00%
5º Juizado Especial Cível da Capital	1089	1229	1393	58,47%	-	6	-	100,00%	330	359	1569	82,88%	-	1	-	100,00%	52,40%	100,00%
6º Juizado Especial Cível da Capital	1796	1481	1782	44,96%	-	266	2	100,00%	418	718	1380	80,08%	-	40	2	100,00%	44,39%	100,00%
7º Juizado Especial Cível da Capital	1796	1844	2474	58,41%	-	236	-	100,00%	624	1021	2325	81,35%	-	116	-	100,00%	54,67%	100,00%
8º Juizado Especial Cível da Capital	2145	2527	2560	57,83%	-	132	-	100,00%	588	1036	2645	84,03%	-	37	-	100,00%	55,37%	100,00%
9º Juizado Especial Cível da Capital	2078	1955	3838	64,13%	-	169	1	100,00%	510	827	3767	88,90%	-	45	1	100,00%	60,91%	100,00%
10º Juizado Especial Cível da Capital	1366	1506	2159	62,73%	-	133	1	100,00%	373	527	2347	87,02%	-	14	1	100,00%	58,52%	100,00%
11º Juizado Especial Cível da Capital	1264	2383	3248	77,55%	-	128	-	100,00%	321	890	3889	93,28%	-	34	-	100,00%	75,69%	100,00%
12º Juizado Especial Cível da Capital	1148	1238	1477	57,72%	-	10	-	100,00%	316	360	1657	84,33%	-	2	-	100,00%	52,39%	100,00%
13º Juizado Especial Cível da Capital	1125	1238	791	44,55%	-	3	-	100,00%	341	355	1005	74,93%	-	3	-	100,00%	38,51%	100,00%
14º Juizado Especial Cível da Capital	1187	1235	770	40,80%	-	7	-	100,00%	387	360	1045	72,46%	-	1	-	100,00%	33,45%	100,00%
15º Juizado Especial Cível da Capital	2048	1846	2199	49,37%	-	294	1	100,00%	537	705	2251	81,83%	-	72	3	100,00%	45,58%	100,00%
16º Juizado Especial Cível da Capital	1554	2620	2666	70,60%	-	152	-	100,00%	500	1595	2632	88,17%	-	14	-	100,00%	70,15%	100,00%

Juizados	Até o 3º Trimestre/2011								4º trimestre/2011								Taxa de Congest. até o final do 4º Trimestre	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução					
	TBaixCJE	CnCJE	CpCJE (31/12/10)	TCCJE = 1- (TBaixCJE / (CnCJE+ CpCJE))	TBaixExJE	CnExJE	CpExJE (31/12/10)	TCEExJE = 1- (TBaixExJE / (CnExJE + CpExJE))	TBaixCJE	CnCJE	CpCJE (30/09/11)	TCCJE	TBaixExJE	CnExJE	CpExJE (30/09/11)	TCEExJE	TCC1º	TCEEx1º
<b>Continuação : Juizados Cíveis</b>																		
17º Juizado Especial Cível da Capital	2324	1937	3134	54,17%	-	152	-	100,00%	921	968	2657	74,59%	-	114	1	100,00%	46,27%	100,00%
18º Juizado Especial Cível da Capital	2927	587	4380	41,07%	-	109	1	100,00%	321	1	3583	91,04%	-	8	-	100,00%	34,62%	100,00%
21º Juizado Esp.Cível e das Rel.Consumo da Capital	1588	1179	1814	46,94%	-	182	-	100,00%	229	544	1364	88,00%	-	22	-	100,00%	48,63%	100,00%
22º Juizado Esp.Cível e das Rel.Consumo da Capital	1311	969	1859	53,64%	-	103	-	100,00%	188	368	1552	90,21%	-	-	-		53,10%	100,00%
23º Juizado Esp.Cível e das Rel.Consumo da Capital	1206	764	2247	59,95%	-	127	1	100,00%	192	253	2075	91,75%	-	38	1	100,00%	57,17%	100,00%
24º Juizado Esp.Cível e das Rel.Consumo da Capital	1008	294	1738	50,39%	-	104	-	100,00%	263	0	1326	80,17%	-	17	-	100,00%	37,45%	100,00%
Juizado Especial Cível do Idoso	1286	1398	1586	56,90%	-	136	2	100,00%	763	676	1530	65,41%	-	31	1	100,00%	44,02%	100,00%
Juizado Especial Cível e Criminal do Torcedor	265	998	546	82,84%	-	4	-	100,00%	57	40	585	90,88%	-	-	-		79,67%	100,00%
I Juizado Especial Cível do Cabo	1481	2190	4519	77,93%	92	208	105	70,61%	912	902	4917	84,33%	26	57	146	87,19%	68,56%	68,11%
I Juizado Especial Cível de Camaragibe	1939	2845	3198	67,91%	99	166	1698	94,69%	637	1137	3371	85,87%	12	67	353	97,14%	64,12%	94,25%
I Juizado Especial Cível de Caruaru	3177	2851	4026	53,80%	136	365	772	88,04%	894	1203	3349	80,36%	1	122	673	99,87%	49,62%	89,12%
I Juizado Especial Cível de Garanhuns	1434	1593	2749	66,97%	26	115	194	91,59%	551	610	2814	83,91%	2	42	231	99,27%	59,92%	92,02%
I Juizado Especial Cível e Criminal de Goiana	982	1047	1084	53,92%	27	250	428	96,02%	432	497	1032	71,75%	20	90	280	94,59%	46,19%	93,88%
I Juizado Especial Cível de Jaboatão - Candeias	3322	2430	5028	55,46%	105	407	799	91,29%	1218	1034	4105	76,30%	17	105	786	98,09%	46,54%	90,69%
II Juizado Especial Cível de Jaboatão - Centro	1582	2998	965	60,08%	20	59	102	87,58%	916	1438	1678	70,60%	3	10	112	97,54%	53,75%	86,55%
I Juizado Especial Cível de Limoeiro	1433	1890	3150	71,57%	35	156	220	90,69%	243	1022	3120	94,13%	7	57	128	96,22%	72,35%	90,30%



Juizados	Até o 3º Trimestre/2011								4º trimestre/2011								Taxa de Congest até o final do 4º Trimestre	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução					
	TBaix CJE	CnCJ E	CpCJE (31/12/10)	TCCJE = 1- (TBaixCJE / (CnCJE+ CpCJE))	TBaixExJE	CnExJE	CpExJE (31/12/10)	TCEExJE = 1- (TBaixExJE / (CnExJE + CpExJE))	TBaix CJE	CnCJE	CpCJE (30/09/11)	TCCJE	TBaix ExJE	CnExJE	CpExJE (30/09/11)	TCEExJE	TCC1º	TCEx1º
<b>Continuação : Juizados Cíveis</b>																		
I Juizado Especial Cível de Olinda	1998	2759	2570	62,51%	56	175	1008	95,27%	664	1089	2711	82,53%	13	75	338	96,85%	58,52%	94,52%
Juizado Especial Adjunto do I Juizado de Olinda	3097	2779	5016	60,27%	21	235	626	97,56%	1173	1073	4523	79,04%	19	72	624	97,27%	51,85%	95,71%
I Juizado Especial Cível de Palmares	1232	1080	6328	83,37%	7	103	75	96,07%	3655	440	6350	46,17%	2	13	83	97,92%	37,73%	95,29%
I Juizado Especial Cível de Paulista	4097	4303	7152	64,23%	26	260	750	97,43%	1401	1605	6920	83,57%	9	64	439	98,21%	57,90%	96,74%
I Juizado Especial Cível de Petrolina	4205	4230	4335	50,90%	101	525	703	91,78%	1731	1683	4127	70,21%	50	238	916	95,67%	42,08%	89,70%
I Juizado Especial Cível de Vitória de Santo Antão	3079	3118	2590	46,06%	244	565	1388	87,51%	1103	1275	2206	68,31%	114	304	1075	91,73%	40,11%	84,14%
<b>TOTAL CÍVEIS</b>	<b>73902</b>	<b>78042</b>	<b>111512</b>	<b>61,01%</b>	<b>1968</b>	<b>7070</b>	<b>18106</b>	<b>92,18%</b>	<b>28014</b>	<b>31272</b>	<b>109345</b>	<b>80,08%</b>	<b>638</b>	<b>2175</b>	<b>13127</b>	<b>95,83%</b>	<b>53,85%</b>	<b>90,47%</b>
<b>CRIMINAIS</b>																		
1º Juizado Especial Criminal da Capital	3061	1226	4632	47,75%	4	2	8	60,00%	570	533	3465	85,74%	4	-	6	33,33%	43,19%	20,00%
3º Juizado Especial Criminal da Capital	2162	1295	4259	61,07%	1	2	8	90,00%	405	448	3531	89,82%	-	-	9	100,00%	57,23%	90,00%
2º Juizado Especial Criminal da Capital	1563	2214	1182	53,98%	1	1	9	90,00%	479	432	1756	78,11%	1	4	8	91,67%	46,66%	85,71%
4º Juizado Especial Criminal da Capital	920	2319	815	70,64%	5	2	19	76,19%	386	685	1845	84,74%	-	1	20	100,00%	65,80%	77,27%
Juizado Especial Criminal do Idoso	288	512	331	65,84%	-	3	2	100,00%	157	198	357	71,71%	-	-	4	100,00%	57,25%	100,00%
I Juizado Especial Criminal de Caruaru	750	833	1584	68,97%	18	38	89	85,83%	282	305	1674	85,75%	4	22	103	96,80%	62,09%	85,23%
I Juizado Especial Criminal de Garanhuns	387	302	1035	71,05%	-	6	2	100,00%	11	167	956	99,02%	-	2	7	100,00%	73,54%	100,00%
I Juizado Especial Criminal de Goiana	159	360	546	82,45%	-	-	-		60	72	654	91,74%	-	-	-		77,61%	

Juizados	Até o 3º Trimestre/2011								4º trimestre/2011								Taxa de Congest. até o final do 4º Trimestre	
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução					
	TBaixCJE	CnCJE	CpCJE (31/12/10)	TCCJE = 1- (TBaixCJE / (CnCJE + CpCJE))	TBaixExJE	CnExJE	CpExJE (31/12/10)	TCEExJE = 1- (TBaixExJE / (CnExJE + CpExJE))	TBaixCJE	CnCJE	CpCJE (30/09/11)	TCCJE	TBaixExJE	CnExJE	CpExJE (30/09/11)	TCEExJE	TCC1º	TCEEx1º
<b>Continuação : Juizados Criminais</b>																		
I Juizado Especial Criminal de Jaboatão	1459	1836	2039	62,35%	-	10	1	100,00%	421	437	2305	84,65%	-	3	6	100,00%	56,40%	100,00%
I Juizado Especial Criminal de Olinda	1287	1121	1473	50,39%	3	4	4	62,50%	309	361	1354	81,98%	-	2	2	100,00%	45,99%	70,00%
<b>TOTAL CRIMINAIS</b>	<b>12036</b>	<b>12018</b>	<b>17896</b>	<b>59,76%</b>	<b>32</b>	<b>68</b>	<b>142</b>	<b>84,76%</b>	<b>3080</b>	<b>3638</b>	<b>17897</b>	<b>85,70%</b>	<b>9</b>	<b>34</b>	<b>165</b>	<b>95,48%</b>	<b>54,95%</b>	<b>83,20%</b>
<b>TOTAL GERAL (CÍVEIS + CRIMINAIS)</b>	<b>85938</b>	<b>90060</b>	<b>129408</b>	<b>60,84%</b>	<b>2000</b>	<b>7138</b>	<b>18248</b>	<b>92,12%</b>	<b>31094</b>	<b>34910</b>	<b>127242</b>	<b>80,82%</b>	<b>647</b>	<b>2209</b>	<b>13292</b>	<b>95,83%</b>	<b>53,99%</b>	<b>90,41%</b>

Fonte: SETIC / PJPE (Sistema Judwin)

#### Abreviações Utilizadas

**TBaixCJE** - Total de Processos de Conhecimento Baixados nos Juizados Especiais

**CpCJE** - Casos Pendentes nos Juizados Especiais

**RIntCJE** - Recursos Internos da Fase de Conhecimento nos Juizados Especiais

**TBaixExJE** - Total de Processos de Execução Baixados nos Juizados Especiais

**CpExJE** - Casos Pendentes de Execução nos Juizados Especiais

**IncExJE** - Incidentes de Execução nos Juizados Especiais

**CnCJE** - Casos Novos de Conhecimento nos Juizados Especiais

**TCCJE** - Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento dos Juizados

**RIntCPJE** - Recursos Internos Pendentes nos Juizados Especiais na Fase de Conhecimento

**CnExJE** - Casos Novos de Execução nos Juizados Especiais

**TCExJE** - Taxa de Congestionamento na Fase de Execução dos Juizados Especiais

**IncExPJE** - Incidentes de Execução Pendentes nos Juizados Especiais

**Tabela 19 – Resumo Geral dos Dados de Produção – 2011**

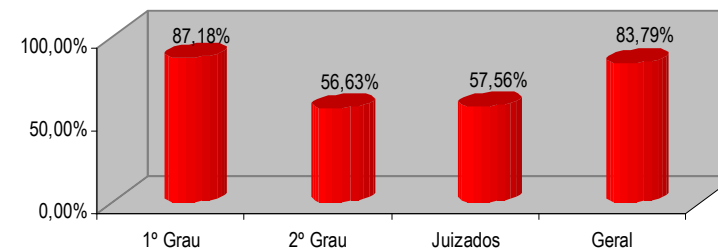
Posição em 31/12/2011

Entrâncias	Até o 3º Trimestre/2011								4º trimestre/2011								Taxa de Congestionamento até o final do 4º Trimestre		
	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Fase de Conhecimento				Fase de Execução				TCC	TCEx	TC geral
	TBaixC	CnC	CpC em 31/12/10	TCC = 1- (TBaixC / (CnC + CpC))	TBaixEx	CnEx	CpEx em 31/12/10	TCEx = 1- (TBaixEx / (CnEx + CpEx))	TBaixC	CnC	CpC em (30/09/11)	TCC	TBaixEx	CnEx	CpEx em (30/09/11)	TCEx			
1ª Entrância	28204	28982	149044	84,16%	2897	5258	34093	92,64%	8982	8821	154638	94,51%	1123	1762	36709	97,08%	80,10%	90,22%	81,92%
2ª Entrância	93541	65934	274096	72,49%	44074	55404	304959	87,77%	26037	21613	279069	91,34%	8690	9916	317743	97,35%	66,93%	85,75%	76,45%
3ª Entrância	57098	35593	336318	84,65%	24345	6924	456722	94,75%	15681	13050	336441	95,51%	10250	2299	451121	97,74%	81,09%	92,58%	87,38%
<b>Sub Total 1º Grau</b>	<b>178843</b>	<b>130509</b>	<b>759458</b>	<b>79,90%</b>	<b>71316</b>	<b>67586</b>	<b>795774</b>	<b>91,74%</b>	<b>50700</b>	<b>43484</b>	<b>770148</b>	<b>93,77%</b>	<b>20063</b>	<b>13977</b>	<b>805573</b>	<b>97,55%</b>	<b>75,41%</b>	<b>89,58%</b>	<b>82,28%</b>
Unidades Desativadas 1º Grau	23885	4	493139	95,16%	3	-	385636	100,00%	33	1	458432	99,99%	-	-	362446	100,00%	95,15%	100,00%	97,28%
<b>Total 1º Grau</b>	<b>202728</b>	<b>130513</b>	<b>1252597</b>	<b>85,34%</b>	<b>71319</b>	<b>67586</b>	<b>1181410</b>	<b>94,29%</b>	<b>50733</b>	<b>43485</b>	<b>1228580</b>	<b>96,01%</b>	<b>20063</b>	<b>13977</b>	<b>1168019</b>	<b>98,30%</b>	<b>82,23%</b>	<b>92,76%</b>	<b>87,18%</b>
<b>Juizados</b>	<b>85938</b>	<b>90060</b>	<b>129408</b>	<b>60,84%</b>	<b>2000</b>	<b>7138</b>	<b>18248</b>	<b>92,12%</b>	<b>31094</b>	<b>34910</b>	<b>127242</b>	<b>80,82%</b>	<b>647</b>	<b>2209</b>	<b>13292</b>	<b>95,83%</b>	<b>53,99%</b>	<b>90,41%</b>	<b>57,56%</b>
<b>2º Grau</b>	<b>21561</b>	<b>23226</b>	<b>33757</b>	<b>62,16%</b>					<b>6056</b>	<b>6691</b>	<b>34548</b>	<b>85,31%</b>					<b>56,63%</b>		<b>56,63%</b>
<b>Total Geral</b>	<b>310227</b>	<b>243799</b>	<b>1415762</b>	<b>81,31%</b>	<b>73319</b>	<b>74724</b>	<b>1199658</b>	<b>94,25%</b>	<b>87883</b>	<b>85086</b>	<b>1390370</b>	<b>94,04%</b>	<b>20710</b>	<b>16186</b>	<b>1181311</b>	<b>98,27%</b>	<b>77,18%</b>	<b>92,71%</b>	<b>83,79%</b>

**Taxa de Congestionamento do TJPE Em 31/12/2011**

Instâncias	Tbaix	Cn	Cp	TC
2º Grau	27617	29917	33757	56,63%
1º Grau	344843	255561	2434007	87,18%
Juizados	119679	134317	147656	57,56%
<b>Total</b>	<b>492139</b>	<b>419795</b>	<b>2615420</b>	<b>83,79%</b>

Taxa de Congestionamento do TJPE em 31/12/2011



**Tabela 20 – Evolução da Taxa de Congestionamento sob a Ótica da Resolução nº 76 do CNJ – 2009-2011**

Instâncias	Fase de Conhecimento				Fase de Execução				Taxa de Congestionamento
	TBaixC	CnC	CpC em 31/12/09	TCC = 1- (TBaixC / (CnC + CpC))	TBaixEx	CnEx	CpEx em 31/12/09	TCEx = 1- (TBaixEx / (CnEx + CpEx))	
<b>2009</b>									
1º Grau	265429	143063	1463304	83,48%	174808	128400	1137782	86,19%	84,67%
Juizados	119933	109372	178103	58,28%	11	9007	19	99,88%	59,55%
2º Grau	21604	23027	45533	68,49%					68,49%
<b>Total Geral</b>	<b>406966</b>	<b>275462</b>	<b>1686940</b>	<b>79,26%</b>	<b>174819</b>	<b>137407</b>	<b>1137801</b>	<b>86,29%</b>	<b>82,03%</b>
<b>2010</b>									
1º Grau	291789	159441	1184639	78,29%	87390	78427	1179351	93,05%	85,43%
Juizados	140034	106142	167710	48,87%	1326	9427	865	87,12%	50,25%
2º Grau	28237	23725	38997	54,98%					54,98%
<b>Total Geral</b>	<b>460060</b>	<b>289308</b>	<b>1391346</b>	<b>72,63%</b>	<b>88716</b>	<b>87854</b>	<b>1180216</b>	<b>93,00%</b>	<b>81,39%</b>
<b>2011</b>									
1º Grau	253461	173998	1252597	82,23%	91382	81563	1181410	92,76%	87,18%
Juizados	117032	124970	129408	53,99%	2647	9347	18248	90,41%	57,56%
2º Grau	27617	29.917	33757	56,63%					56,63%
<b>Total Geral</b>	<b>398110</b>	<b>328885</b>	<b>1415762</b>	<b>77,18%</b>	<b>94029</b>	<b>90910</b>	<b>1199658</b>	<b>92,71%</b>	<b>83,79%</b>

A partir de 2010 as variáveis utilizadas na apuração da Taxa de Congestionamento passaram por modificações conceituais de acordo com a Resolução nº 76/2009 do CNJ.

Na tabela 20 tem-se o histórico de 2009 a 2011 da Taxa de Congestionamento do Poder Judiciário de Pernambuco, bem como o das variáveis utilizadas na sua apuração, seguindo as definições da referida resolução.

De 2009 para 2010 o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (PJPE) conseguiu reduzir a Taxa de Congestionamento Total de 82,03% para 81,39%. No 1º Grau essa taxa sofreu um acréscimo de 84,67% para 85,43%, no 2º Grau um decréscimo de 68,49% para 54,98% e de 59,55% para 50,25% nos Juizados. Na fase de conhecimento essa taxa caiu de 79,26% para 72,63%, sendo que no 1º Grau passou de 83,48% para 78,29%, no 2º Grau de 68,49% para 54,98% e nos Juizados

de 58,28% para 48,87%. Na fase de execução a taxa apresentou crescimento de 86,29% para 93%, sendo no 1º Grau um aumento de 86,19% para 93,05% e nos Juizados um decréscimo de 99,88% para 87,12%.

De 2010 para 2011 a Taxa de Congestionamento do PJPE, ao contrário do que ocorreu de 2009 para 2010, aumentou de 81,39% para 83,79%, sendo no 1º Grau uma elevação de 85,43% para 87,18%, nos Juizados de 50,25% para 57,56% e no 2º grau de 54,98% para 56,63%. Na fase de conhecimento os percentuais da taxa passaram de 72,63% para 77,18%, sendo de 78,29% para 82,23% no 1º Grau, nos Juizados de 48,87% para 53,99% e no 2º Grau de 54,98% para 56,63%. Na fase de execução, no 1º Grau, a taxa passou de 93,05% para 92,76% e nos Juizados de 87,12% para 90,41% (o 2º Grau não tem fase de execução).

## EVOLUÇÃO DA TAXA DE CONGESTIONAMENTO SOB A ÓTICA DA RESOLUÇÃO Nº 15 DO CNJ

### TAXA DE CONGESTIONAMENTO

Nas tabelas a seguir tem-se o histórico da Taxa de Congestionamento e das variáveis que a compõem, seguindo as definições da Resolução nº 15 do CNJ.

O ano de 2009 trouxe grandes mudanças nos dados de produção do TJPE, principalmente no que diz respeito à Taxa de Congestionamento, pois se conseguiu no 1º Grau reduzir a taxa de 91,71%, em 2008, para 85,08% em 2009 (tabela 21). No 2º Grau a redução foi ainda maior, de 69,26% para 51,29% (tabela 22), enquanto que nos Juizados Especiais passou-se de 51,22% para 47,53% (tabela 23).

No ano de 2010 o TJPE conseguiu, no 1º Grau, reduzir a Taxa de Congestionamento de 2009 de 85,05% para 80,32% (tabela 21), representando a menor taxa alcançada desde o ano 2004. Tratando-se do 2º Grau, reduziu de 51,29% em 2009, para 47,05% em 2010 (tabela 22), representando, também, a menor taxa

### CASOS NOVOS / SENTENÇAS / CPJ

#### 1º Grau

Em relação à variável Casos Novos observa-se em 2009 que houve um crescimento de 73,16% em comparação a 2008. Vale salientar que, esse crescimento não resulta, em sua totalidade, de maior demanda da população, mas também pelo fato de que em 2008 apenas 2.291 processos de executivos fiscais municipais e estaduais foram distribuídos na Comarca da Capital, onde esses processos têm maior impacto na distribuição processual do TJPE, enquanto que em 2009 foram distribuídos 93.755 processos, o que significa um crescimento de 3.992,32%, implicando sua participação na variável Casos Novos na ordem de 25,15% em 2009. Outro motivo que contribuiu para o crescimento de Casos Novos em 2009 foi a implantação do sistema JUDWIN em 46 comarcas. Em 2010 houve um decréscimo da ordem de 10,31% em comparação a 2009 nesta variável.

Na variável Sentenças o crescimento foi de 95,76% em 2009 em comparação a 2008, sendo o esforço para cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário Nacional uma das justificativas, conforme esclarecimento anterior, e também a implantação do sistema JUDWIN em 46 comarcas, o que nos possibilitou extrair informações mais precisas do sistema de controle processual. Em 2010 ocorreu um acréscimo da ordem de 6,18% em relação a 2009.

alcançada desde o ano 2004. Nos Juizados Especiais houve uma redução de 47,53% em 2009 para 44,05% em 2010 (tabela 23).

Uma das ações que contribuiu para a redução da taxa de congestionamento foi o esforço realizado por magistrados e servidores no sentido de alcançar a chamada “Meta 2 – Identificar os processos judiciais mais antigos e adotar medidas concretas para o julgamento de todos os distribuídos até 31/12/2005 (em 1º, 2º Grau, ou Tribunais Superiores)” do Poder Judiciário Nacional. Esse esforço resultou no crescimento de 64,79% nas sentenças/decisões e na redução de 7,02% no acervo processual tramitando sem sentença.

Os Juizados Especiais e os Colégios Recursais alcançaram 100% no cumprimento da Meta 2 do Poder Judiciário Nacional em 2009.

#### 2º Grau

Em 2009 a variável Casos Novos teve uma elevação de 54,18% em comparação a 2008. Uma das justificativas para esse crescimento que, em anos anteriores (2005 a 2008), era da ordem de 10%, é o crescimento de processos julgados no 1º Grau que possibilita a apresentação de recursos a serem apreciados pelo 2º Grau.

Em 2010 a variável, teve um crescimento de 14,83% quando comparado com 2009.

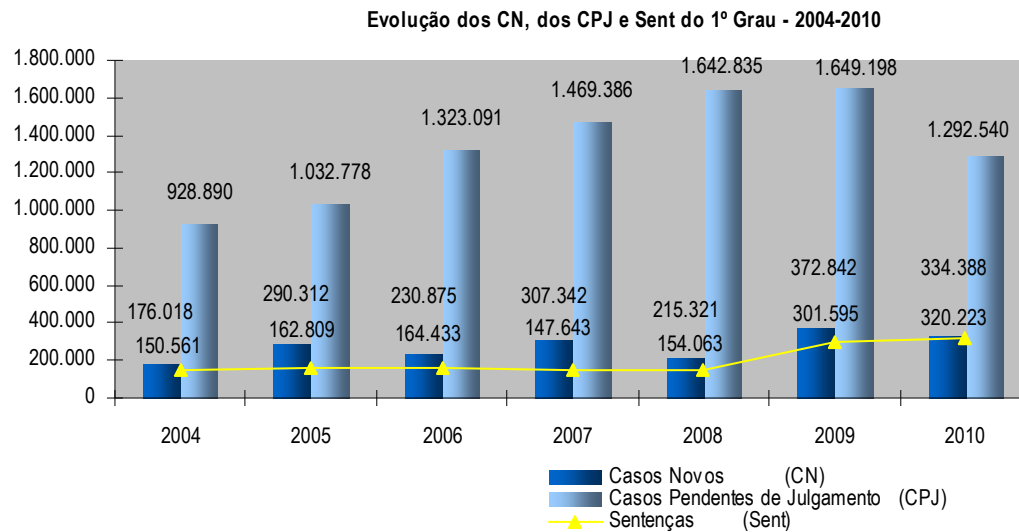
Em relação às Sentenças, o crescimento foi de 47,91% em 2009 em relação a 2008 e em 2010 o aumento foi de 10,27%, se comparado a 2009. Uma análise sobre o esforço empreendido para cumprimento das Metas Prioritárias 1 e 2 do Poder Judiciário Nacional e Meta de Nivelamento 2 de 2009 explica parcialmente o alcance destes resultados.

#### Juizados

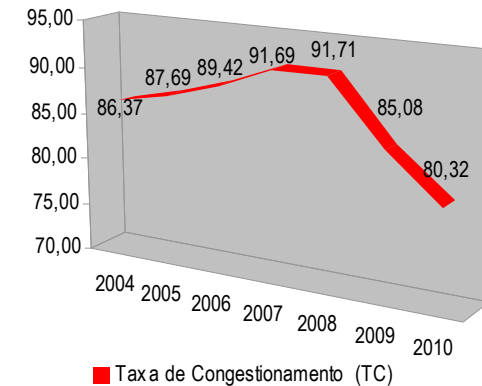
Nos Juizados Especiais houve um decréscimo na variável Casos Novos da ordem de 3,00% de 2009 para 2010, enquanto que para Sentenças houve um crescimento de 7,85% no mesmo período.

**Tabela 21 – Evolução da Taxa de Congestionamento do 1º Grau – 2004-2010**

Período	Casos Novos (CN)	Casos Pendentes de Julgamento (CPJ)	Sentenças (Sent)	Taxa de Congestionamento (TC)
2004	176.018	928.890	150.561	86,37
2005	290.312	1.032.778	162.809	87,69
2006	230.875	1.323.091	164.433	89,42
2007	307.342	1.469.386	147.643	91,69
2008	215.321	1.642.835	154.063	91,71
2009	372.842	1.649.198	301.595	85,08
2010	334.388	1.292.540	320.223	80,32

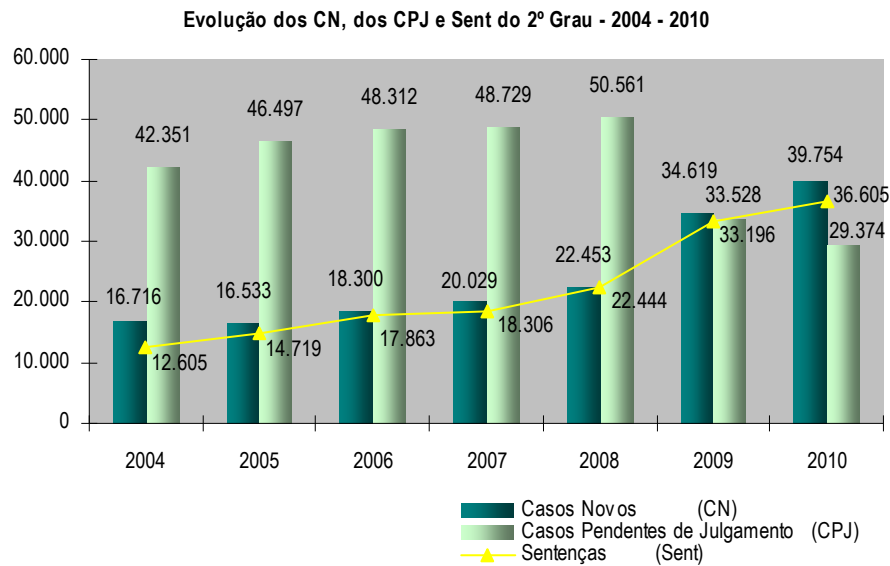


**Evolução da Taxa de Congestionamento do 1º Grau**

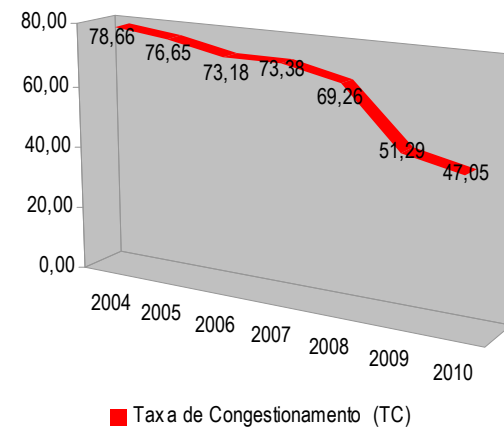


**Tabela 22 – Evolução da Taxa de Congestionamento do 2º Grau – 2004-2010**

Período	Casos Novos (CN)	Casos Pendentes de Julgamento (CPJ)	Sentenças (Sent)	Taxa de Congestionamento (TC)
2004	16.716	42.351	12.605	78,66
2005	16.533	46.497	14.719	76,65
2006	18.300	48.312	17.863	73,18
2007	20.029	48.729	18.306	73,38
2008	22.453	50.561	22.444	69,26
2009	34.619	33.528	33.196	51,29
2010	39.754	29.374	36.605	47,05

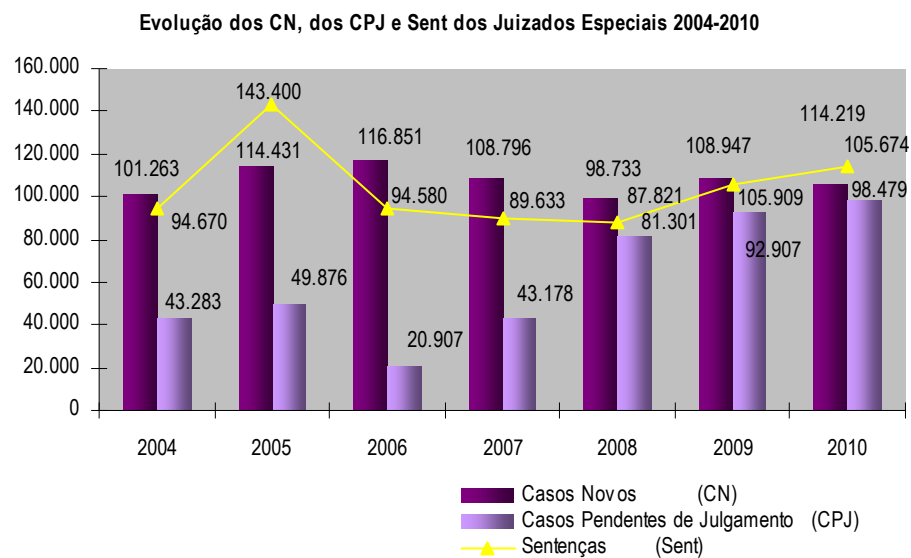


**Evolução da Taxa de Congestionamento do 2º Grau**

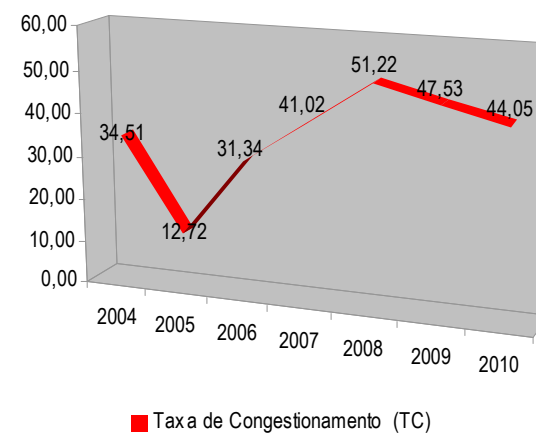


**Tabela 23 – Evolução da Taxa de Congestionamento dos Juizados Especiais – 2004-2010**

Período	Casos Novos (CN)	Casos Pendentes de Julgamento (CPJ)	Sentenças (Sent)	Taxa de Congestionamento (TC)
2004	101.263	43.283	94.670	34,51
2005	114.431	49.876	143.400	12,72
2006	116.851	20.907	94.580	31,34
2007	108.796	43.178	89.633	41,02
2008	98.733	81.301	87.821	51,22
2009	108.947	92.907	105.909	47,53
2010	105.674	98.479	114.219	44,05



**Evolução da Taxa de Congestionamento dos Juizados Especiais**

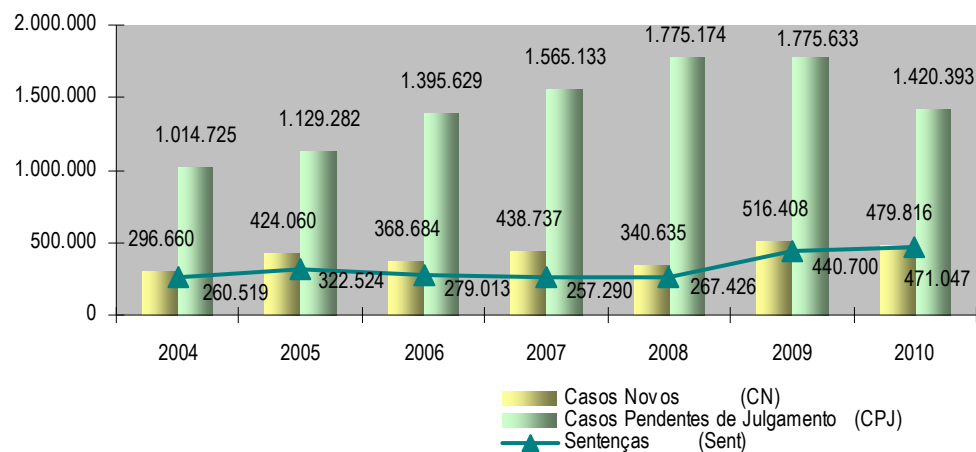




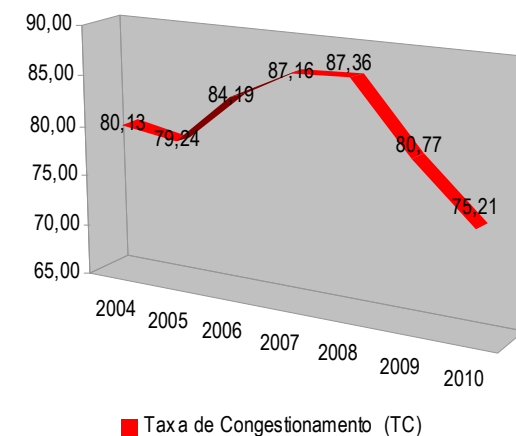
**Tabela 24 – Evolução da Taxa de Congestionamento do PJPE – 2004-2010**

Período	Casos Novos (CN)	Casos Pendentes de Julgamento (CPJ)	Sentenças (Sent)	Taxa de Congestionamento (TC)
2004	296.660	1.014.725	260.519	80,13
2005	424.060	1.129.282	322.524	79,24
2006	368.684	1.395.629	279.013	84,19
2007	438.737	1.565.133	257.290	87,16
2008	340.635	1.775.174	267.426	87,36
2009	516.408	1.775.633	440.700	80,77
2010	479.816	1.420.393	471.047	75,21

**Evolução dos CN, dos CPJ e Sent do PJPE - 2004-2010**



**Evolução da Taxa de Congestionamento do PJPE**



## 6. OUVIDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A Ouvidoria Geral da Justiça tem como objeto tornar a Justiça mais próxima do cidadão, ouvindo sua opinião acerca dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça, colaborando para elevar o nível de excelência das atividades necessárias à prestação jurisdicional, sugerindo medidas de aprimoramento e buscando soluções para os problemas apontados (art. 44 – COJE).

A sistemática de funcionamento contempla alternativas que facilitam o acesso da sociedade à Ouvidoria, tais como: Atendimento Pessoal, Internet, Tele-Ouvidoria,

Judiciário na Comunidade e Sistema de Avaliação de Serviços.

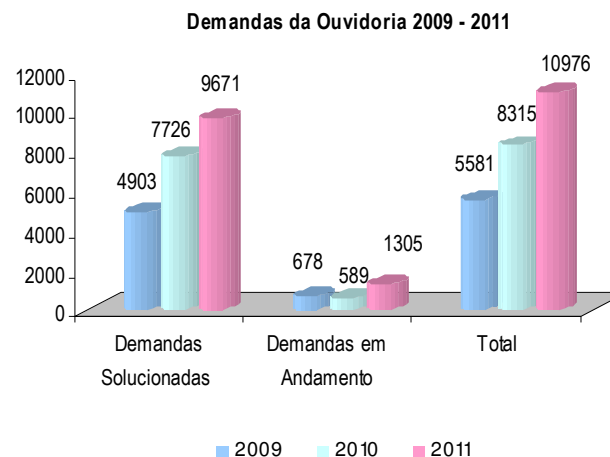
Podemos verificar na tabela 25 e gráfico abaixo que houve um aumento significativo da ordem de 49% no quantitativo de demandas da Ouvidoria de 2009 para 2010 e de 32% de 2010 para 2011. As demandas solucionadas em relação ao total das demandas cresceram em 2010, passando de 87,85% em 2009 para 92,92% neste ano, enquanto em 2011 o percentual de solução das demandas reduziu para 88,11%.

**Tabela 25 – Demandas da Ouvidoria – 2009-2011**

Demandas	2009		2010		2011	
Demandas Solucionadas	4903	87,85%	7.726	92,92%	9.671	88,11%
Demandas em Andamento <sup>1</sup>	678	12,15%	589	7,08%	1.305	11,89%
<b>Total</b>	<b>5581</b>	<b>100,00%</b>	<b>8315</b>	<b>100,00%</b>	<b>10976</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Ouvidoria Judiciária / PJPE

<sup>1</sup> O prazo para solução das ocorrências é de 60 dias.



**Tabela 26 – Demandas Trimestral da Ouvidoria – 1º, 2º, 3º e 4º Trimestres de 2011**

Demandas/2011	1º Trimestre	%	2º Trimestre	%	3º Trimestre	%	4º Trimestre	%
Demandas Solucionadas	2289	86,15%	2123	85,40%	2701	79,37%	1902	78,27%
Demandas em Andamento	368	13,85%	363	14,60%	702	20,63%	528	21,73%
<b>Total</b>	<b>2657</b>	<b>100,00%</b>	<b>2486</b>	<b>100,00%</b>	<b>3403</b>	<b>100,00%</b>	<b>2430</b>	<b>100,00%</b>

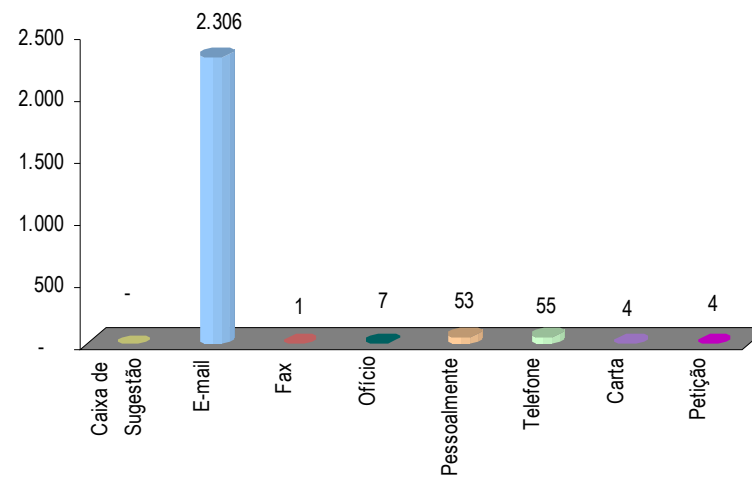
Fonte: Ouvidoria Judiciária / PJPE

**Tabela 27 – Demandas da Ouvidoria por Tipo de Ingresso – 4º Trimestre de 2011**

Tipo de Ingresso	Quantidade	%
Caixa de Sugestão	-	-
E-mail	2.306	94,90
Fax	1	0,04
Ofício	7	0,29
Pessoalmente	53	2,18
Telefone	55	2,26
Carta	4	0,16
Petição	4	0,16
<b>Total</b>	<b>2430</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Ouvidoria Judiciária / PJPE

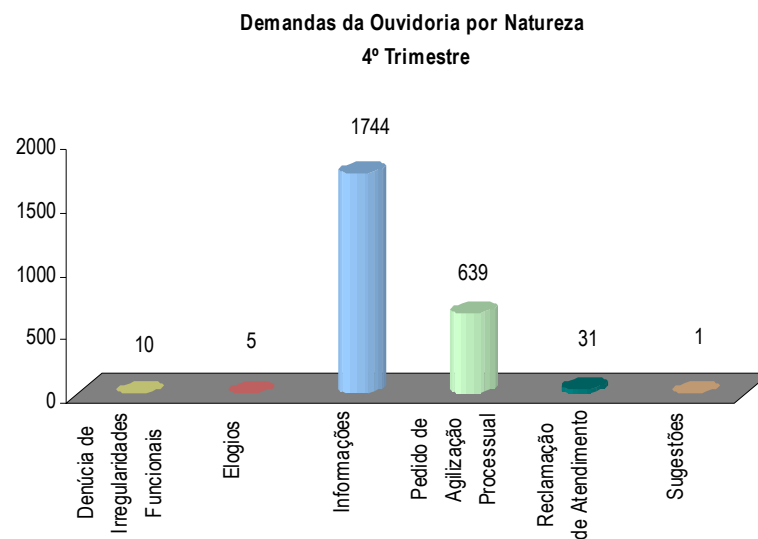
**Demandas da Ouvidoria por Tipo de Ingresso no Judiciário  
4º Trimestre**



**Tabela 28 – Demandas da Ouvidoria por Natureza – 4º Trimestre de 2011**

Natureza da Demanda	Quantidade	%
Denúncia de Irregularidades Funcionais	10	0,41
Elogios	5	0,21
Informações	1744	71,77
Pedido de Agilização Processual	639	26,30
Reclamação de Atendimento	31	1,28
Sugestões	1	0,04
<b>Total</b>	<b>2430</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Ouvidoria Judiciária / PJPE



## 7. ORÇAMENTO

### 7.1 Lei Orçamentária Anual/LOA – Orçamento Geral do Estado versus Orçamento do PJPE – 2002-2011

O Orçamento Público é um instrumento de planejamento e execução das Finanças Públicas. Na atualidade, o conceito está intimamente ligado à previsão das Receitas e fixação das Despesas Públicas. No Brasil, sua natureza jurídica é considerada como sendo de lei. Isso guarda relação com o caráter meramente de estabelecimento das despesas públicas ali previstas. O orçamento contém estimativa das receitas e fixação para realização de despesas da administração pública direta e

indireta em um determinado exercício fiscal, que, no Brasil, coincide com o ano civil.

O orçamento operacionaliza a ação do Governo através da realização da receita e da execução da despesa, traduzida em ações de custeio, com explicitação das de pessoal e encargos sociais, e investimentos, durante o período de um ano, denominado exercício financeiro.

**Tabela 29 – Participação do Poder Judiciário no Orçamento Geral do Estado – 2002-2011**

Especificação	2002	%	2003	%	2004	%	2005	%	2006	%
Legislativo	156.719.500,00	2,02	177.280.000,00	2,29	200.764.500,00	2,45	219.602.700,00	2,46	238.999.400,00	2,30
Judiciário	246.500.000,00	3,18	290.703.000,00	3,76	320.015.000,00	3,91	351.449.400,00	3,93	382.182.900,00	3,68
Executivo	7.353.702.100,00	94,80	7.266.391.400,00	93,95	7.658.164.500,00	93,63	8.363.924.400,00	93,61	9.756.070.700,00	94,01
<b>Total</b>	<b>7.756.921.600,00</b>	<b>100,00</b>	<b>7.734.374.400,00</b>	<b>100,00</b>	<b>8.178.944.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>8.934.976.500,00</b>	<b>100,00</b>	<b>10.377.253.000,00</b>	<b>100,00</b>

Especificação	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Legislativo	307.502.300,00	2,44	346.804.600,00	2,62	426.829.300,00	2,64	471.182.400,00	2,53	531.375.410,00	2,42
Judiciário	464.542.000,00	3,69	515.241.000,00	3,90	639.432.000,00	3,96	708.656.300,00	3,81	801.400.000,00	3,65
Executivo	11.822.189.400,00	93,87	12.362.319.800,00	93,48	15.094.289.500,00	93,40	17.441.036.700,00	93,66	20.630.590.817,00	93,40
<b>Total</b>	<b>12.594.233.700,00</b>	<b>100,00</b>	<b>13.224.365.400,00</b>	<b>100,00</b>	<b>16.160.550.800,00</b>	<b>100,00</b>	<b>18.620.875.400,00</b>	<b>100,00</b>	<b>21.963.366.227,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Lei Orçamentária Anual - LOA (2002 a 2011)

## 7.2 Despesas do PJPE

A despesa pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos (despesas correntes) prestados à sociedade ou para a realização de investimentos (despesas de capital) para acompanhar as demandas da população. As despesas públicas (orçamentárias) devem ser autorizadas pelo Poder Legislativo, através do ato administrativo chamado orçamento

### Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias correspondem aos gastos com a manutenção da estrutura do Poder Judiciário (luz, água, telefonia, aluguéis, etc.), outras despesas

público. Exceção são as chamadas despesas extra-orçamentárias. Classificam-se em categorias econômicas, também chamadas de natureza da despesa e tem como objetivo responder à sociedade o que será adquirido e qual o efeito econômico do gasto público.

correntes (auxílio transporte, auxílio alimentação, auxílio saúde etc.), ao pagamento de pessoal e encargos sociais e aos investimentos considerados prioritários.

### 7.2.1 Orçamento Autorizado *versus* Despesa Orçamentária Realizada

#### 7.2.1.1 Série Histórica

Tabela 30 – Orçamento Autorizado *versus* Despesa Orçamentária Realizada – 2004-2011

2004				
Tipo de Despesa	Orçamento Autorizado (a)	Despesa Realizada (b)	% b/a	% Desp. Realiz./Total da Despesa
Despesa com Pessoal e Encargos	270.615.000,00	263.049.457,98	97,20	81,86
Outras Despesas Correntes	59.613.077,00	47.558.857,49	79,78	14,80
Investimentos	29.464.528,00	10.694.136,90	36,29	3,33
Inversões Financeiras	1.387.802,00	45.000,00	3,24	0,01
Subtotal	361.080.407,00	321.347.452,37	89,00	100,00
(+) Destaques Recebidos	9.000,00	9.000,00	100,00	0,00
(-) Destaques Concedidos	-1.178.940,00	-	-	-
<b>Total</b>	<b>359.910.467,00</b>	<b>321.356.452,37</b>	<b>89,29</b>	<b>100,00</b>
2005				
Despesa com Pessoal e Encargos	326.322.712,58	324.391.776,97	99,41	80,44
Outras Despesas Correntes	68.693.707,29	60.574.745,52	88,18	15,02
Investimentos	22.671.218,41	13.798.433,04	60,86	3,42
Inversões Financeiras	4.530.000,00	4.530.000,00	100,00	1,12
<b>Total</b>	<b>422.217.638,28</b>	<b>403.294.955,53</b>	<b>95,52</b>	<b>100,00</b>

2006				
Tipo de Despesa	Orçamento Autorizado (a)	Despesa Realizada (b)	% b/a	% Desp. Realiz./Total da Despesa
Despesa com Pessoal e Encargos	339.407.132,66	338.843.346,71	99,83	83,58
Outras Despesas Correntes	72.733.885,77	62.038.906,88	85,30	15,30
Investimentos	15.672.189,75	3.778.642,26	24,11	0,93
Inversões Financeiras	800.000,00	725.000,00	90,63	0,18
Sub Total	428.613.208,18	405.385.895,85	94,58	99,99
(+) Destaques Recebidos	63.000,00	24.933,33	39,58	0,01
(-) Destaques Concedidos	-2.149.928,91	-	-	-
<b>Total</b>	<b>426.526.279,27</b>	<b>405.410.829,18</b>	<b>95,05</b>	<b>100,00</b>
2007				
Despesa com Pessoal e Encargos	382.700.000,00	380.036.523,82	99,30	75,60
Outras Despesas Correntes	92.806.727,64	81.317.939,57	87,62	1,62
Investimentos	49.640.048,02	41.345.347,68	83,29	8,22
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Sub Total	525.146.775,66	502.699.811,07	95,73	100,00
(+) Destaques Recebidos	-	-	-	-
(-) Destaques Concedidos	-2.284.807,74	-	-	-
<b>Total</b>	<b>522.861.967,92</b>	<b>502.699.811,07</b>	<b>96,14</b>	<b>100,00</b>
2008				
Despesa com Pessoal e Encargos	430.517.090,00	421.139.512,93	97,82	79,32
Outras Despesas Correntes	120.926.810,00	98.602.352,57	81,54	18,57
Investimentos	31.570.000,00	11.173.937,31	35,39	2,10
Inversões Financeiras	1.176.000,00	-	-	-
Sub Total	584.189.900,00	530.915.802,81	90,88	100,00
(+) Destaques Recebidos	-	-	-	-
(-) Destaques Concedidos	-144.750,56	-	-	-
<b>Total</b>	<b>584.045.149,44</b>	<b>530.915.802,81</b>	<b>90,90</b>	<b>100,00</b>

Tipo de Despesa	Orçamento Autorizado (a)	Despesa Realizada (b)	% b/a	% Desp. Realiz./Total da Despesa
<b>2009</b>				
Despesa com Pessoal e Encargos	483.406.541,24	479.698.667,58	99,23	75,34
Outras Despesas Correntes	143.305.360,00	118.949.420,40	83,00	18,68
Investimentos	51.213.538,26	38.064.998,36	74,33	5,98
Inversões Financeiras	150.000,00	-	-	-
<b>Total</b>	<b>678.075.439,50</b>	<b>636.713.086,34</b>	<b>93,90</b>	<b>100,00</b>
<b>2010</b>				
Despesa com Pessoal e Encargos	526.977.300,00	520.522.978,85	98,78	76,67
Outras Despesas Correntes	147.717.945,11	128.944.456,73	87,29	18,99
Investimentos	62.324.346,85	29.341.007,74	47,08	4,32
Inversões Financeiras	110.000,00	90.000,00	81,82	0,01
<b>Total</b>	<b>737.129.591,96</b>	<b>678.898.443,32</b>	<b>92,10</b>	<b>100,00</b>
<b>2011</b>				
Despesa com Pessoal e Encargos	615.701.400,00	610.835.228,15	99,21	75,43
Outras Despesas Correntes	179.342.655,88	157.275.685,65	87,70	19,42
Investimentos	75.320.195,74	41.644.813,81	55,29	5,14
Inversões Financeira	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>870.364.251,62</b>	<b>809.755.727,61</b>	<b>93,04</b>	<b>100,00</b>

Fonte: <http://www.tjpe.jus.br/contaspublicas/consultacontas.asp> / Balanço Orçamentário / PJPE

**Pessoal e Encargos Sociais:** Despesas de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar no 101, de 2000.

**Outras Despesas Correntes:** Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

**Investimentos:** Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

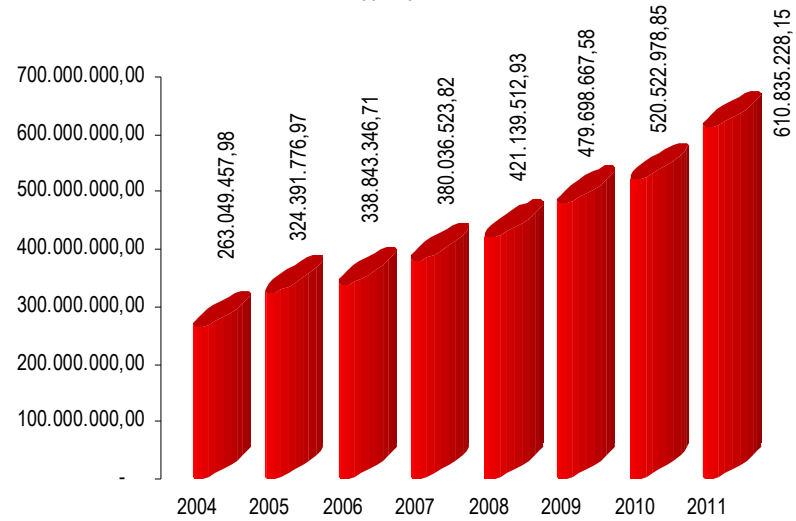
**Inversões Financeiras:** Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

Entre os anos de 2005 e 2011 a despesa total realizada pelo TJPE (tabela 30) apresentou índices de realização acima de 90% em relação à despesa total orçada. O maior índice ocorreu com as despesas de pessoal, sendo a sua realização quase 100% do total orçado. Observa-se no quadro acima que as despesas com

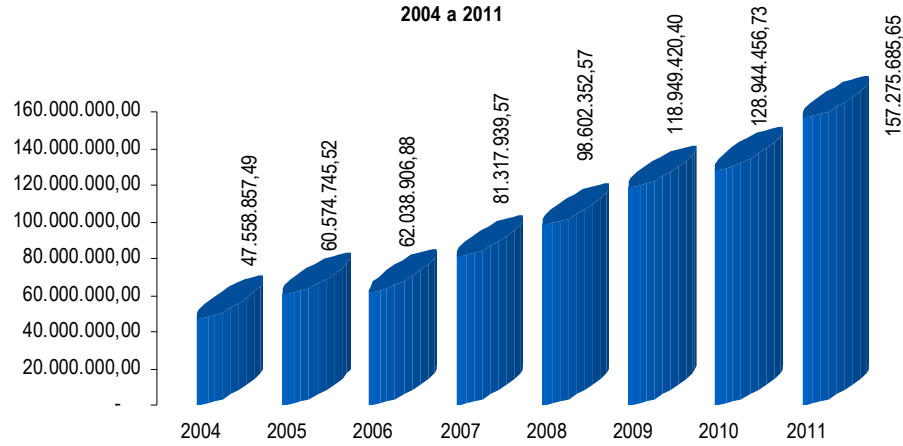
investimentos apresentaram índices de realização que oscilaram muito, sendo em média 39% nos anos de 2004, 2006, 2008, 2010 e 2011, e 73% nos anos de 2005, 2007 e 2009 em relação ao orçamento autorizado.



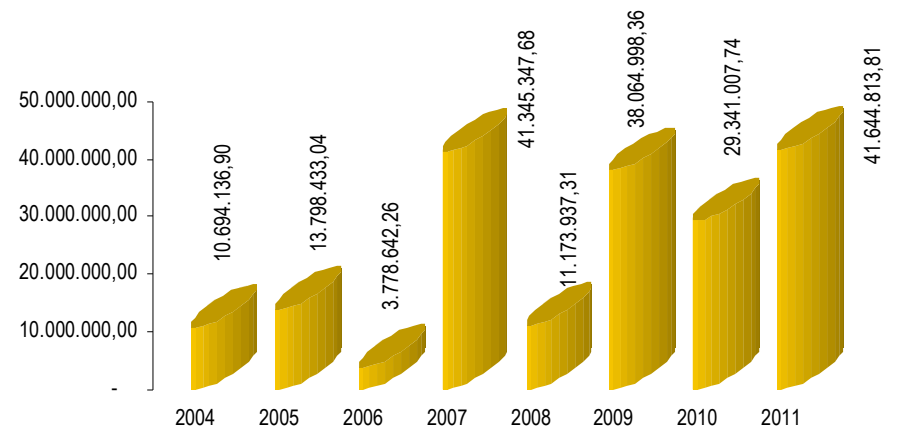
**Despesas com Pessoal e Encargos  
2004-2011**



**Outras Despesas Correntes  
2004 a 2011**



**Despesas com Investimentos  
2004 a 2011**



### 7.2.1.2 Série Trimestral 2011

**Tabela 31 – Orçamento do PJPE – Até o 4º Trimestre de 2011**

Tipo de Despesa	Dotação Inicial	Suplementações							Dotação Atualizada Até o final do ano	
		Ajustes do 1º Semestre	Informado Até o 3º Trimestre	Até o 3º Trimestre (após ajustes)	Outubro <sup>1</sup>	Novembro	Dezembro	4º Trimestre		Suplementações no Ano
Custeio	165.862.900,00	(12.584.900,00)	33.279.455,88	20.694.555,88	(405.000,00)	(6.809.800,00)	-	(7.214.800,00)	13.479.755,88	179.342.655,88
Investimentos	54.660.500,00	1.423.361,51	19.451.334,23	20.874.695,74	-	(215.000,00)	-	(215.000,00)	20.659.695,74	75.320.195,74
Inversão Financeira	-	(1.450.000,00)	1.450.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos	580.876.600,00	14.500.000,00	-	14.500.000,00	13.300.000,00	7.024.800,00	-	20.324.800,00	34.824.800,00	615.701.400,00
<b>Total</b>	<b>801.400.000,00</b>	<b>1.888.461,51</b>	<b>54.180.790,11</b>	<b>56.069.251,62</b>	<b>12.895.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>12.895.000,00</b>	<b>68.964.251,62</b>	<b>870.364.251,62</b>

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

<sup>1</sup> Suplementação em R\$ 13.300.000,00, por anulação feita pelo Estado tendo como fonte Reserva de Contingência, conforme Decreto nº 37.225 de 04.10.2011, o qual se acresce ao orçamento.

**Tabela 32 – Despesa Liquidada – Até o 4º Trimestre de 2011**

Tipo de Despesa	Dotação Atualizada ao Final do 4º Trimestre	Liquidações					Despesa Liquidada no Ano	Percentual Liquidado Anual sobre a Dotação (%)
		3º Trimestre	Outubro	Novembro	Dezembro	4º Trimestre		
Custeio	179.342.655,88	107.699.971,04	13.227.816,53	14.825.759,37	21.522.138,71	49.575.714,61	157.275.685,65	87,70
Investimentos	75.320.195,74	20.660.520,27	4.300.759,84	4.198.984,43	12.484.549,27	20.984.293,54	41.644.813,81	55,29
Inversão Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos	615.701.400,00	414.168.545,26	52.034.726,31	91.484.686,20	53.147.270,38	196.666.682,89	610.835.228,15	99,21
<b>Total</b>	<b>870.364.251,62</b>	<b>542.529.036,57</b>	<b>69.563.302,68</b>	<b>110.509.430,00</b>	<b>87.153.958,36</b>	<b>267.226.691,04</b>	<b>809.755.727,61</b>	<b>93,04</b>

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

## 7.2.2 Execução Orçamentária da Despesa por Fonte e Grupo

As fontes de recursos constituem-se de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias. Entende-se por fonte de recursos a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade. É necessário, portanto, individualizar esses recursos de modo a evidenciar sua aplicação segundo a determinação legal.

Para fazer face às despesas o TJPE obtém recursos que se originam, essencialmente,

de 3 fontes: a Fonte 101 – Tesouro, proveniente dos duodécimos recebidos do Estado, utilizados para atender essencialmente às despesas de pessoal e custeio, a Fonte 104 – Recursos Diretamente Arrecadados, originárias das arrecadações feitas pelo próprio Tribunal, destinadas para investimentos e capacitação de pessoal e a Fonte 102 – Convênios, provenientes dos convênios firmados.

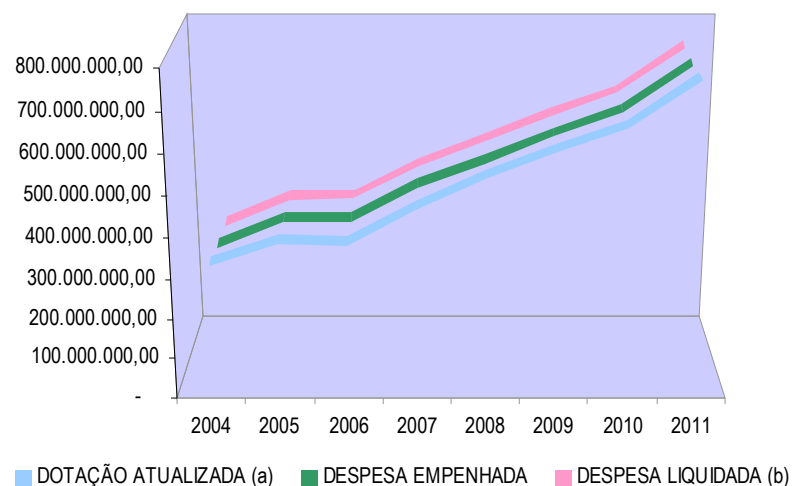
**Tabela 33 – Evolução da Despesa por Grupo / Fonte 101: Tesouro – 2004-2011**

Período	Fonte	Grupo	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada (b)	Despesa Liquidada ( c )	% (c/a)	Saldo a Empenhar (a-b)	Saldo a Liquidar (b-c)
2004	101	1	252.415.000,00	257.615.000,00	250.049.618,48	250.049.618,48	97,06	7.565.381,52	-
		3	36.300.000,00	53.015.322,00	43.593.442,69	42.697.364,20	80,54	9.421.879,31	896.078,49
		<b>Total</b>	<b>288.715.000,00</b>	<b>310.630.322,00</b>	<b>293.643.061,17</b>	<b>292.746.982,68</b>	<b>94,24</b>	<b>16.987.260,83</b>	<b>896.078,49</b>
2005	101	1	274.349.600,00	307.622.712,56	306.555.491,55	306.555.491,55	99,65	1.067.221,01	-
		3	45.799.800,00	58.101.298,00	56.656.497,75	54.504.999,93	93,81	1.444.800,25	2.151.497,82
		<b>Total</b>	<b>320.149.400,00</b>	<b>365.724.010,56</b>	<b>363.211.989,30</b>	<b>361.060.491,48</b>	<b>98,72</b>	<b>2.512.021,26</b>	<b>2.151.497,82</b>
2006	101	1	293.026.900,00	304.209.796,66	303.608.479,06	303.608.479,06	99,80	601.317,60	-
		3	55.936.000,00	60.526.186,05	58.150.534,16	58.036.140,30	95,89	2.375.651,89	114.393,86
		<b>Total</b>	<b>348.962.900,00</b>	<b>364.735.982,71</b>	<b>361.759.013,22</b>	<b>361.644.619,36</b>	<b>99,15</b>	<b>2.976.969,49</b>	<b>114.393,86</b>
2007	101	1	365.000.000,00	377.700.000,00	377.500.633,40	377.500.633,40	99,95	199.366,60	-
		3	63.000.000,00	74.983.256,49	70.989.563,67	70.596.834,03	94,15	3.993.692,82	392.729,64
		<b>Total</b>	<b>428.000.000,00</b>	<b>452.683.256,49</b>	<b>448.490.197,07</b>	<b>448.097.467,43</b>	<b>98,99</b>	<b>4.193.059,42</b>	<b>392.729,64</b>
2008	101	1	399.675.000,00	430.517.090,00	421.139.512,93	421.139.512,93	97,82	9.377.577,07	-
		3	74.000.000,00	96.269.681,44	86.507.447,74	86.507.447,74	89,86	9.762.233,70	-
		<b>Total</b>	<b>473.675.000,00</b>	<b>526.786.771,44</b>	<b>507.646.960,67</b>	<b>507.646.960,67</b>	<b>96,37</b>	<b>19.139.810,77</b>	<b>-</b>

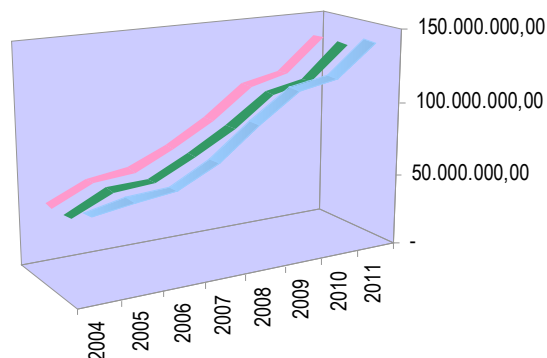
Período	Fonte	Grupo	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada (b)	Despesa Liquidada (c)	% (c/a)	Saldo a Empenhar (a-b)	Saldo a Liquidar (b-c)
2009	101	1	458.400.700,00	472.144.700,00	469.392.367,58	469.392.367,58	99,42	2.752.332,42	-
		3	121.347.300,00	115.403.300,00	106.479.037,39	106.479.037,39	92,27	8.924.262,61	-
<b>Total</b>			<b>579.748.000,00</b>	<b>587.548.000,00</b>	<b>575.871.404,97</b>	<b>575.871.404,97</b>	<b>98,01</b>	<b>11.676.595,03</b>	<b>-</b>
2010	101	1	503.821.200,00	526.977.300,00	520.522.978,85	520.522.978,85	98,78	6.454.321,15	-
		3	131.350.100,00	120.194.000,00	112.353.936,00	112.353.936,00	93,48	7.840.064,00	-
<b>Total</b>			<b>635.171.300,00</b>	<b>647.171.300,00</b>	<b>632.876.914,85</b>	<b>632.876.914,85</b>	<b>97,79</b>	<b>14.294.385,15</b>	<b>-</b>
2011	101	1	580.876.600,00	615.701.400,00	610.835.228,15	610.835.228,15	99,21	4.866.171,85	-
		3	141.423.400,00	141.298.600,00	135.231.573,92	135.231.573,92	95,71	6.067.026,08	-
<b>Total</b>			<b>722.300.000,00</b>	<b>757.000.000,00</b>	<b>746.066.802,07</b>	<b>746.066.802,07</b>	<b>98,56</b>	<b>10.933.197,93</b>	<b>-</b>

Fonte: <http://www.tjpe.jus.br/contaspublicas/consultacontas.asp> / Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Evolução das Despesas - Total Fonte 101 - 2004-2011

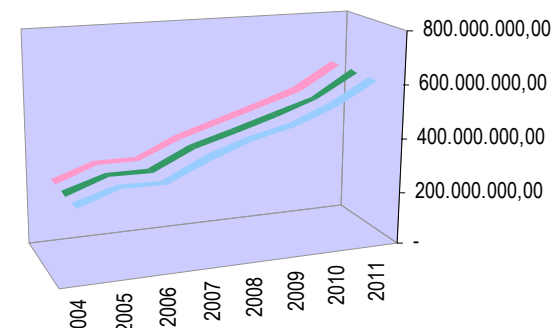


Evolução das Despesas - Fonte 101 - Grupo 3 - 2004-2011



■ DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) ■ DESPESA EMPENHADA ■ DESPESA LIQUIDADA (b)

Evolução das Despesas - Fonte 101 - Grupo 1 - 2004-2011



■ DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) ■ DESPESA EMPENHADA ■ DESPESA LIQUIDADA (b)

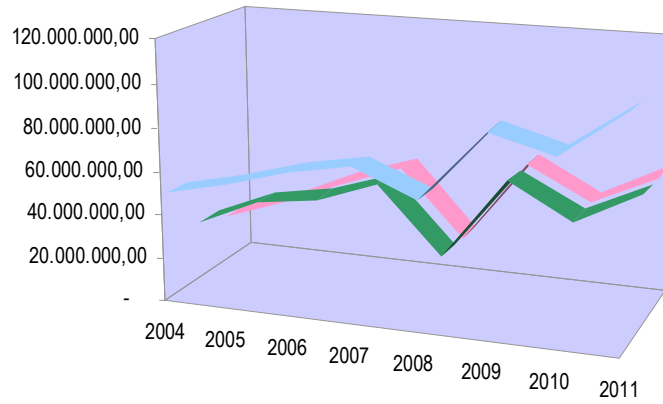
Tabela 34 – Evolução da Despesa por Grupo / Fonte 104: Recursos Diretamente Arrecadados – 2004-2011

PERÍODO	FNT	GRUPO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA (b)	% (a/b)	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR
2004	104	1	-	13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	100,00	-	-
		3	7.300.000,00	5.742.300,00	3.252.862,39	2.281.118,66	39,72	2.489.437,61	971.743,73
		4	23.612.198,00	28.764.425,00	10.306.473,02	6.281.272,51	21,84	18.457.951,98	4.025.200,51
		5	387.802,00	1.387.802,00	45.000,00	45.000,00	3,24	1.342.802,00	-
<b>Total</b>			<b>31.300.000,00</b>	<b>48.894.527,00</b>	<b>26.604.335,41</b>	<b>21.607.391,17</b>	<b>44,19</b>	<b>22.290.191,59</b>	<b>4.996.944,24</b>
2005	104	1	-	18.700.000,00	17.836.285,42	17.836.285,42	95,38	863.714,58	-
		3	4.900.000,00	10.256.979,00	3.625.110,83	2.815.857,82	27,45	6.631.868,17	809.253,01
		4	26.400.000,00	22.239.935,00	13.367.149,63	9.180.110,44	41,28	8.872.785,37	4.187.039,19
		5	-	4.530.000,00	4.530.000,00	1.230.000,00	27,15	-	3.300.000,00
<b>Total</b>			<b>31.300.000,00</b>	<b>55.726.914,00</b>	<b>39.358.545,88</b>	<b>31.062.253,68</b>	<b>55,74</b>	<b>16.368.368,12</b>	<b>8.296.292,20</b>
2006	104	1	20.000.000,00	35.260.336,00	35.259.800,98	35.259.800,98	100,00	535,02	-
		3	4.005.000,00	12.158.629,21	3.846.606,44	3.761.520,76	30,94	8.312.022,77	85.085,68
		4	8.315.000,00	15.657.241,95	3.764.797,26	3.761.164,26	24,02	11.892.444,69	3.633,00
		5	900.000,00	800.000,00	725.000,00	725.000,00	90,63	75.000,00	-
<b>Total</b>			<b>33.220.000,00</b>	<b>63.876.207,16</b>	<b>43.596.204,68</b>	<b>43.507.486,00</b>	<b>68,11</b>	<b>20.280.002,48</b>	<b>88.718,68</b>

PERÍODO	FNT	GRUPO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA (b)	% (a/b)	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR
2007	104	1	-	5.000.000,00	2.535.890,42	2.535.890,42	50,72	2.464.109,58	-
		3	8.076.900,00	15.563.607,00	10.317.617,49	10.267.327,64	65,97	5.245.989,51	50.289,85
		4	27.419.100,00	48.964.818,59	40.726.625,52	40.726.625,52	83,18	8.238.193,07	-
		5	1.046.000,00	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>			<b>36.542.000,00</b>	<b>69.528.425,59</b>	<b>53.580.133,43</b>	<b>53.529.843,58</b>	<b>76,99</b>	<b>15.948.292,16</b>	<b>50.289,85</b>
2008	104	1	-	-	-	-	-	-	-
		3	9.020.000,00	24.548.080,00	12.094.904,83	12.094.904,83	49,27	12.453.175,17	-
		4	31.370.000,00	31.534.298,00	11.173.937,31	11.173.937,31	35,43	20.360.360,69	-
		5	1.176.000,00	1.176.000,00	-	-	-	1.176.000,00	-
<b>Total</b>			<b>41.566.000,00</b>	<b>57.258.378,00</b>	<b>23.268.842,14</b>	<b>23.268.842,14</b>	<b>40,64</b>	<b>33.989.535,86</b>	<b>-</b>
2009	104	1	-	11.018.000,00	10.306.300,00	10.306.300,00	-	711.700,00	-
		3	20.499.200,00	27.643.200,00	12.463.809,68	12.463.809,68	45,09	15.179.390,32	-
		4	38.584.800,00	50.976.666,32	38.064.998,36	38.064.998,36	74,67	12.911.667,96	-
		5	600.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-
<b>Total</b>			<b>59.684.000,00</b>	<b>89.787.866,32</b>	<b>60.835.108,04</b>	<b>60.835.108,04</b>	<b>67,75</b>	<b>28.952.758,28</b>	<b>-</b>
2010	104	1	-	-	-	-	-	-	-
		3	36.073.300,00	27.026.280,00	16.545.409,81	16.545.409,81	61,22	10.480.870,19	-
		4	37.411.700,00	55.219.320,00	29.110.898,37	29.110.898,37	52,72	26.108.421,63	-
		5	-	110.000,00	90.000,00	90.000,00	81,82	20.000,00	-
<b>Total</b>			<b>73.485.000,00</b>	<b>82.355.600,00</b>	<b>45.746.308,18</b>	<b>45.746.308,18</b>	<b>55,55</b>	<b>36.609.291,82</b>	<b>-</b>
2011	104	1	-	-	-	-	-	-	-
		3	24.239.500,00	35.756.800,00	21.970.295,77	21.970.295,77	61,44	13.786.504,23	-
		4	54.360.500,00	67.677.200,00	38.421.008,96	38.421.008,96	56,77	29.256.191,04	-
		5	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>			<b>78.600.000,00</b>	<b>103.434.000,00</b>	<b>60.391.304,73</b>	<b>60.391.304,73</b>	<b>58,39</b>	<b>43.042.695,27</b>	<b>-</b>

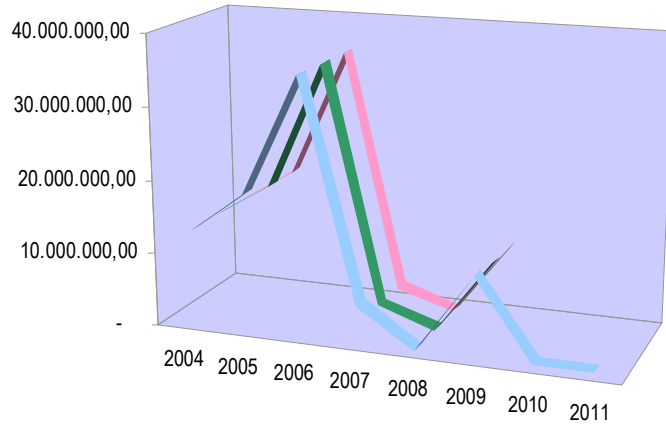
Fonte: <http://www.tjpe.jus.br/contaspublicas/consultacontas.asp> / Relatório Resumido de Execução Orçamentária

**Evolução das Despesas - Total da Fonte 104 -2004-2011**



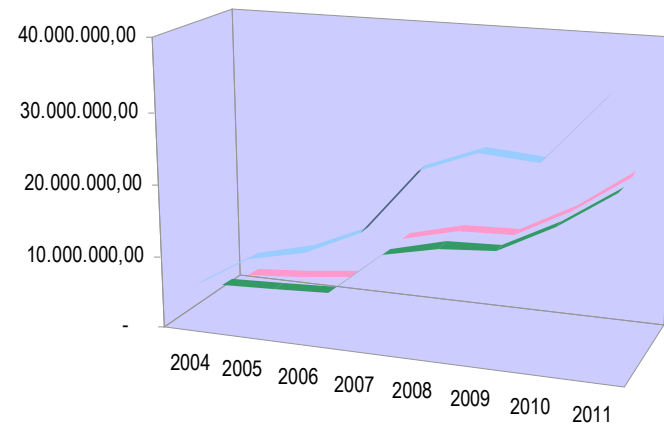
■ DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) ■ DESPESA EMPENHADA ■ DESPESA LIQUIDADADA (b)

**Evolução das Despesas - Fonte 104 - Grupo 1 - 2004-2011**



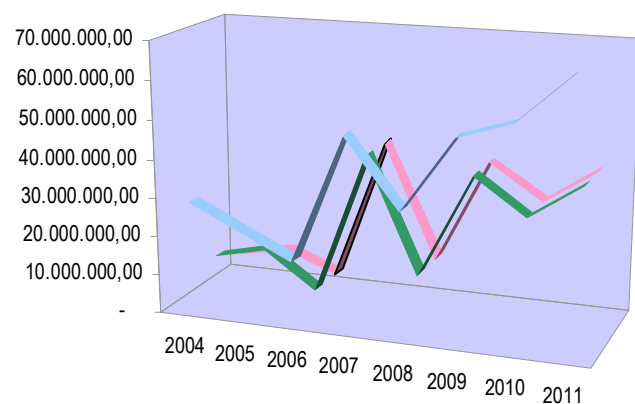
■ DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) ■ DESPESA EMPENHADA ■ DESPESA LIQUIDADADA (b)

**Evolução das Despesas - Fonte 104 - Grupo 3 - 2004 - 2011**



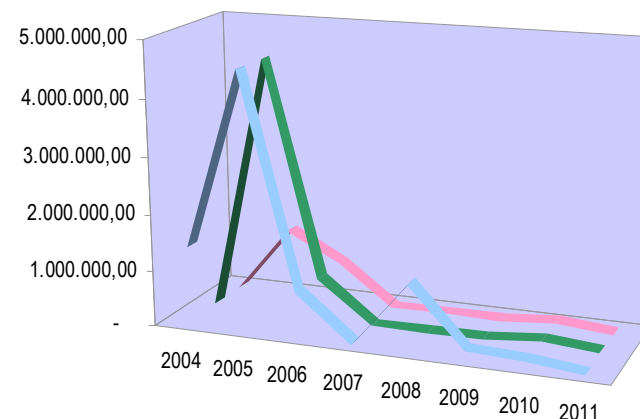
■ DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) ■ DESPESA EMPENHADA ■ DESPESA LIQUIDADADA (b)

Evolução das Despesas Fonte 104 Grupo 4 - 2004-2011



■ DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) ■ DESPESA EMPENHADA ■ DESPESA LIQUIDADADA (b)

Evolução das Despesas - Fonte 104 - Grupo 5 - 2004 - 2011



■ DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) ■ DESPESA EMPENHADA ■ DESPESA LIQUIDADADA (b)

Tabela 35 – Evolução da Despesa por Grupo / Fonte 102: Convênios – 2004-2011

Período	Fonte	Grupo	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada (b)	Despesa Liquidada ( c )	% (c/a)	Saldo a Empenhar (a-b)	Saldo a Liquidar (b-c)
2004	102	3	-	855.455,00	698.287,91	698.287,91	81,63	157.167,09	-
		4	-	700.103,00	387.663,88	358.454,86	51,20	312.439,12	29.209,02
<b>Total</b>			-	<b>1.555.558,00</b>	<b>1.085.951,79</b>	<b>1.056.742,77</b>	<b>67,93</b>	<b>469.606,21</b>	<b>29.209,02</b>
2005	102	3	-	335.430,29	293.136,94	162.864,94	48,55	42.293,35	130.272,00
		4	-	431.283,41	431.283,41	431.283,41	100,00	-	-
<b>TOTAL</b>			-	<b>766.713,70</b>	<b>724.420,35</b>	<b>594.148,35</b>	<b>77,49</b>	<b>42.293,35</b>	<b>130.272,00</b>
2006	102	3	-	49.070,51	41.766,28	41.766,28	85,11	7.304,23	-
		4	-	14.947,80	13.845,00	13.845,00	92,62	1.102,80	-
<b>Total</b>			-	<b>64.018,31</b>	<b>55.611,28</b>	<b>55.611,28</b>	<b>86,87</b>	<b>8.407,03</b>	-
2007	102	3	-	10.758,41	10.758,41	10.758,41	100,00	-	-
		4	-	1.122,16	1.122,16	1.122,16	100,00	-	-
<b>Total</b>			-	<b>11.880,57</b>	<b>11.880,57</b>	<b>11.880,57</b>	<b>100,00</b>	-	-
2008	102	Não houve despesa com a fonte 102 no exercício de 2008							



Período	Fonte	Grupo	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada (b)	Despesa Liquidada (c)	% (c/a)	Saldo a Empenhar (a-b)	Saldo a Liquidar (b-c)
2009	102	1	-	243.841,24	-	-	-	243.841,24	-
		3	-	258.860,00	6.753,33	6.753,33	2,61	252.106,67	-
		4	-	216.066,67	-	-	-	216.066,67	-
<b>Total</b>			-	<b>718.767,91</b>	<b>6.753,33</b>	<b>6.753,33</b>	<b>0,94</b>	<b>712.014,58</b>	-
2010	102	1	-	-	-	-	-	-	-
		3	-	497.665,11	45.110,92	45.110,92	9,06	452.554,19	-
		4	-	7.105.026,85	230.109,37	230.109,37	3,24	6.874.917,48	-
<b>Total</b>			-	<b>7.602.691,96</b>	<b>275.220,29</b>	<b>275.220,29</b>	<b>3,62</b>	<b>7.327.471,67</b>	-
2011	102	1	-	-	-	-	-	-	-
		3	200.000,00	2.287.255,88	73.815,96	73.815,96	3,23	2.213.439,92	-
		4	300.000,00	7.642.995,74	3.223.804,85	3.223.804,85	42,18	4.419.190,89	-
<b>Total</b>			<b>500.000,00</b>	<b>9.930.251,62</b>	<b>3.297.620,81</b>	<b>3.297.620,81</b>	<b>33,21</b>	<b>6.632.630,81</b>	-

Fonte: <http://www.tjpe.jus.br/contaspublicas/consultacontas.asp> / Relatório Resumido de Execução Orçamentária

**Tabela 36 – Evolução da Despesa por Grupo / Fonte 121 : Alienação – 2004-2011**

Período	Fonte	Grupo	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada (b)	Despesa Liquidada (c)	% (c/a)	Saldo a Empenhar (a-b)	Saldo a Liquidar (b-c)
2007	121	4	-	638.405,27	617.600,00	617.600,00	96,74	20.805,27	-
2009	121	4	-	20.805,27	-	-	-	20.805,27	-

Fonte: <http://www.tjpe.jus.br/contaspublicas/consultacontas.asp> / Relatório Resumido de Execução Orçamentária

As maiores despesas do PJPE quanto às fontes de recursos utilizadas para sua realização concentram-se na fonte 101 (tabela 33), onde estão as despesas de pessoal e custeio. A Despesa de Pessoal e Encargos é a categoria que apresenta maior índice de realização em relação ao orçamento total autorizado, acima de 95% entre 2004 e 2011. As despesas cujas fontes de recursos se originam da fonte 104

(tabela 34) apresentam menores índices de realização, sendo em média 50% nos anos de 2004, 2005, 2008, 2010 e 2011 e 70% em 2006, 2007 e 2009. Na fonte 102 (tabela 35), as despesas, nos anos de 2009 e 2010, apresentaram índices insignificantes de realização, 0,94 e 3,62%, respectivamente.

## 7.2.3 Despesas de Pessoal sob a ótica da LRF

**Tabela 37 – Despesas de Pessoal sob a ótica da LRF – 2001-2011**

(em milhares de Reais)

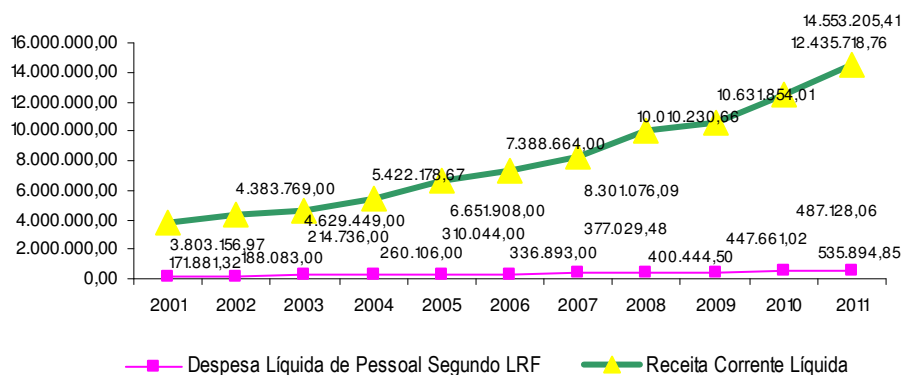
Ano	Despesa Bruta com Pessoal e Encargos	Incremento %	Despesa Líquida de Pessoal (DLP)	Incremento %	RCL <sup>1</sup>	Incremento %	% DLP / RCL <sup>2</sup>
2001	179.461,00		171.881,32		3.803.156,97		4,52
2002	190.631,00	6,22	188.083,00	9,43	4.383.769,00	15,27	4,29
2003	218.246,00	14,49	214.736,00	14,17	4.629.449,00	5,60	4,64
2004	263.049,00	20,53	260.106,00	21,13	5.422.178,67	17,12	4,80
2005	324.392,00	23,32	310.044,00	19,20	6.651.908,00	22,68	4,66
2006	338.843,00	4,46	336.893,00	8,66	7.388.664,00	11,08	4,56
2007	380.037,00	12,15	377.029,48	11,91	8.301.076,09	12,35	4,54
2008	421.140,00	10,82	400.444,50	6,21	10.010.230,66	20,59	4,00
2009	629.298,00	49,43	447.661,02	11,79	10.631.854,01	6,21	4,21
2010	670.896,00	6,61	487.128,06	8,82	12.435.718,76	16,97	3,92
2011	785.957,40	17,15	535.894,85	10,01	14.553.205,41	17,03	3,68

<sup>1</sup> RCL – Receita Corrente Líquida do Estado

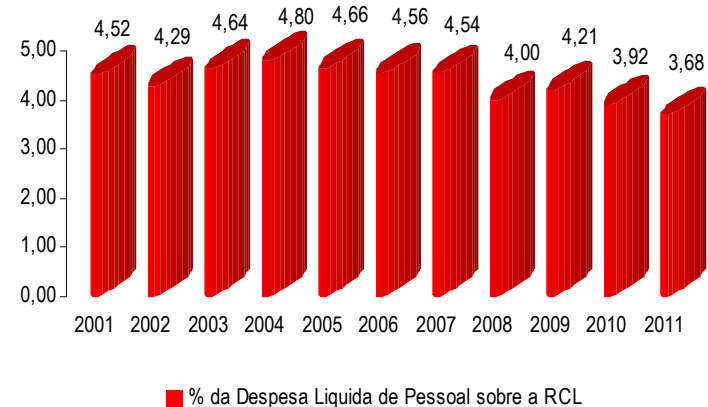
Fonte: <http://www.tjpe.jus.br/contaspublicas/consultacontas.asp> / Relatório de Gestão Fiscal

<sup>2</sup> Limite Máximo: 6% / Limite Prudencial: 5,7%

**Evolução da DLP/TJPE versus RCL  
2001-2011**



**% da DLP sobre a RCL**



De 2001 a 2010 as Despesas de Pessoal e Encargos (tabela 37) quando analisadas sob a ótica da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, a despesa total com pessoal quando deduzida das parcelas permitidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para efeito da apuração dos limites previstos nos seus artigos 19, 20 e 71, têm apresentado índices de comprometimento inferiores aos limites estabelecidos por essa lei, sendo o Limite Prudencial 5,7% e o Geral 6%, em relação à Receita Corrente

#### 7.2.4 MAIORES DESPESAS DE CUSTEIO

As despesas de custeio são aquelas destinadas à manutenção da máquina pública, sendo maiores no PJPE os gastos com concessionárias (água, energia e telefonia), combustíveis, correios e contratação de mão de obra terceirizada, de estagiários e de voluntários. Enquanto as despesas com concessionárias e

**Tabela 38 – Despesas com Água – 2004-2010**

Ano	Valor	Acréscimo/ Decréscimo %
2004	323.715,59	
2005	356.714,55	10,19
2006	435.164,95	21,99
2007	617.464,87	41,89
2008	590.539,20	(4,36)
2009	585.668,30	(0,82)
2010	624.917,73	6,70

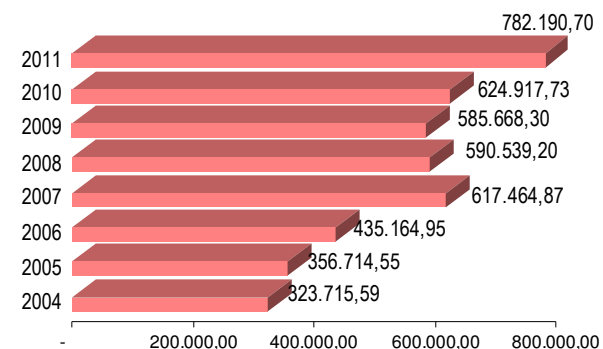
Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

Líquida do Estado.

Em 2011 observa-se um crescimento de 17,15% em relação a 2010 na Despesa Bruta com Pessoal e Encargos e 10,01% na Líquida, atingindo o percentual de 3,68% da Receita Corrente Líquida – RCL, índice inferior ao de 2010 que foi de 3,92%, sendo este o menor índice alcançado desde o ano de 2001.

combustíveis apresentaram um comportamento de oscilação, ora crescente ora decrescente, as despesas com mão de obra terceirizada, estagiários, voluntários e correios, de 2004 a 2011, cresceram gradativamente.

**Evolução das Despesas com Água 2004-2011**

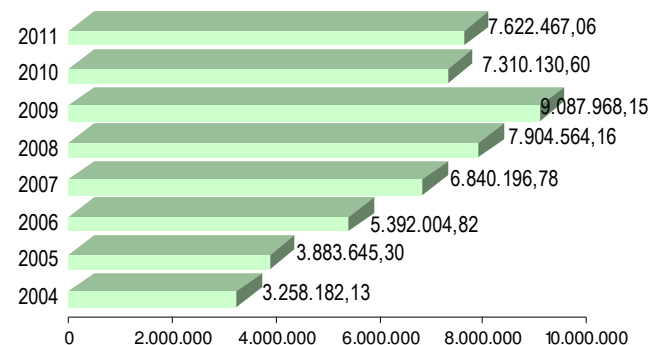


**Tabela 39 – Despesas com Energia – 2004-2010**

Ano	Valor	Acréscimo/ Decréscimo %
2004	3.258.182,13	
2005	3.883.645,30	19,20
2006	5.392.004,82	38,84
2007	6.840.196,78	26,86
2008	7.904.564,16	15,56
2009	9.087.968,15	14,97
2010	7.310.130,60	(19,56)

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

**Evolução das Despesas com Energia Elétrica 2004-2011**

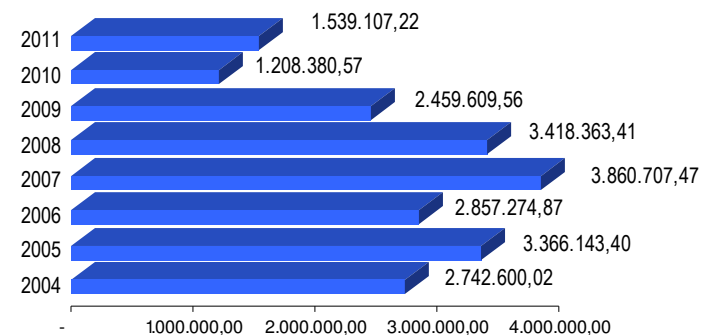


**Tabela 40 – Despesas com Telefonia – 2004-2010**

Ano	Valor	Acréscimo/ Decréscimo %
2004	2.742.600,02	
2005	3.366.143,40	22,74
2006	2.857.274,87	(15,12)
2007	3.860.707,47	35,12
2008	3.418.363,41	(11,46)
2009	2.459.609,56	(28,05)
2010	1.208.380,57	(50,87)

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

**Evolução das Despesas com Telefonia 2004-2011**



**Tabela 41 – Despesas com Concessionárias (Liquidação)**

Tipo de Despesa	Até 4º Trimestre/2011					
	Até o 3º Trimestre	Outubro	Novembro	Dezembro	4º Trimestre	Total até 4º Trimestre
Água	494.611,22	69.607,78	149.475,94	68.495,76	287.579,48	782.190,70
Luz	5.254.366,46	823.347,78	865.521,84	679.230,98	2.368.100,60	7.622.467,06
Telefone	543.804,03	12.938,22	19.500,32	962.864,65	995.303,19	1.539.107,22
<b>Total</b>	<b>6.292.781,71</b>	<b>905.893,78</b>	<b>1.034.498,10</b>	<b>1.710.591,39</b>	<b>3.650.983,27</b>	<b>9.943.764,98</b>

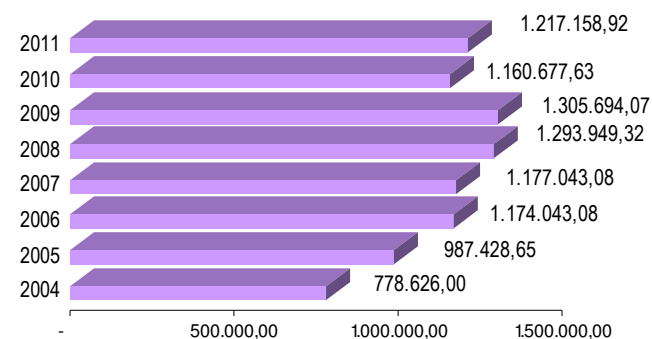
Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

**Tabela 42 – Despesas com Combustíveis e Lubrificantes – 2004-2010**

Ano	Valor	Acréscimo/Decréscimo %
2004	778.626,00	
2005	987.428,65	26,82
2006	1.174.043,08	18,90
2007	1.177.043,08	0,26
2008	1.293.949,32	9,93
2009	1.305.694,07	0,91
2010	1.160.677,63	(11,11)

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

**Evolução das Despesas com Combustíveis e Lubrificantes 2004-2011**



**Tabela 43 – Despesas com Combustíveis e Lubrificantes (Liquidação)**

Tipo de Despesa	Até o 4º Trimestre/2011							
	Ajuste 2º Trimestre <sup>1</sup>	Informado até o 3º Trimestre	Até o 3º Trimestre (após ajustes)	Outubro	Novembro	Dezembro	4º Trimestre	Total até o 4º Trimestre
Combustíveis e lubrificantes automotivos	121.413,37	745.203,23	866.616,60	118.217	112.611,89	119.713,71	350.542,32	1.217.158,92

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

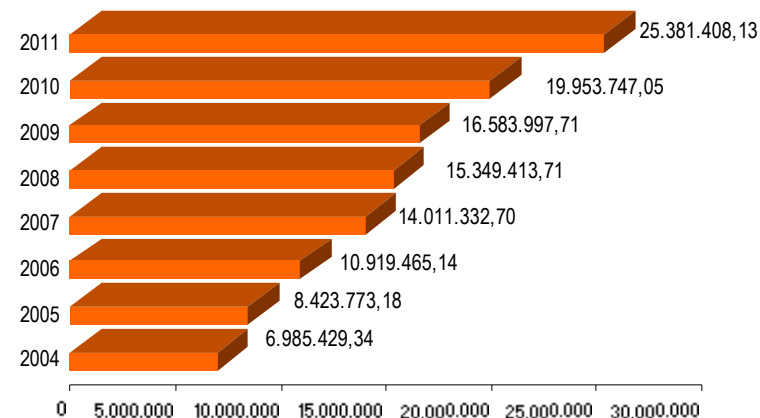
<sup>1</sup> O saldo diverge do informado no 3º trimestre/11 (R\$ 745.203,23) em função inclusão/ajuste de R\$ 121.413,37 referente a Junho-11.

**Tabela 44 – Despesas com Mão de Obra Terceirizada – 2004-2010**

Ano	Valor	Acréscimo/ Decréscimo %
2004	6.985.429,34	
2005	8.423.773,18	20,59
2006	10.919.465,14	29,63
2007	14.011.332,70	28,32
2008	15.349.413,71	9,55
2009	16.583.997,71	8,04
2010	19.953.747,05	20,32

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

**Evolução das Despesas com Mão de Obra Terceirizada 2004-2011**



**Tabela 45 – Despesas com Mão de obra Terceirizada (Liquidação)**

Tipo de Despesa	Até o 4º Trimestre/2011					
	Até o 3º Trimestre	Outubro	Novembro	Dezembro	4º Trimestre	Total até 4º Trimestre
<b>Contrato DIRIEST</b>	17.091.661,12	1.909.788,56	1.886.571,47	2.298.813,29	6.095.173,32	23.186.834,44
<b>Contrato DINFO</b>	1.234.110,08	477.770,18	97.300,00	385.393,43	960.463,61	2.194.573,69
<b>Total</b>	<b>18.325.771,20</b>	<b>2.387.558,74</b>	<b>1.983.871,47</b>	<b>2.684.206,72</b>	<b>7.055.636,93</b>	<b>25.381.408,13</b>

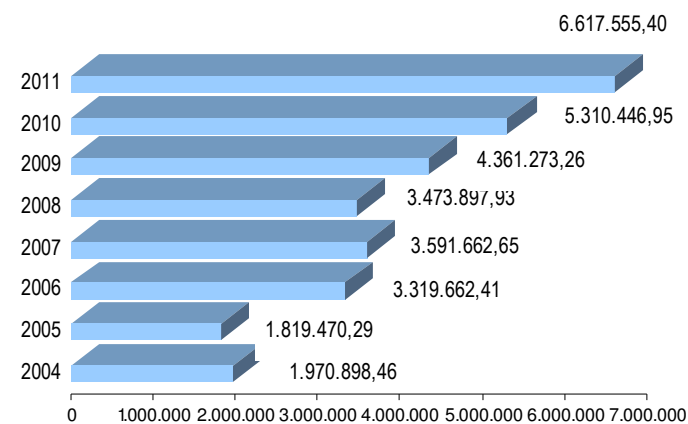
Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

**Tabela 46 – Despesas com Estagiários – 2004-2010**

Ano	Valor	Acréscimo/ Decréscimo %
2004	1.970.898,46	
2005	1.819.470,29	(7,68)
2006	3.319.662,41	82,45
2007	3.591.662,65	8,19
2008	3.473.897,93	(3,28)
2009	4.361.273,26	25,54
2010	5.310.446,95	21,76

Fonte: Diretoria de Contabilidade/ PJPE

**Evolução das Despesas com Estagiários 2004-2011**

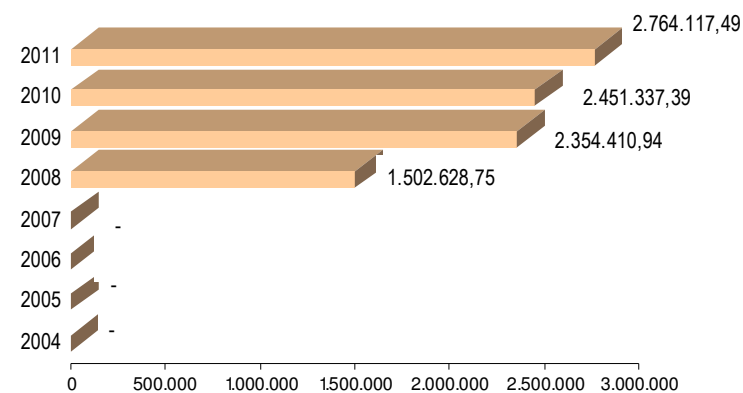


**Tabela 47 – Despesas com Voluntários – 2004-2010**

Ano	Valor	Acréscimo/ Decréscimo %
2004	-	
2005	-	
2006	-	
2007	-	
2008	1.502.628,75	
2009	2.354.410,94	56,69
2010	2.451.337,39	4,12

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

**Evolução das Despesas com Voluntários 2004-2011**



**Tabela 48 – Despesas com Estagiários e Voluntários (Liquidação)**

Tipo de Despesa	Até o 4º Trimestre/2011							
	Ajuste 2º Trimestre <sup>1</sup>	Informado até o 3º Trimestre	Até o 3º Trimestre (após ajustes)	Outubro	Novembro	Dezembro	4º Trimestre	Total até o 4º Trimestre
Estagiários	-	4.844.780,05	4.844.780,05	576.219,35	590.732,45	605.823,55	1.772.775,35	6.617.555,40
Voluntários	52.824,04	2.026.403,71	2.079.227,75	227.478,60	229.740,43	227.670,71	684.889,74	2.764.117,49
<b>Total</b>	<b>52.824,04</b>	<b>6.871.183,76</b>	<b>6.924.007,80</b>	<b>803.697,95</b>	<b>820.472,88</b>	<b>833.494,26</b>	<b>2.457.665,09</b>	<b>9.381.672,89</b>

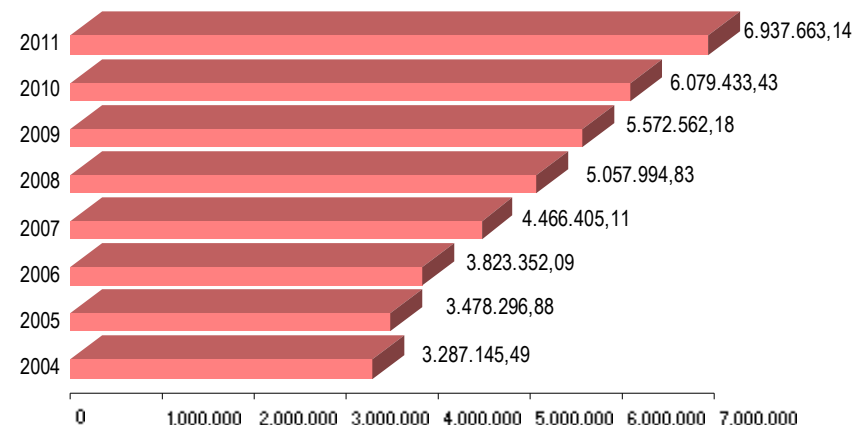
<sup>1</sup> O saldo diverge do informado no 3º trimestre/11 (R\$2.026.403,71) em função inclusão/ajuste de R\$ 52.824,04 referente a Junho-11.

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

**Tabela 49 – Despesas com Correios – 2004-2010**

Ano	Valor	Acréscimo/Decréscimo %
2004	3.287.145,49	
2005	3.478.296,88	5,82
2006	3.823.352,09	9,92
2007	4.466.405,11	16,82
2008	5.057.994,83	13,25
2009	5.572.562,18	10,17
2010	6.079.433,43	9,10

**Evolução das Despesas com Correios 2004-2011**



Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

**Tabela 50 – Despesas com Correios (Liquidação)**

Tipo de Despesa	Até o 4º Trimestre/2011					
	Até o 3º Trimestre	Outubro	Novembro	Dezembro	4º Trimestre	Total até 4º Trimestre
<b>Correios</b>	<b>4.313.856,33</b>	<b>687.632,75</b>	<b>641.934,81</b>	<b>1.294.239,25</b>	<b>2.623.806,81</b>	<b>6.937.663,14</b>

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE



## 7.3 Receitas do PJPE

Receita pública é o montante total em dinheiro recolhido pelo Tesouro, incorporado ao patrimônio do Estado, que serve para custear as despesas públicas e as necessidades de investimentos públicos. A receita pública se divide em dois grandes grupos: as receitas orçamentárias e as extra-orçamentárias. As orçamentárias se subdividem em receitas correntes que são destinadas a cobrir as despesas orçamentárias que visam à manutenção das atividades governamentais e

em receitas de capital provenientes de operações de crédito, alienações de bens, amortizações de empréstimos concedidos, transferências de capital e outras receitas de capital. As receitas orçamentárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco referem-se aos valores decorrentes da arrecadação de custas e emolumentos, multas, alienações de bens, aluguéis, cópias xerográficas, taxas administrativas, indenizações, restituições e outras.

### 7.3.1 Receita Prevista versus Receita Arrecadada – Série Histórica

#### 7.3.1.1 Série Histórica

Tabela 51 – Receita Prevista versus Receita Arrecadada – 2004-2011

Tipo de Receita	Prevista	Arrecadada	Prevista	Arrecadada	Prevista	Arrecadada	Prevista	Arrecadada
	2004		2005		2006		2007	
<b>Receitas Correntes</b>								
Receitas Tributárias <sup>1</sup>	31.300.000,00	28.539.033,10	31.300.000,00	32.810.561,90	33.220.000,00	37.760.315,27	36.542.000,00	43.067.429,86
Receitas Patrimoniais		9.698.405,35		12.601.985,21		7.263.440,16		5.112.987,55
Receita de Serviços		18.971,28		107.644,63		19.425,00		272.169,54
Transferências Correntes		242.396,80		130.272,00		-		20.000,00
Outras Receitas Correntes		688.203,03		556.579,83		958.981,29		1.512.855,93
<b>Subtotal</b>	<b>31.300.000,00</b>	<b>39.187.009,56</b>	<b>31.300.000,00</b>	<b>46.207.043,57</b>	<b>33.220.000,00</b>	<b>46.002.161,72</b>	<b>36.542.000,00</b>	<b>49.985.442,88</b>
<b>Receitas de Capital</b>								
Alienação de Bens		16.761,45		163.492,76		20.805,27		617.600,00
Transferências de Capital				13.845,00				
Outras Receitas de Capital								30.446,00
<b>Subtotal</b>		<b>16.761,45</b>		<b>177.337,76</b>		<b>20.805,27</b>		<b>648.046,00</b>
<b>Total Arrecadado</b>	<b>31.300.000,00</b>	<b>39.203.771,01</b>	<b>31.300.000,00</b>	<b>46.384.381,33</b>	<b>33.220.000,00</b>	<b>46.022.966,99</b>	<b>36.542.000,00</b>	<b>50.633.488,88</b>

Tipo de Receita	Prevista	Arrecadada	Prevista	Arrecadada	Prevista	Arrecadada	Prevista	Arrecadada
	2008		2009		2010		2011	
<b>Receitas Correntes</b>								
Receitas Tributárias <sup>1</sup>	36.500.000,00	60.791.103,24	55.472.900,00	65.920.914,94	67.021.800,00	75.150.228,19	69.000.000,00	87.481.672,80
Receitas Patrimoniais	5.000.000,00	8.964.520,15	4.136.100,00	13.207.165,31	6.022.100,00	17.737.523,14	8.500.000,00	35.823.105,11
Receita de Serviços		52.559,66		59.849,01	58.000,00	67.457,74		69.486,45
Transferências Correntes				502.701,24		1.032.279,77	200.000,00	
Outras Receitas Correntes	66.000,00	505.018,86	75.000,00	1.619.636,40	277.500,00	1.620.026,79	1.100.000,00	4.588.201,81
<b>Subtotal</b>	<b>41.566.000,00</b>	<b>70.313.201,91</b>	<b>59.684.000,00</b>	<b>81.310.266,90</b>	<b>73.379.400,00</b>	<b>95.607.515,63</b>	<b>78.800.000,00</b>	<b>127.962.466,17</b>
<b>Receitas de Capital</b>								
Alienação de Bens						940.412,00		325.019,50
Transferências de Capital				216.066,67		573.038,89	300.000,00	
Outras Receitas de Capital		95.840,28		21.142,00	105.600,00	76.466,50		
<b>Subtotal</b>		<b>95.840,28</b>		<b>237.208,67</b>	<b>105.600,00</b>	<b>1.589.917,39</b>	<b>300.000,00</b>	<b>325.019,50</b>
<b>Total Arrecadado</b>	<b>41.566.000,00</b>	<b>70.409.042,19</b>	<b>59.684.000,00</b>	<b>81.547.475,57</b>	<b>73.485.000,00</b>	<b>97.197.433,02</b>	<b>79.100.000,00</b>	<b>128.287.485,67</b>

Fonte: <http://www.tjpe.jus.br/contaspublicas/consultacontas.asp> / Balanço Orçamentário

**Receitas Tributárias** - receitas judiciárias (custas e emolumentos).

**Receitas Patrimoniais** - aluguéis, rendimentos de aplicação financeira, etc.

**Receitas de Serviços** - editais, cópia xerográfica, taxa de administração, etc.

**Transferências Correntes** – convênios (correntes).

**Outras Receitas Correntes** - multas, indenizações, restituições, etc.

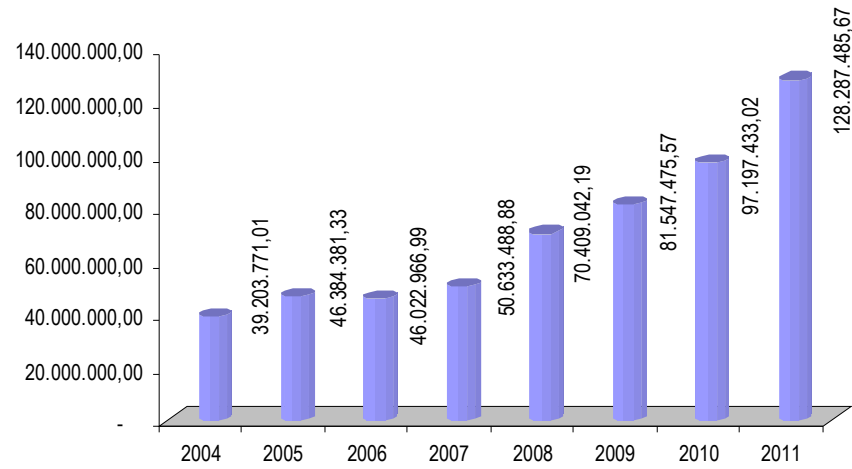
**Transferências de Capital** – convênios (capital).

<sup>1</sup> Receitas com dedução das devoluções efetuadas no exercício, em virtude de recolhimento indevido aos cofres do PJPE.

A receita tributária é fonte de maior arrecadação do PJPE, proveniente das receitas judiciárias (custas e emolumentos cobrados pela prestação de serviços judiciais), concentrando em média 80% da receita total. Entre os anos de 2004 e 2010 (tabela 51) houve um aumento gradativo nas receitas previstas e arrecadadas pelo

TJPE, com exceção do ano de 2006 que apresentou decréscimo nas arrecadadas. De 2010 para 2011, houve um aumento de aproximadamente 32% no total da receita arrecadada, nas receitas tributárias 16% e nas patrimoniais 102%.

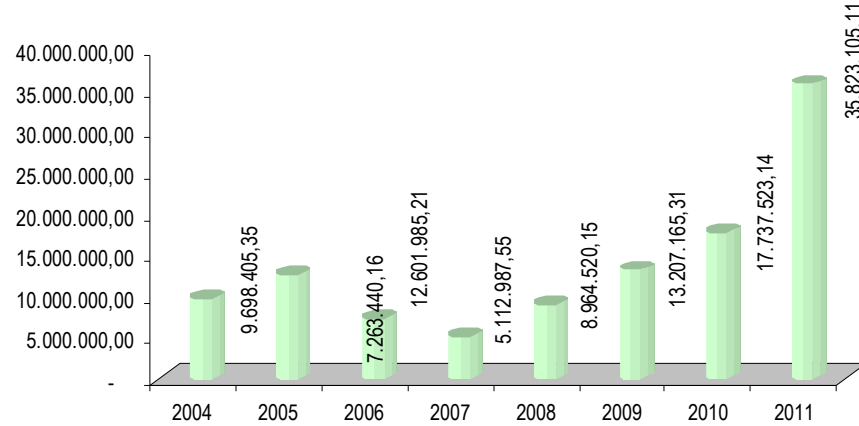
**Receita Total Arrecadada 2004-2011**



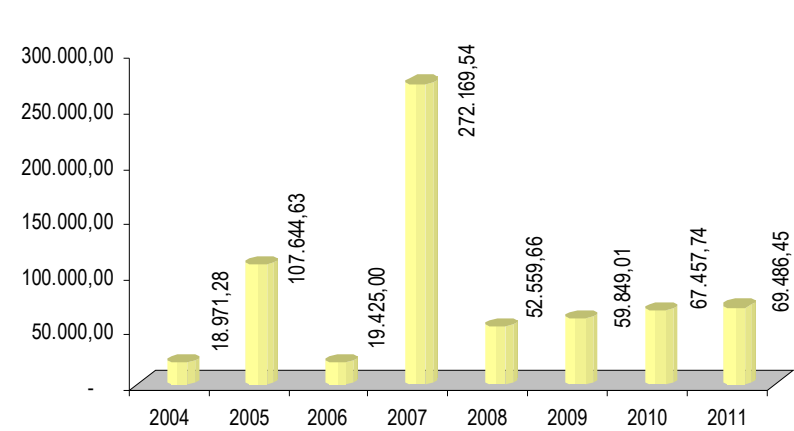
**Receitas Tributárias 2004-2011**



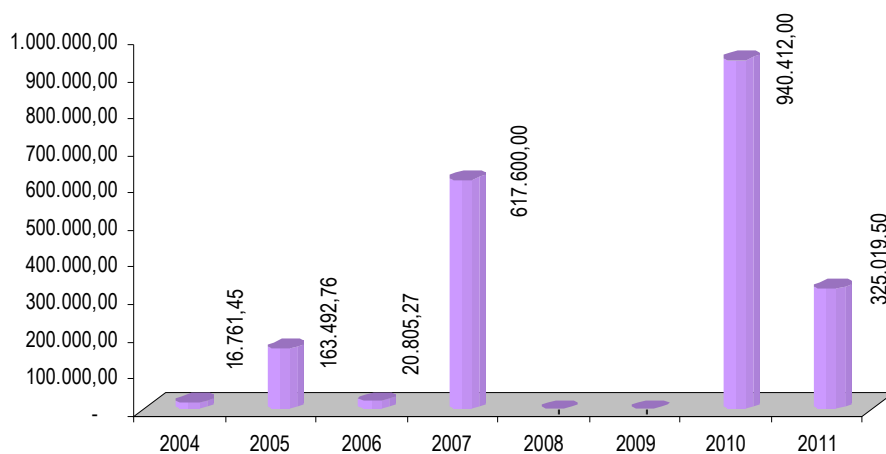
**Receitas Patrimoniais 2004-2011**



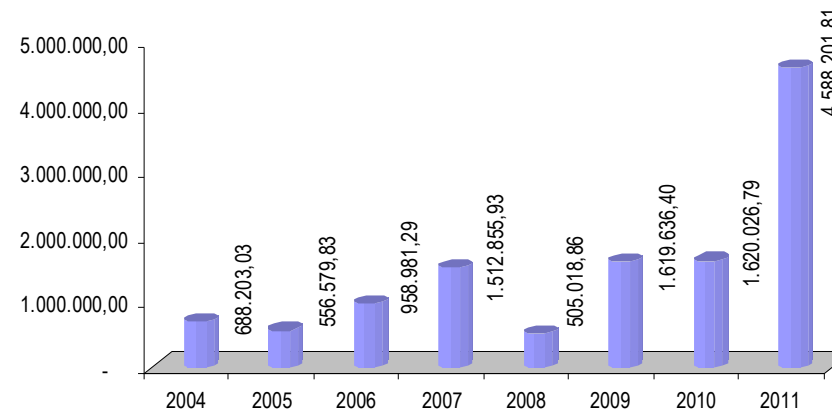
**Receitas de Serviços 2004-2011**



Receita de Alienação de Bens 2004-2011



Outras Receitas Correntes 2004-2011



### 7.3.1.2 Série Trimestral 2011

Tabela 52 – Receitas Correntes – Até o 4º Trimestre de 2011

Tipo de Receita	Receita Prevista	Receita Realizada								Receita a Realizar	(% Realiz. Receita no Ano)
		Ajustes do 2º Trimestre <sup>1</sup>	Informado Até o 3º Trimestre	Até o 3º Trimestre (após ajustes)	Outubro	Novembro	Dezembro	Receita Realizada no 4º Trimestre	Receita Realizada Até o 4º Trimestre		
Tributária	69.000.000,00	-	64.098.239,95	64.098.239,95	7.152.258,77	7.538.568,31	8.692.605,77	23.383.432,85	87.481.672,80	18.481.672,80)	126,79
Patrimonial	8.500.000,00	-	25.374.528,44	25.374.528,44	3.486.879,36	3.576.773,25	3.384.924,06	10.448.576,67	35.823.105,11	(27.323.105,11)	421,45
Serviços	-	10,00	49.268,89	49.278,89	7.257,20	6.642,79	6.307,57	20.207,56	69.486,45	(69.486,45)	-
Transferências Correntes	200.000,00 <sup>2</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00	-
Outras Receitas Correntes	1.100.000,00	-	4.371.720,00	4.371.720,00	44.072,51	92.074,61	80.334,69	216.481,81	4.588.201,81	(3.488.201,81)	417,11
<b>Total</b>	<b>78.800.000,00</b>	<b>10,00</b>	<b>93.893.757,28</b>	<b>93.893.767,28</b>	<b>10.690.467,84</b>	<b>11.214.058,96</b>	<b>12.164.172,09</b>	<b>34.068.698,89</b>	<b>127.962.466,17</b>	<b>(49.162.466,17)</b>	<b>161,77</b>

<sup>1</sup> Ajuste do mês de maio-11

<sup>2</sup> Por equívoco a receita prevista de R\$ 200.000,00 não foi considerada nos trimestres anteriores.

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

**Tabela 53 – Receitas de Capital – Até o 4º Trimestre de 2011**

Tipo de Receita	Receita Prevista <sup>1</sup>	Receita Realizada <sup>2</sup>							
		Ajuste da Receita Realizada no 2º Trimestre <sup>1</sup>	Informado até o 3º Trimestre	Até o 3º Trimestre (após ajustes)	Outubro	Novembro	Dezembro	Receita Realizada 4º Trimestre	Total Anual das Receitas de Capital Realizadas
Transferências Capital <sup>2</sup>	300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de outros Bens Móveis	-	26.250,00	298.769,50	325.019,50	-	-	-	-	325.019,50
Alienação de outros Bens Imóveis	-	(26.250,00)	26.250,00	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>300.000,00</b>	<b>-</b>	<b>325.019,50</b>	<b>325.019,50</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>325.019,50</b>

<sup>1</sup> Não houve previsão de receitas de capital na LOA 2011. / <sup>2</sup> Não houve realização de receita de capital no 4º Trimestre.

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

<sup>2</sup> Por equívoco a receita prevista de R\$ 300.000,00 não foi considerada nos trimestres anteriores.

## 7.3.2 Repasses do Tesouro

### 7.3.2.1 Série Histórica

**Tabela 54 – Repasses do Tesouro – 2001-2011**

Ano	Previsão Anual	Suplementações	Extraordinário <sup>3</sup>	Cancelamento p/suplementação	Destaque Recebido	Total	Incremento %	Duodécimos/Cotas/ Repasses Recebidos no Ano	Incremento %	Diferença <sup>1</sup>
2001	200.034.000,00	45.293.816,00		(17.293.816,00)	-	228.034.000,00		206.698.129,12		21.335.870,88
2002	222.500.000,00	31.193.895,00		(18.513.895,00)	-	235.180.000,00	3,13%	222.953.232,30	7,86%	12.226.767,70
2003	255.500.000,00	29.977.000,00		(13.644.000,00)	-	271.833.000,00	15,59%	258.153.905,58	15,79%	13.679.094,42
2004	288.715.000,00	32.741.072,00		(10.825.750,00)	9.000,00	310.639.322,00	14,28%	294.316.798,91	14,01%	16.322.523,09
2005	320.149.400,00	74.138.355,58		(27.326.827,00)	-	366.960.928,58	18,13%	332.318.271,75	12,91%	34.642.656,83
2006	348.962.900,00	29.748.698,41		(14.038.615,70)	63.000,00	364.735.982,71	-0,61%	358.589.561,88	7,91%	6.146.420,83
2007	428.000.000,00	34.288.362,23		(7.356.000,00)	-	454.932.362,23	24,73%	454.500.000,02	26,75%	432.362,21
2008	473.675.000,00	65.665.163,00		(12.452.263,00)	-	526.887.900,00	15,82%	517.713.007,76	13,91%	9.174.892,24
2009 <sup>2</sup>	562.148.000,00	103.764.817,94		(47.521.378,45)	-	618.391.439,49	17,37%	562.147.999,99	8,58%	56.243.439,50
2010	708.656.300,00	81.198.894,58	6.890.497,38	(59.616.100,00)	-	737.129.591,96	19,20%	642.061.801,38	14,22%	95.067.790,58
2011	801.400.000,00	108.094.477,43	6.928.821,57	(46.059.047,38)	-	870.364.251,62	18,07%	735.600.000,04	14,57	134.764.251,58

<sup>1</sup> Comportada pelo Superávit Financeiro do PJPE / Excesso de Arrecadação do Tesouro e/ou PJPE

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

<sup>2</sup> Previsão ajustada em R\$ 17.600.000,00 em virtude do Contingenciamento estabelecido pelo Estado através do Decreto nº 33.402 /09, dividido em 7 parcelas de R\$ 2.514.285,71 (junho a dezembro)

<sup>3</sup> Crédito Extraordinário - Decreto nº 35.316/10 em decorrência das intensas chuvas que atingiram o Estado, para aplicação em despesas de capital (investimentos), objetivando a reconstrução dos Fóruns de Palmares e Cortês.

### 7.3.2.2 Série Trimestral 2011

**Tabela 55 – Repasse do Tesouro – Até o 4º Trimestre de 2011**

Duodécimo e Repasse	Previsão Anual	Recebidos até o 4º Trimestre	Duodécimo e Repasse Recebidos			Recebidos até o 4º Trimestre
			Outubro <sup>1</sup>	Novembro	Dezembro	
60.191.666,67	722.300.000,04	541.725.000,03	73.491.666,67	60.191.666,67	60.191.666,67	735.600.000,04

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

<sup>1</sup> Suplementação em R\$ 13.300.000,00, por anulação feita pelo Estado tendo como fonte Reserva de Contingência, conforme Decreto nº 37.225 de 04.10.2011.

### 7.3.3 Receita Própria do Estado versus Duodécimos Recebidos

**Tabela 56 – Receita Própria do Estado versus Duodécimos Recebidos pelo PJPE – 2003-2011**

Ano	Receita Própria do Estado (RPE)	Duodécimos/Cotas/Repasses Recebidos no Ano pelo PJPE	Duodécimos Recebidos/RPE
2003	3.521.182.273,07	258.153.905,58	7,33%
2004	4.015.461.141,79	294.316.798,91	7,33%
2005	4.772.847.857,79	332.318.271,75	6,96%
2006	5.380.144.878,90	358.589.561,88	6,67%
2007	5.926.961.951,40	454.500.000,02	7,67%
2008	6.810.095.068,40	517.713.007,76	7,60%
2009	7.663.847.407,30	562.147.999,99	7,34%
2010	9.008.981.086,74	642.061.801,38	7,13%
2011	10.651.404.713,16	735.600.000,04	6,91%

Fonte: Coordenadoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Orçamento / ASSEF

### 7.3.4 Superávit Financeiro Por Fonte de Recursos

Tabela 57 – Superávit Financeiro por Fonte de Recursos – 2001-2011

Ano	Fonte 01	Fonte 04	Fonte 02	Outras Fontes	Total do Superávit <sup>2</sup>
2001 <sup>1</sup>	-	-	-	-	22.454.488,58
2002 <sup>1</sup>	-	-	-	-	33.847.141,94
2003 <sup>1</sup>	-	-	-	-	44.383.807,45
2004	29.599.410,97	24.427.625,55	583.072,36	5.597,31	54.615.706,19
2005	3.609.343,03	27.318.495,97	62.915,51	35.035,30	31.025.789,81
2006	1.319.340,98	27.544.346,85	11.880,57	20.805,27	28.896.373,67
2007	8.010.430,60	20.696.246,03	-	20.805,27	28.727.481,90
2008	21.795.163,78	63.705.847,02	-	20.805,27	85.521.816,07
2009	13.699.652,29	77.715.270,86	753.624,31	20.805,27	92.189.352,73
2010	21.438.460,03	120.792.514,88	9.118.340,45	963.100,83	152.312.416,19
2011	19.480.248,81	178.694.414,90	6.433.044,17	1.397.842,78	206.005.550,66

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

<sup>1</sup> Não foi possível individualizar o valor por fonte de recurso.

**Fonte 01:** Repasses do Tesouro Estadual

**Fonte 04:** Recursos Próprios

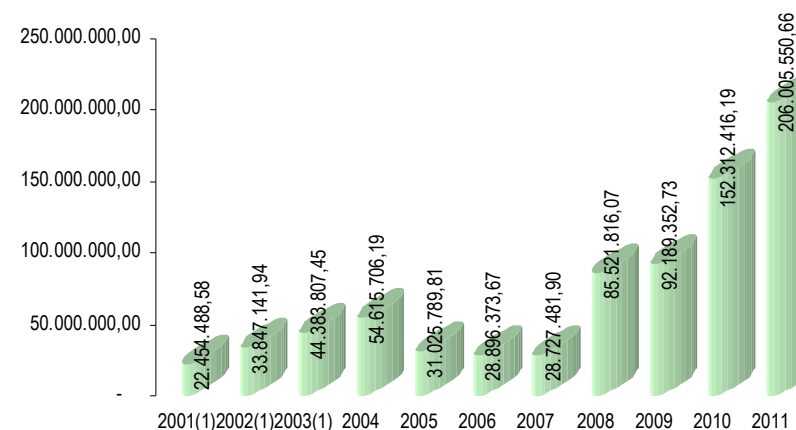
**Fonte 02:** Recursos oriundos de Convênios

<sup>2</sup> Superávit = Diferença entre o Ativo Financeiro (Disponível + Realizável) e o Passivo Financeiro (Restos a Pagar, Pessoal a Pagar, Depósitos) apurada no Balanço Patrimonial.

Observa-se pela tabela 57 um elevado crescimento do superávit do PJPE no período de 2007 a 2011, da ordem de 197,70% de 2007 para 2008, de 65,22% de 2009 para 2010 e de 35,25% de 2010 para 2011. O superávit da fonte 101 apresentou redução no período de 2005 e 2006, voltando a crescer em 2007 com um aumento da

ordem de 507,15% em 2007, de 172,08% em 2008 e 56,49% em 2010, enquanto decresceu em 37,14% em 2009 e 9,13% em 2011. A fonte 104, por sua vez, apresentou crescimento de 207,81%, 21,99%, 55,43% e 47,94%, nos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011, respectivamente.

Evolução do Superávit



### 7.3.5 Evolução das Receitas Judiciárias

**Tabela 58 – Arrecadação das Receitas Judiciárias – 2008-2011**

Tipo de Receita Judiciária	2008	2009	2010	2011		
				Até o 3º Trimestre	4º Trimestre	Acumulado
<b>Custas e Taxas Judiciais (a)</b>	<b>29.906.822,76</b>	<b>31.174.617,59</b>	<b>36.037.409,84</b>	<b>29.252.683,32</b>	<b>10.940.469,94</b>	<b>40.193.153,26</b>
Custas	19.967.038,81	20.760.026,19	24.873.103,20	20.148.166,84	7.357.417,79	27.505.584,63
Taxas	9.939.783,95	10.414.591,40	11.164.306,64	9.104.516,48	3.583.052,15	12.687.568,63
<b>Emolumentos e Taxas Extra Judiciais (b)</b>	<b>30.920.342,37</b>	<b>34.789.427,27</b>	<b>39.209.576,80</b>	<b>34.946.508,31</b>	<b>12.485.424,14</b>	<b>47.431.932,45</b>
Emolumentos	4.233.401,39	4.980.382,65	4.974.434,94	1.900.463,09	526,30	1.900.989,39
Taxa Notarial ou de Registro - TSNR <sup>1</sup>	26.223.295,62	29.738.012,93	34.235.141,86	33.046.045,22	12.364.897,84	45.410.943,06
Notificação	463.645,36	71.031,69	-	-	120.000,00	120.000,00
<b>Outras Receitas (c)</b>	<b>100.727,65</b>	<b>437.488,02</b>	<b>101.968,69</b>	<b>342.025,24</b>	<b>17.690,59</b>	<b>359.715,83</b>
Multas em Proc. Judiciais	41.698,39	24.999,99	79.450,80	47.169,58	17.690,59	64.860,17
Multas/Juros de Notificação	59.029,26	412.488,03	22.517,89	294.855,66	-	294.855,66
<b>Restituições (d)</b>	<b>-</b>	<b>(43.129,92)</b>	<b>(96.758,45)</b>	<b>(100.951,68)</b>	<b>(42.461,23)</b>	<b>(143.412,91)</b>
<b>Total da Receita Judiciária (a + b + c - d)</b>	<b>60.927.892,78</b>	<b>66.358.402,96</b>	<b>75.252.196,88</b>	<b>64.440.265,19</b>	<b>23.401.123,44</b>	<b>87.841.388,63</b>
<b>Receita do Fundo Especial de Registro Civil - F.E.R.C.</b>	<b>9.768.683,31</b>	<b>13.372.081,93</b>	<b>16.481.237,98</b>	<b>15.799.989,14</b>	<b>5.471.520,57</b>	<b>21.271.509,71</b>
<b>Total Geral Arrecadado</b>	<b>70.696.576,09</b>	<b>79.730.484,89</b>	<b>91.733.434,86</b>	<b>80.240.254,33</b>	<b>28.872.644,01</b>	<b>109.112.898,34</b>

Fonte: <http://www.tjpe.jus.br/contaspublicas/consultacontas.asp>

<sup>1</sup> Do montante da TSNR, apurado mensalmente, 1% será destinado ao Fundo de Assistência Judiciária, estabelecido pela Lei nº 11.404/96.  
TSNR = Taxa de Serviço Notarial e de Registro

Entre os intervalos de 2008-2009, 2009-2010 e 2010-2011, conforme tabela 58, apresenta-se crescimento na arrecadação das Receitas Judiciárias da ordem de 12,8%, 15% e 18,95%, respectivamente (tabela 58). A arrecadação das custas aumentou em 10,58% de 2010 para 2011, a das taxas 13,64%, a das taxas notariais ou de registro 32,64%, enquanto a dos emolumentos caiu 61,78%.



**Tabela 59 – Destinação das Receitas Judiciárias – 2008-2011**

Despesas	Orçamento <sup>1</sup>	Despesa Empenhada "b"	Destaque concedido <sup>2</sup> "c"	Despesa Executada	Orçamento Disponível "d" = a - b - c
	(Inicial + Suplement. - Cancel.) "a"				
<b>2008</b>					
1 - Pessoal e Encargos	-	-	-	-	-
3 - Outras Despesas Correntes	23.620.000,00	11.199.507,02	7.920,00	11.199.507,02	12.412.572,98
4 - Investimentos	31.570.000,00	11.173.937,31	35.702,00	11.173.937,00	20.360.360,69
5 - Inversões Financeiras	1.176.000,00	-	-	-	1.176.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>56.366.000,00</b>	<b>22.373.444,33</b>	<b>43.622,00</b>	<b>22.373.444,02</b>	<b>33.948.933,67</b>
<b>2009</b>					
1 - Pessoal e Encargos <sup>3</sup>	11.018.000,00	10.306.300,00	-	10.306.300,00	711.700,00
3 - Outras Despesas Correntes	27.462.200,00	12.397.734,48	-	12.397.734,38	15.064.465,52
4 - Investimentos	50.906.666,32	8.063.948,36	-	38.063.948,36	12.842.717,96
5 - Inversões Financeiras	150.000,00	-	-	-	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>89.536.866,32</b>	<b>60.767.982,84</b>	<b>-</b>	<b>60.767.982,74</b>	<b>28.768.883,48</b>
<b>2010</b>					
1 - Pessoal e Encargos	-	-	-	-	-
3 - Outras Despesas Correntes	26.862.300,00	16.417.264,01	-	16.417.264,01	10.445.035,99
4 - Investimentos	55.160.650,00	29.098.632,37	-	29.098.632,37	26.062.017,63
5 - Inversões Financeiras	110.000,00	90.000,00	-	90.000,00	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>82.132.950,00</b>	<b>45.605.896,38</b>	<b>-</b>	<b>45.605.896,38</b>	<b>36.527.053,62</b>
<b>2011</b>					
Despesas	Orçamento <sup>(1)</sup>	Bloqueio de Dotação <sup>4</sup> "b"	Despesa Empenhada "c"	Despesa Executada <sup>5</sup> "d"	Orçamento Disponível "d" = a - b - c
1 - Pessoal e Encargos	-	-	-	-	-
3 - Outras Despesas Correntes	35.530.800,00	-	21.749.627,04	21.749.627,04	13.781.172,96
4 - Investimentos	67.664.200,00	-	38.411.844,69	38.411.844,69	29.252.355,31
5 - Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>103.195.000,00</b>	<b>-</b>	<b>60.161.471,73</b>	<b>60.161.471,73</b>	<b>43.033.528,27</b>

<sup>1</sup> Orçamento previsto na LOA com as alterações ocorridas até o 4º trimestre do exercício.

<sup>2</sup> Destaque Concedido = Transferência de Crédito entre Unidades Gestoras.

<sup>3</sup> Programa Servidor Conectado aprovado pela Lei nº 13.783/09.

<sup>4</sup> Redução para cessão de dotação orçamentária à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, conforme Decreto nº 37.219, de 04/10/2011.

<sup>5</sup> Lançamentos efetuados do 1º ao 4º Trimestre/11.

Fonte: <http://www.tjpe.jus.br/contaspublicas/consultacontas.asp>

## 8. LICITAÇÕES

O PJPE é composto por 02 (duas) Comissões Permanentes de Licitação - CPL: a CPL-BCE destinada às compras de bens e materiais e a CPL-OSE que se destina aos processos licitatórios dos serviços e obras de engenharia.

**Tabela 60 – Licitações Homologadas (Compras) – 2009**

Modalidade	Valor Previsto	Total Homologado	Economia
Convite			
Tomada de Preços			
Concorrência			
Pregão Presencial	161.900,04	153.000,00	8.900,04
Pregão Eletrônico	30.572.911,24	10.952.137,28	19.620.773,96
Dispensa	16.350,00	16.350,00	
Inexigibilidade			
<b>Total</b>	<b>30.751.161,28</b>	<b>11.121.487,28</b>	<b>19.629.674,00</b>

Fonte: Comissão Permanente de Licitação - BCE

**Tabela 61 – Licitações Homologadas (Compras) – 2010**

Modalidade	Valor Previsto	Total Homologado	Economia
Convite			
Tomada de Preços			
Concorrência			
Pregão Presencial	212.515,86	192.867,78	19.648,08
Pregão Eletrônico	46.668.798,14	27.746.787,44	18.922.010,70
Dispensa	9.000,00	9.000,00	
Inexigibilidade	1.051,90	1.051,90	
<b>Total</b>	<b>46.891.365,90</b>	<b>27.949.707,12</b>	<b>18.941.658,78</b>

Fonte: Comissão Permanente de Licitação - BCE

**Tabela 62 – Licitações Homologadas (Compras) – 4º Trimestre 2011**

Modalidade	Valor Previsto	Valor Homologado			Total Homologado no 4º Trimestre	Economia
		Outubro	Novembro	Dezembro		
Convite	37.242,66		27.460,00		27.460,00	9.782,66
Tomada de Preços						
Concorrência						
Pregão Presencial	206.782,71	-	176.004,32	21.500,00	197.504,32	9.278,39
Pregão Eletrônico	4.298.596,47	101.518,40	1.523.255,74	620.897,48	2.245.671,62	2.052.924,85
Dispensa						
Inexigibilidade	990,00			990,00	990,00	
<b>Total</b>	<b>4.543.611,84</b>	<b>101.518,40</b>	<b>1.726.720,06</b>	<b>643.387,48</b>	<b>2.471.625,94</b>	<b>2.071.985,90</b>

Fonte: Comissão Permanente de Licitação - BCE

**Tabela 63 – Licitações Homologadas (Serviços) – 2009**

Modalidade	Valor Previsto	Total Homologado	Economia
Convite	325.568,53	281.315,62	44.252,91
Tomada de Preços	167.694,21	137.541,25	30.152,96
Concorrência			
Pregão Presencial	473.930,65	422.460,00	51.470,65
Pregão Eletrônico	1.922.849,16	1.476.508,48	446.340,68
Dispensa	1.021.434,30	1.021.434,30	
Inexigibilidade	484.693,20	484.693,20	
<b>Total</b>	<b>4.396.170,05</b>	<b>3.823.952,85</b>	<b>572.217,20</b>

Fonte: Comissão Permanente de Licitação - OSE

**Tabela 64 – Licitações Homologadas (Serviços) – 2010**

Modalidade	Valor Previsto	Total Homologado	Economia
Convite	586.307,03	527.912,28	58.394,75
Tomada de Preços	3.214.330,48	2.977.306,13	237.024,35
Concorrência			
Pregão Presencial	8.534.342,89	5.677.132,66	2.857.210,23
Pregão Eletrônico	8.180.327,93	6.787.253,41	1.393.074,52
Dispensa	15.175.052,09	15.175.052,09	0,00
Inexigibilidade	5.018.851,13	5.018.851,13	0,00
<b>Total</b>	<b>40.709.211,55</b>	<b>36.163.507,70</b>	<b>4.545.703,85</b>

Fonte: Comissão Permanente de Licitação - OSE

**Tabela 65 – Licitações Homologadas (Serviços) – 4º Trimestre 2011**

Modalidade	Valor Previsto	Valor Homologado			Total Homologado no 4º Trimestre	Economia
		Outubro	Novembro	Dezembro		
Convite						
Tomada de Preços						
Concorrência						
Pregão Presencial	968.202,98	483.100,00	192.329,38	208.800,00	884.229,38	83.973,60
Pregão Eletrônico	3.405.940,57	16.410,00		3.339.504,00	3.355.914,00	50.026,57
Dispensa <sup>1</sup>	804.223,44	804.223,44			804.223,44	
Inexigibilidade	270.663,80	43.593,48	210.410,32	16.660,00	270.663,80	
<b>Total</b>	<b>5.449.030,79</b>	<b>1.347.326,92</b>	<b>402.739,70</b>	<b>3.564.964,00</b>	<b>5.315.030,62</b>	<b>134.000,17</b>

Fonte: Comissão Permanente de Licitação - OSE

<sup>1</sup> Nas dispensas para locações foram considerados os valores para apenas os 12 primeiros meses.

Como se observa nos quadros acima, no 4º trimestre de 2011 houve economia nos processos de licitação realizados, considerando os valores inicialmente estimados ou cotados dos serviços e/ou aquisição de material. A CPL-BCE (tabela 62) alcançou uma economia de R\$ 2.071.985,90 (dois milhões, setenta e um mil,

novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos). A CPL-OSE (tabela 65), por sua vez, apresentou uma economia de apenas R\$ 134.000,17 (cento e trinta e quatro mil reais e dezessete centavos)

## 9. CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

A função da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco (CGJ) consiste na orientação e fiscalização permanente sobre todos os juízes estaduais, ofícios da justiça, serventias do foro extrajudicial (cartórios), secretarias, serviços auxiliares e unidades prisionais. A equipe é comandada pelo Corregedor Geral da Justiça e

formada pelo Corregedor Substituto, Juízes Auxiliares da Corregedoria e Servidores especializados. As correições ou inspeções judiciais são realizadas por cinco corregedores que fiscalizam constantemente as comarcas da capital e interior.

**Tabela 66 – Quantitativo de Serventias Judiciais e Extrajudiciais em 31/12/2011**

Especificação	Quantidade de Unidades Jurisdicionadas <sup>1</sup>
<b>Serventias Judiciais</b>	<b>421</b>
1ª Região/3ª Entrância	130
2ª Região/2ª Entrância	183
3ª Região/1ª Entrância	108
<b>Serventias Extrajudiciais</b>	<b>493</b>
Capital	32
Interior	461
<b>Total</b>	<b>914</b>

Fonte: Corregedoria Geral da Justiça / PJPE

<sup>1</sup> A CGJ tem competência para fiscalizar todos os tipos de Unidades Judiciárias. O quantitativo informado refere-se apenas às Varas, aos Juizados e às Centrais.

**Tabela 67 – Fiscalizações da Corregedoria Geral da Justiça – 2009-2011**

Especificação	2009	2010	Δ 2009/2010	2011				Acumulado
				1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
<b>Serventias Judiciais</b>	<b>314</b>	<b>499</b>	<b>59%</b>	<b>61</b>	<b>30</b>	<b>19</b>	<b>15</b>	<b>125</b>
1ª Região/3ª Entrância	53	126	138%	-	8	-	-	8
2ª Região/2ª Entrância	99	212	114%	32	4	4	8	48
3ª Região/1ª Entrância	71	110	55%	29	18	15	7	69
4ª Região <sup>1</sup>	91	51	-44%					
<b>Serventias Extrajudiciais</b>	<b>227</b>	<b>72</b>	<b>-68%</b>	<b>17</b>	<b>24</b>	<b>26</b>	<b>14</b>	<b>81</b>
Capital		24		2	2	8	8	20
Interior		48		15	22	18	6	61
<b>Total</b>	<b>541</b>	<b>571</b>	<b>6%</b>	<b>78</b>	<b>54</b>	<b>45</b>	<b>29</b>	<b>206</b>

<sup>1</sup> Extinta de acordo com o provimento 08/2010 da CGJ, publicado do DOPJ do dia 07/05/2010.

Fonte: Corregedoria Geral da Justiça / CGJ

A Corregedoria desenvolve também atividades voltadas para o combate à evasão de custas judiciais em todo território pernambucano, com ações voltadas para a fiscalização de unidades cartorárias. Com esta ação é possível verificar se os serviços prestados tiveram as suas custas devidamente recolhidas, orientar os serventuários dos cartórios sobre a correta cobrança das custas e a prestação de

contas. Ações da Corregedoria voltadas para o combate à evasão de custas judiciais aliadas à correção monetária do valor das custas processuais e emolumentos cartorários vêm contribuindo para o crescimento da arrecadação ao longo dos anos, como se observa nas tabelas 68 e 69.

**Tabela 68 – Notificações Efetuadas pela Corregedoria Geral da Justiça nas Serventias Extrajudiciais – 2009-2011**

Especificação	2009		2010		2011									
	Nº de Notificações	Valor	Nº de Notificações	Valor	1º Trimestre		2º Trimestre		3º Trimestre		4º Trimestre		Acumulado	
					Nº de Notificações	Valor	Nº de Notificações	Valor	Nº de Notificações	Valor	Nº de Notificações	Valor	Nº de Notificações	Valor
Receita a auferir com notificações	17	1.941.437,89	6	662.663,77	2	195.113,00	1	1.386.375,40	1	84.032,43	5	592.336,74	9	2.257.857,57
Receita com Juros/Multas a Auferir com Notificações	-	315.707,83	-	36.447,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>2.257.145,72</b>	<b>6</b>	<b>699.111,54</b>	<b>2</b>	<b>195.113,00</b>	<b>1</b>	<b>1.386.375,40</b>	<b>1</b>	<b>84.032,43</b>	<b>5</b>	<b>592.336,74</b>	<b>9</b>	<b>2.257.857,57</b>

Fonte: Corregedoria Extrajudicial da Capital / Interior CGJ / PJPE

**Tabela 69 – Receitas auferidas pelo TJPE a partir das Notificações da Corregedoria – 2009-2011**

Tipo de Receita	Receitas Auferidas 2009	Receitas Auferidas 2010	1ºTrimestre/2011	2ºTrimestre/2011	3ºTrimestre/2011 <sup>1</sup>	4ºTrimestre/2011	Total 2011
Receita auferida com notificações	71.031,69	-	-	-	-	120.000,00	120.000,00
Receita com Juros/Multas auferidas com Notificações	412.488,03	22.517,89	-	294.855,66	-	-	294.855,66
<b>Total</b>	<b>483.519,72</b>	<b>22.517,89</b>	<b>-</b>	<b>294.855,66</b>	<b>-</b>	<b>120.000,00</b>	<b>414.855,66</b>

<sup>1</sup> Valor ajustado em (R\$ 19.665,30) no 3º Trimestre.

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

**Tabela 70 – Evolução da Arrecadação de Custas e Emolumentos – 2001-2011**

<b>Ano</b>	<b>Receita Arrecadada</b>	<b>Incremento %</b>
2001	21.949.020,76	
2002	23.519.084,06	<b>7,15</b>
2003	26.782.976,72	<b>13,88</b>
2004	28.539.033,10	<b>6,56</b>
2005	32.810.561,90	<b>14,97</b>
2006	37.760.315,27	<b>15,09</b>
2007	43.067.429,86	<b>14,05</b>
2008	60.791.103,34	<b>41,15</b>
2009	65.920.914,94	<b>8,44</b>
2010	75.150.228,19	<b>14,00</b>
2011	87.481.672,80	<b>16,00</b>

Fonte: Diretoria de Contabilidade / PJPE

**Tabela 71 – Evolução da Correção Monetária das Custas Processuais e Emolumentos Cartorários – 2005-2011**

<b>Período</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>%</b>	<b>Abrangência</b>	<b>Ato</b>
A partir 2005	correção monetária do valor das custas processuais, emolumentos cartorários e TSNR	7,24	2003/2004	1925
	correção monetária do valor da Taxa Judiciária, Lei nº 10.852/92	41,28	2001/2004	1926
A partir 2006	correção monetária do valor da Taxa Judiciária, Lei nº 10.852/92	6,22	2004/2005	2943
	correção monetária das certidões prestadas sobre as ações de falências, concordata, insolvências, execuções de quaisquer espécies, buscas e apreensões, dentre outras, bem como sobre as respectivas baixas de dados e outras entidades interessadas, prevista no art. 6º da lei nº 11.404/96	57,29	1998/2005	2970
	correção monetária do valor das custas processuais, emolumentos cartorários e TSNR	6,22	2004/2005	2971
	correção monetária do valor dos emolumentos cartorários e TSNR	6,22	2004/2005	2972
A partir 2007	correção monetária do valor das custas processuais, emolumentos cartorários e TSNR	3,0186	2005/2006	2853
A partir 2008	correção monetária do valor das custas processuais, emolumentos cartorários e TSNR	4,1877	2006/2007	2673
A partir 2009	correção monetária do valor das custas processuais, emolumentos cartorários e TSNR	6,3881	2007/2008	3480
A partir 2010	correção monetária do valor das custas processuais, emolumentos cartorários e TSNR	4,22	2008/2009	4097
A partir 2011	correção monetária do valor das custas processuais, emolumentos cartorários e TSNR	5,6354	2009/2010	894

[http://digital.tjpe.jus.br/cgi/om\\_isapi.dll?clientID=50394&infobase=legislacao&softpage=ref\\_quer](http://digital.tjpe.jus.br/cgi/om_isapi.dll?clientID=50394&infobase=legislacao&softpage=ref_quer)

## 10. INFRAESTRUTURA

Para melhoria na execução de suas atividades, o PJPE vem investindo, nos últimos anos, em infraestrutura, construindo novas unidades e adquirindo equipamentos capazes de dar a seus servidores o ambiente necessário para o desempenho de suas tarefas. Em 31/12/2011, sua infraestrutura estava composta da seguinte forma:

**Tabela 72 – Equipamentos de Informática**

Posição: 31/12/2011

Especificação	Próprios	Doados pelo CNJ	Total
Servidores	220	22	242
Computadores	7187	773	7960
Impressoras	2673	112	2785
Scanners	245	468	713
Notebooks	886	2	888
<b>Total</b>	<b>11211</b>	<b>1377</b>	<b>12588</b>

Fonte: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC / PJPE

**Tabela 73 – Sistemas<sup>1</sup>**

Posição: 31/12/2011

Especificação	Quantidade
Próprios	89
De Terceiros	16
<b>Total</b>	<b>105</b>

Fonte: SETIC / PJPE

<sup>1</sup> Inclui sistemas em produção ou em processo de implantação

## 11. IMÓVEIS

O Tribunal de Justiça administra um total de 326 imóveis, dos quais 30,67% são próprios, 57,97% foram cedidos ao PJPE e 11,35% são alugados, conforme quadro abaixo:

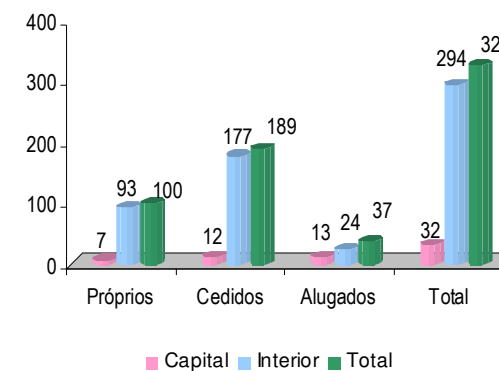
**Tabela 74 – Imóveis do Poder Judiciário**

Posição: 31/12/2011

Localização	Próprios	Cedidos	Alugados	Total
Capital	7	12	13	32
Interior	93	177	24	294
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>189</b>	<b>37</b>	<b>326</b>

Fonte: Diretoria de Infraestrutura / PJPE

**Imóveis do Poder Judiciário de Pernambuco**







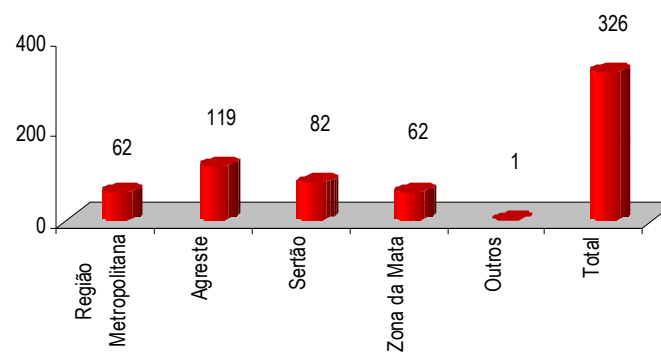
**Tabela 75 – Situação Escritural dos Imóveis do Poder Judiciário**

Posição: 31/12/2011

Localização/Propriedade	Tjpe	Alugado	União	Convênio	Município	Estado/PE	Sub-Judice	Sem Registro	Sem Informação	Total
Região Metropolitana	18	23	1	5	1	9		4	1	62
Agreste	38	6			12	30	1	29	3	119
Sertão	25	3	1		9	29	1	13	1	82
Zona da Mata	18	5			13	17		9		62
Outros			1							1
<b>Total</b>	<b>99</b>	<b>37</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>35</b>	<b>85</b>	<b>2</b>	<b>55</b>	<b>5</b>	<b>326</b>

Fonte: Diretoria de Infraestrutura / PJPE

**Imóveis do Poder Judiciário de Pernambuco por Localização**



## 12. INVESTIMENTOS

**Tabela 76 – Obras de Construção e Reforma – Até o 4º Trimestre de 2011**

ESPECIFICAÇÃO	CONCLUÍDA	EM ANDAMENTO	OBS.	TOTAL
<b>CONSTRUÇÃO</b>	<b>2</b>	<b>7</b>		<b>9</b>
Construção do Fórum da Comarca de Serrita	CONCLUÍDA			
Construção do Fórum da Comarca de Palmares		EM ANDAMENTO		
Construção do Fórum da Comarca de Cortês	CONCLUÍDA			
Construção do Fórum de Comarca de São José da Coroa Grande		EM ANDAMENTO		
Construção do Fórum da Comarca de Afogados da Ingazeira		EM ANDAMENTO		
Construção do Fórum da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe		EM ANDAMENTO		
Construção do arquivo do Centro da Criança e do Adolescente (CICA)		EM ANDAMENTO		
Construção do novo Fórum da Comarca de Jaboatão dos Guararapes		EM ANDAMENTO		
Construção de edificação para abrigar os cursos de formação e aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário(ESMAPE)		EM ANDAMENTO		
<b>REFORMA COM AMPLIAÇÃO</b>		<b>2</b>		<b>2</b>
Construção do anexo e recuperação do bloco "A" do Fórum da Comarca de Pesqueira		EM ANDAMENTO		
Reforma no imóvel para instalação provisória do Fórum, reforma do Fórum e construção do anexo do Fórum de Itaíba.		EM ANDAMENTO		
<b>REFORMA</b>	<b>15</b>	<b>11</b>		<b>26</b>
Reforma da Residência Oficial e do Fórum da Comarca de Afogados da Ingazeira	CONCLUÍDA			
Reforma do Fórum da Comarca de Toritama	CONCLUÍDA			
Serviços de engenharia para recuperação das salas de audiência e do assessor do Fórum da Comarca de Toritama		EM ANDAMENTO		
Reforma do Fórum da Comarca de Itaquitinga	CONCLUÍDA			
Aquisição e execução do forro de PVC Central de Juizados	CONCLUÍDA			
Revestimento do piso vinílico para o prédio da Central de Juizados	CONCLUÍDA			
Aquisição e execução de paredes em blocos de gesso para a Central de Juizados	CONCLUÍDA			
Reforma em diversos ambientes do Palácio da Justiça	CONCLUÍDA			
Recuperação dos muros do arquivo geral do TJPE	CONCLUÍDA			

<b>REFORMA (continuação)</b>				
Recuperação dos muros do Fórum de Olinda	CONCLUÍDA			
Recuperação do muro do Fórum de São Lourenço da Mata	CONCLUÍDA			
Reforma do Fórum da Comarca de Escada	CONCLUÍDA			
Impermeabilização da cobertura do Fórum Rodolfo Aureliano		EM ANDAMENTO		
Reforma para instalação da 2ª Vara do Júri da Comarca de Jaboatão/PE.	CONCLUÍDA			
Reforma no Centro de Saúde e no arquivo geral do TJPE		EM ANDAMENTO		
Reforma do imóvel para instalação da Justiça Comunitária - COQUE - Recife .	CONCLUÍDA			
Reforma do imóvel para instalação do Juizado Especial Criminal, Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Petrolina		EM ANDAMENTO		
Reforma do Fórum de Petrolina				
Serviços de instalação, montagem, reparação, adaptação e manutenção do imóvel da Central dos Juizados	CONCLUÍDA			
Reforma do Fórum da Comarca de Araripina		EM ANDAMENTO		
Reforma do Fórum da Comarca de Triunfo		EM ANDAMENTO		
Reforma do Fórum da Comarca de Sertânia		EM ANDAMENTO		
Recuperação do imóvel provisório para o Fórum de São Vicente Ferrer		EM ANDAMENTO		
Recuperação do reservatório elevado da Central dos Juizados		EM ANDAMENTO		
Recuperação da 2ª Vara Criminal de Jaboatão dos Guararapes		EM ANDAMENTO		
Serviços de reforma do Fórum Thomaz de Aquino		EM ANDAMENTO		
Escoramento metálico do almoxarifado de Olinda	CONCLUÍDA			
<b>INSTALAÇÃO</b>	<b>3</b>	<b>6</b>		<b>9</b>
Instalação da subestação da Central de Juizados	CONCLUÍDA			
Instalação da subestação do Palácio da Justiça		EM ANDAMENTO		
Instalação de dois elevadores em substituição aos instalados no Paula Batista		EM ANDAMENTO		
Contratação de empresa especializada para realizar a instalação do sistema de proteção contra descarga		EM ANDAMENTO		
Fornecimento e instalação de sistema decorativo de iluminação natalina para o Fórum Rodolfo Aureliano e Thomaz de Aquino	CONCLUÍDA			
Contratação de empresa especializada para serviço de locação de sistema decorativo de iluminação natalina para a edificação do Palácio da Justiça	CONCLUÍDA			
Fornecimento/Montagem e instalação de plataforma elevatória vertical para o arquivo geral		EM ANDAMENTO		

<b>INSTALAÇÃO (continuação)</b>				
Fornecimento de três elevadores para serem instalados na edificação que abrigará os cursos de formação dos magistrados e servidores do TJPE(ESMAPE)		EM ANDAMENTO		
Aquisição e instalação de arquivo deslizantes para o arquivo geral		EM ANDAMENTO		
<b>LICITAÇÃO</b>	<b>14</b>	<b>3</b>		<b>17</b>
Reforma no Centro de Saúde e no arquivo geral do TJPE	CONCLUÍDA			
Contratação de profissional especializado (artista-restaurador) para executar serviços de restauração dos vitrais do Palácio da Justiça		EM ANDAMENTO		
Reforma para instalação da 2ª Vara do Júri da Comarca de Jaboatão/PE	CONCLUÍDA			
Reforma do Fórum da Comarca de Sertânia	CONCLUÍDA			
Recuperação do Fórum da Comarca de Triunfo	CONCLUÍDA			
Reforma do Fórum da Comarca de Araripina	CONCLUÍDA			
Construção de edificação para abrigar os cursos de formação e aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário(ESMAPE)	CONCLUÍDA			
Reforma do imóvel para instalação do Juizado Especial Criminal, Central de Conciliação,Mediação e Arbitragem de Petrolina	CONCLUÍDA			
Serviços de adaptação e recuperação do imóvel para instalação da Central dos Juizados	CONCLUÍDA			
Serviços de engenharia para recuperação das salas de audiência e do assessor do Fórum da Comarca de Toritama	CONCLUÍDA			
Contratação de serviço especializado em engenharia de segurança com ênfase no combate e prevenção a incêndio para realização de as built, requalificação do projeto de segurança contra incêndio e pânico, para adequação de todos os sistemas de prevenção e combate a incêndio de várias edificações do TJPE		EM ANDAMENTO		
Construção do Fórum da Comarca de Taquaritinga do Norte		EM ANDAMENTO		
Serviços de adaptação e recuperação do imóvel para instalação da Central dos Juizados	CONCLUÍDA			
Contratação de empresa especializada para realizar a instalação do sistema de proteção contra descarga atmosféricas para a Central de Juizados	CONCLUÍDA			
Contratação de empresa especializada para serviço de locação de sistema decorativo de iluminação natalina para a edificação do Palácio da Justiça	CONCLUÍDA			
Fornecimento e instalação de sistema decorativo de iluminação natalina para o Fórum Rodolfo Aureliano e Thomaz de Aquino	CONCLUÍDA			
Construção do anexo e recuperação do bloco "A" do Fórum da Comarca de Pesqueira	CONCLUÍDA			
<b>LICITAÇÃO DESERTA</b>		<b>4</b>		<b>4</b>
Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem a percussão, levantamento topográfico planimétrico e altimétrico e teste de absorção (registro de preço).		EM ANDAMENTO (DEA)		
Contratação de serviço especializado em engenharia de segurança com ênfase no combate e prevenção a incêndio para realização de AS BUILT, requalificação do projeto de segurança contra incêndio e pânico para adequação de todos os sistemas de prevenção e combate a incêndio de várias edificações do TJPE.		EM ANDAMENTO (SAD)		
Reforma do imóvel provisório para instalação do Juizado da Infância e Juventude de Arcoverde		EM ANDAMENTO (SAD)		
Reforma do Fórum da Comarca de São Vicente Ferrer		EM ANDAMENTO (SAD)		

Fonte: Diretoria de Engenharia e Arquitetura / PJPE

## 13. GLOSSÁRIO

### COMARCAS, VARAS, JUIZADOS (Lei Complementar 1º 100 de 21/11/2007)

**Art. 1º** - O território do Estado de Pernambuco, para os fins da administração do Poder Judiciário estadual, divide-se em circunscrições, comarcas, comarcas integradas, termos e distritos judiciários.

**Art. 2º** - A circunscrição judiciária constitui-se da reunião de comarcas, uma das quais será sua sede.

**Art. 3º** - Todo município será sede de comarca.

§ 1º - O município que ainda não seja sede de comarca constitui termo judiciário.

§ 2º - O Tribunal de Justiça, atendendo à conveniência administrativa, ao interesse público e aos requisitos objetivos, poderá dotar uma unidade jurisdicional de relevância judiciária ou não, segundo hierarquia apropriada, conforme dispuser esta Lei Complementar e o seu Regimento Interno.

**Art. 4º** - A relação das circunscrições e suas respectivas sedes, bem como as comarcas e os termos judiciários que as integram, é a constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 5º** - São requisitos para a criação de comarcas:

I - população mínima de vinte mil habitantes, com seis mil eleitores na área prevista para a comarca;

II - mínimo de trezentos feitos judiciais distribuídos na comarca de origem, no ano anterior, referente aos municípios ou distritos que venham a compor a comarca;

III - receita tributária mínima igual à exigida para a criação de municípios no Estado.

**Parágrafo Único** - O desdobramento de juízos, ou a criação de novas varas, poderá ser feito por proposta do Tribunal de Justiça, quando superior a seiscentos o número de processos ajuizados anualmente.

**Art. 6º** - O Tribunal de Justiça, para efeito de comunicação de atos processuais, realização de diligências e atos probatórios, poderá reunir, mediante Resolução, duas ou mais comarcas para que constituam uma comarca integrada, desde que próximas às sedes municipais, fáceis as vias de comunicação e intensa a movimentação populacional entre as comarcas contíguas.

**Art. 7º** - As comarcas poderão subdividir-se em duas ou mais varas e em distritos judiciários.

§ 1º - As varas poderão, excepcionalmente, em caso de acúmulo ou volume excessivo de serviços, ser subdivididas em seções, conforme dispuser o regulamento específico.

§ 2º - Os distritos judiciários, delimitados por Resolução do Tribunal de Justiça, não excederão, em número, os distritos administrativos fixados pelo município, podendo abranger mais de um.

**Art. 8º** - O Distrito Estadual de Fernando de Noronha constitui Distrito Judiciário Especial da Comarca da Capital.

**Parágrafo único** - O Presidente do Tribunal de Justiça designará, dentre os integrantes da primeira quinta parte da lista de antiguidade da mais elevada entrância, pelo prazo improrrogável de um ano, o Juiz que terá jurisdição plena sobre a área territorial do Arquipélago de Fernando de Noronha.

**Art. 9º** - Criado um novo município, o Tribunal de Justiça, mediante Resolução, definirá a comarca a que passa integrar como termo judiciário.

**Parágrafo Único** - Enquanto não for publicada a respectiva Resolução, o novo município continuará integrado, para os efeitos da organização judiciária, à Comarca da qual foi desmembrado.

**Art. 10** - As comarcas são classificadas em três entrâncias.

**Parágrafo Único** - A classificação das comarcas do Estado, com as varas que as integram, é a constante do Anexo II desta Lei.

**Art. 11** - Na reclassificação das comarcas, considerar-se-ão a população, o número de eleitores, a área geográfica, a receita tributária e o movimento forense, atendidos os seguintes índices mínimos:

I - 2ª entrância: 5.000 (cinco mil);

II - 3ª entrância: 25.000 (vinte e cinco mil).

**Parágrafo Único** - Os índices a que alude o caput resultarão da soma dos coeficientes na proporção seguinte:

I - 1 (um) por 5.000 (cinco mil) habitantes;

II - 1 (um) por 1.000 (um mil) eleitores;

III - 1 (um) por 1.000 km<sup>2</sup> (um mil quilômetros quadrados) de área;

IV - 1 (um) pelo equivalente, na receita orçamentária efetivamente arrecadada pelo município sede da comarca, a cem vezes o maior salário mínimo vigente no Estado;

V - 2 (dois) por dezena de processos judiciais ajuizados anualmente.

**Art. 12** - A instalação de comarcas ou varas dependerá da conveniência administrativa do Tribunal de Justiça.

**Art. 13** - A mudança da sede da comarca e a sua reclassificação dependerão de lei de iniciativa do Tribunal de Justiça.

### **Seção III-Da Competência em Geral**

#### **Subseção I-Do Critério Geral de Fixação de Competência**

Art. 76 - A fixação da competência será por distribuição equitativa entre seus Juízes, respeitada a especialização de cada vara, a definir-se de acordo com as regras gerais constantes das seções seguintes, autorizados eventuais desmembramentos ou cumulações de competências.

§ 1º - As varas por distribuição, com competência comum, e as especializadas, por distribuição ou não, em cada unidade judiciária do Estado, são as constantes do Anexo II desta Lei.

§ 2º - A competência em matéria administrativa poderá ser regulamentada por Resolução do Tribunal de Justiça, a fim de melhor distribuí-la entre varas de mesma jurisdição.

Art. 77 - Nas comarcas, ressalvadas as varas especializadas, a competência será comum e cumulativa, observando-se, ainda, o seguinte:

I - comarcas com duas varas: competirá à 1ª Vara processar e julgar as ações da competência do Juízo de Vara do Tribunal do Júri e seus incidentes, bem como o registro civil das pessoas naturais e casamentos na sede da comarca, e à 2ª Vara, competirá o Juízo de Vara da Infância e Juventude e o registro civil das pessoas naturais e casamentos fora da sede da comarca;

II - comarcas com três ou mais varas: competirá à 1ª Vara processar e julgar as ações da competência do Juízo de Vara do Tribunal do Júri e seus incidentes; à 2ª Vara, competirá o registro civil das pessoas naturais e casamentos e à 3ª Vara, competirá o Juízo de Vara da Infância e Juventude.

#### **Subseção II-Da Competência de Varas Cíveis**

Art. 78 - Compete ao Juízo de Vara Cível processar e julgar as ações de natureza cível, salvo as de competência de varas especializadas.

Art. 79 - Compete ao Juízo de Vara da Fazenda Pública:

I - processar, julgar e executar as ações, contenciosas ou não, principais, acessórias e seus incidentes, em que o Estado Federado ou o Município, respectivas autarquias, empresas públicas e fundações instituídas ou mantidas pelo poder público forem interessados na condição de autor, réu, assistente ou oponente, excetuadas as de falências e recuperação de empresas e as de acidentes do trabalho;

II - processar e julgar os mandados de segurança, os habeas data, os mandados de injunção e ações populares contra autoridades estaduais e municipais, respeitada a competência originária do Tribunal de Justiça;

III - conhecer e decidir as justificações destinadas a servir de prova junto ao Estado Federado ou ao Município, respectivas autarquias, empresas públicas e fundações instituídas ou mantidas pelo poder público.

Art. 80 - Compete ao Juízo de Vara de Executivos Fiscais processar os executivos fiscais, seus incidentes e ações acessórias.

Art. 81 - Compete ao Juízo de Vara de Família e Registro Civil:

I - quanto à jurisdição de família, processar e julgar:

- a) as ações de nulidade e anulação de casamento, separação judicial e divórcio, bem como as relativas a impedimentos matrimoniais e a separação de corpos;
- b) os pedidos de emancipação e suprimento de consentimento dos pais e tutores;
- c) as ações relativas às uniões estáveis e sua dissolução, bem como às relações de parentesco e de entidade familiar;
- d) as ações relativas à tutela, à curatela dos interditos e aos seus incidentes processuais;
- e) as ações relativas a direitos e deveres de cônjuges ou companheiros e de pais, tutores ou curadores para com seus filhos, tutelados ou curatelados, respectivamente;
- f) as ações de investigação de paternidade ou de maternidade, cumuladas ou não com petição de herança ou alimentos, ou com a de nulidade de testamento, e bem assim as ordinárias de reconhecimento de filiação paterna ou materna;
- g) as ações concernentes ao regime de bens entre cônjuges e companheiros, pacto antenupcial, usufruto e administração de bens de filhos menores e bem de família;
- h) as ações relativas a alimentos;
- i) as ações de adoção de maiores de dezoito anos;
- j) as ações relativas ao estado civil e à capacidade das pessoas;
- l) o pedido de autorização para venda, arrendamento e hipoteca de bens de incapazes;
- m) os pedidos de especialização de hipoteca legal.

II - quanto à jurisdição administrativa:

- a) presidir a celebração de casamentos;
- b) decidir em todos os processos administrativos que tenham por finalidade a proteção dos bens das pessoas sujeitas à tutela ou curatela;
- c) nomear tutores e curadores, destituí-los e arbitrar a remuneração a que tiverem direito, tomando-lhes as contas.

III - quanto à jurisdição de registro civil, processar e julgar:

- a) as justificações, retificações, anotações, averbações, cancelamentos e restabelecimentos dos assentos de casamento, nascimento e óbito;
- b) o pedido de registro de nascimento ou de óbito não efetuado no prazo legal.

Art. 82 - Compete ao Juízo de Vara de Sucessões e Registros Públicos:

I - quanto à jurisdição de sucessões, processar e julgar:

- a) os inventários, arrolamentos e partilhas, divisão geodésica das terras partilhadas e demarcação dos quinhões;
- b) as ações de nulidade, de anulação de testamentos e legados, assim como as pertinentes à execução de testamento;
- c) as ações relativas à sucessão mortis causa, inclusive fideicomisso e usufruto, cancelamentos, inscrições e sub-rogações de cláusulas ou gravames, ainda que decorrentes de atos entre vivos;
- d) as ações de petição de herança quando não cumuladas com as de investigação de paternidade;
- e) as declarações de ausência e abertura de sucessão provisória e definitiva, e as ações que envolvam bens vagos ou de ausentes, e a herança jacente e seus acessórios;
- f) os pedidos de alvarás relativos a bens de espólio.

II - quanto à jurisdição de registros públicos, processar e julgar:

- a) as questões contenciosas e administrativas que se refiram diretamente a atos notariais e de registros públicos em si mesmos, ressalvado o registro civil de pessoas naturais e casamentos;
- b) as ações especiais definidas na legislação federal imobiliária, como remição do imóvel hipotecado e o registro de terrenos.

III - quanto à jurisdição administrativa:

- a) mandar registrar e cumprir os testamentos; decidir sobre a sua confirmação judicial, quando particular; nomear testamentário e destituí-lo; arbitrar a vintena e tomar e julgar as contas da testamentária;
- b) conceder prorrogação de prazo para o encerramento de inventários;
- c) proceder à liquidação de firmas individuais, em caso de falecimento de comerciante, e apuração de haveres do inventariado, em sociedade de que tenha participado;
- d) funcionar em todos os processos administrativos que tenham por fim a proteção dos bens de ausentes;
- e) decidir as dúvidas suscitadas por oficiais de registros públicos, excetuadas as oriundas do registro civil de pessoas naturais e casamentos ou decorrentes da execução de sentença proferida por outro Juiz.

Art. 83 - Compete ao Juízo de Vara de Infância e Juventude:

- I - conhecer de representações promovidas pelo Ministério Público para apuração de ato infracional atribuído a adolescente, aplicando as medidas cabíveis;
- II - conceder a remissão, como forma de suspensão ou extinção do processo;
- III - conhecer de pedidos de adoção e seus incidentes;
- IV - conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente;
- V - conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis;
- VI - aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente;
- VII - conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis.

§ 1º - Quando se tratar de criança ou adolescente, nas hipóteses do art. 98 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, é também competente o Juízo de Vara de Infância e Juventude para o fim de:

- I - conhecer de pedidos de guarda e tutela;
- II - conhecer de ações de destituição do poder familiar, perda ou modificação da tutela ou guarda;
- III - suprir a capacidade ou o consentimento para o casamento;
- IV - conhecer de pedidos baseados em discordância paterna ou materna, em relação ao exercício do poder familiar;
- V - conceder a emancipação, nos termos da lei civil, quando faltarem os pais;
- VI - designar curador especial em casos de apresentação de queixa ou representação ou de outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais em que haja interesses de criança ou adolescente;
- VII - conhecer de ações de alimentos;
- VIII - determinar o cancelamento, a retificação e o suprimento dos registros de nascimento e óbito.

§ 2º - Compete, ainda, ao Juízo de Vara de Infância e Juventude o poder normativo previsto no art. 149, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, especialmente para conceder autorização a menores de dezoito anos para quaisquer atos ou atividades em que ela seja exigida.

Art. 84 - Compete ao Juízo de Vara de Acidente do Trabalho processar e julgar todas as ações relativas aos acidentes do trabalho e as administrativas e contenciosas deles originárias, ainda que interessada a Fazenda Pública ou quaisquer autarquias e entidades paraestatais.

### **Subseção III-Da Competência de Varas Criminais**

Art. 85 - Compete ao Juízo de Vara Criminal processar e julgar as ações penais, seus incidentes e o habeas corpus, salvo as de competência de varas especializadas.

Art. 86 - Compete ao Juízo de Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente:

- I - processar e julgar as ações penais dos crimes em que figurem como vítimas, ou dentre as vítimas, a criança ou o adolescente.



NOTA: Nova redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº138, de 06/01/2009 (DOPL 07/01/2009) Redação anterior: "I - processar e julgar as ações penais dos crimes em que figurem como vítimas, ou dentre as vítimas, a criança ou o adolescente, incluída a instrução dos de competência do Tribunal do Júri;"

II - processar e julgar as ações penais dos crimes previstos na legislação federal de proteção à criança e ao adolescente.

Parágrafo único- Na distribuição dos feitos de natureza criminal para essa Vara Especializada, ficarão excluídos os feitos de competência do Tribunal do Júri.

NOTA: Nova redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº138, de 06/01/2009 (DOPL 07/01/2009) Redação anterior: "Parágrafo Único - Nos crimes dolosos contra a vida, praticados contra a criança e o adolescente, compete ao Juízo de Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente processar as ações da competência do Tribunal do Júri e seus incidentes, ainda que anteriores à propositura da ação penal, até a pronúncia, inclusive."

Art. 87 - Compete ao Juízo de Vara do Tribunal do Júri:

I - processar as ações penais da competência do Tribunal do Júri, ainda que anteriores à propositura da ação penal, até a pronúncia, inclusive;

II - preparar as ações para julgamento, conhecendo e decidindo os incidentes posteriores à pronúncia;

III - presidir o Tribunal do Júri.

Parágrafo Único - Nas comarcas em que não haja vara especializada do Tribunal do Júri, compete a Vara Criminal ou a 1ª Vara Criminal processar as ações penais dos crimes dolosos contra a vida até a pronúncia, inclusive.

Art. 88 - O Juízo da Vara de Execuções Penais e a Corregedoria dos estabelecimentos prisionais, respeitadas as disposições pertinentes na legislação federal, serão exercidos:

I - para os presos recolhidos em cadeias públicas em todas as comarcas do Estado, pelo Juízo da comarca sede do respectivo estabelecimento prisional;

II - para os presos em penitenciárias, colônias penais, presídios e hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, localizados nas 1ª, 2ª e 3ª Circunscrições Judiciárias, pelo Juízo da 1ª Vara de Execução Penal do Estado;

III - para os presos em penitenciárias, colônias penais, presídios e hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, localizados nas comarcas não integrantes das 1ª, 2ª e 3ª Circunscrições Judiciárias, pelo Juízo da 2ª Vara de Execução Penal do Estado;

IV - para as pessoas sujeitas ao cumprimento de penas restritivas de direitos ou medidas alternativas nas comarcas não integrantes das 1ª, 2ª e da 3ª Circunscrições Judiciárias, pelo Juízos competentes no âmbito das respectivas jurisdições;

V - para as pessoas sujeitas ao cumprimento de penas restritivas de direitos nas comarcas integrantes da 1ª, 2ª e 3ª Circunscrições Judiciárias, inclusive em relação àquelas condenadas em outras comarcas que passarem a ter domicílio na respectiva jurisdição, pelo Juízo da Vara de Execução de Penas Alternativas.

§ 1º - Compete, ainda, ao Juízo da Vara de Execução de Penas Alternativas:

I - promover a execução e fiscalização do condenado sujeito à suspensão condicional da pena (SURSI), podendo, inclusive, revogá-la, encaminhando os autos ao Juízo competente, e declarar extinta a punibilidade em razão da expiração do prazo sem revogação; II - executar e fiscalizar, no período de prova, o cumprimento das condições impostas ao acusado sujeito à suspensão condicional do processo, podendo, inclusive, revogá-las, encaminhando os autos ao juízo competente, e declarar extinta a punibilidade em razão da expiração do prazo sem revogação;

III - cadastrar e credenciar entidades públicas ou com elas conveniar sobre programas comunitários, com vista à aplicação da pena restritiva de direitos de prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas;

IV - instituir e supervisionar programas comunitários para os fins previstos no inciso anterior;

V - acompanhar pessoalmente, quando necessário, a execução dos trabalhos.

§ 2º - Haverá mudança de competência sempre que o preso for transferido para cumprimento de pena em estabelecimento prisional, localizado em outra jurisdição, devendo o Juízo que recebeu o preso concordar, expressamente, sobre a conveniência da remoção.

§ 3º - Nas comarcas onde existir mais de uma vara criminal, a competência para a execução das penas e a corregedoria do estabelecimento prisional serão exercidas pelo Juízo da 2ª Vara Criminal.

Art. 89 - Compete ao Juízo de Vara de Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária processar e julgar as ações penais referentes aos crimes contra a administração pública e a ordem tributária.

Art. 90 - Compete ao Juízo de Vara de Entorpecentes processar e julgar as ações penais dos crimes relativos a entorpecentes e com eles conexos, ressalvada a competência do Tribunal do Júri.

#### **Subseção IV-Da Competência dos Juizados Especiais**

NOTA: Subseção IV acrescida pelo art.2º da Lei Complementar nº143, de 18/09/2009 (DOPL 19/09/2009)

Art. 90-A. Compete aos Juizados Especiais Cíveis, conciliar, processar e julgar as causas cíveis de menor complexidade, previstas na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

NOTA1: Nova redação dada pelo art.1º da Lei Complementar nº145 de 11/12/2009 (DOPL 12/11/2009) Redação anterior:"Art. 90 - A. Compete aos Juizados Especiais Cíveis conciliar, processar e julgar as causas cíveis de menor complexidade, previstas na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, ressalvadas as de competência dos juizados especializados.NOTA2: Artigo acrescido pelo art.2º da Lei Complementar nº143, de 18/09/2009 (DOPL 19/09/2009)

Art. "90-B- Compete aos Juizados Especiais Criminais, conciliar, processar, julgar e executar as infrações penais de menor potencial ofensivo, assim definidas pela Legislação Federal."

NOTA1: Nova redação dada pelo art.1º da Lei Complementar nº145 de 11/12/2009 (DOPL 12/11/2009) Redação anterior:"Art. 90 - B. Compete aos Juizados Especiais Criminais conciliar, processar, julgar e executar as infrações penais de menor potencial ofensivo, assim definidas pela legislação federal, salvo as da competência de juizados especializados.NOTA2: Artigo acrescido pelo art.2º da Lei Complementar nº143, de 18/09/2009 (DOPL 19/09/2009)

Art. 90 - C. Compete ao Juizado Especial Cível do Idoso conciliar, processar e julgar as causas cíveis previstas na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, das quais sejam autores pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

NOTA: Artigo acrescido pelo art.2º da Lei Complementar nº143, de 18/09/2009 (DOPL 19/09/2009)

Art. 90 - D. Compete ao Juizado Especial Criminal do Idoso conciliar, processar e julgar os delitos de menor potencial ofensivo, assim definidos pela legislação federal, que tenham por vítimas as pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

NOTA: Artigo acrescido pelo art.2º da Lei Complementar nº143, de 18/09/2009 (DOPL 19/09/2009)

Art. 90 - E. Compete aos Juizados Especiais Cíveis promover a execução, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Processo Civil:

NOTA: Artigo acrescido pelo art.2º da Lei Complementar nº143, de 18/09/2009 (DOPL 19/09/2009)

I - dos seus julgados;

NOTA: Inciso acrescido pelo art.2º da Lei Complementar nº143, de 18/09/2009 (DOPL 19/09/2009)

II - dos títulos extrajudiciais, no valor de até quarenta vezes o salário mínimo, observado o disposto no § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;

NOTA: Inciso acrescido pelo art.2º da Lei Complementar nº143, de 18/09/2009 (DOPL 19/09/2009)

Art. 90 - F. Compete ao Juizado Especial Cível e Criminal do Torcedor conciliar, processar, julgar e executar as causas cíveis e criminais de menor complexidade e de menor potencial ofensivo, como tais definidas na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, decorrentes dos conflitos surgidos durante as atividades desportivas de grande porte, assim consideradas pela Coordenadoria dos Juizados Especiais, ocorridos no início ou no término dos jogos, em área territorial de até cinco quilômetros do local de sua realização, nos termos da Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003.

NOTA: Artigo acrescentado pelo art.2º da Lei Complementar nº143, de 18/09/2009 (DOPL 19/09/2009)

Art. 90 - G. Compete aos Juizados Especiais das Relações de Consumo conciliar, processar, julgar e executar as causas cíveis de menor complexidade, fundadas em conflitos decorrentes das relações de consumo, observado o disposto na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

NOTA: Artigo acrescentado pelo art.2º da Lei Complementar nº143, de 18/09/2009 (DOPL 19/09/2009)

#### DADOS DE PRODUÇÃO DO 1º GRAU (Resolução nº 15/2006 do CNJ)

##### **Casos Novos de 1º Grau (CN 1º)**

Todos os processos que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (trimestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, recursos internos, execuções de sentença e as execuções fiscais sobrestadas e suspensas, os precatórios judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor), e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

##### **Casos Pendentes de Julgamento no 1º Grau (Cpj1º)**

Saldo residual de processos não sentenciados na Justiça Estadual de 1º Grau no final do período anterior ao período-base (trimestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, as execuções de sentença, os precatórios judiciais e RPV's (Requisições de Pequeno Valor), e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

##### **Número de Sentenças no 1º Grau (Sent1º)**

Todas as sentenças proferidas no 1º Grau no período-base (trimestre).

##### **Recursos à Instância Superior no 1º Grau (Rsup1º)**

Todas as modalidades de impugnação a decisões judiciais endereçadas a Tribunais de 2º Grau, incluindo as de natureza recursais ordinárias e extraordinárias, bem como, mandado de segurança, suspensão de segurança, *habeas corpus* e reclamação e as remessas necessárias quando desacompanhadas de recurso voluntário, no período-base (trimestre).

##### **Processos Julgados no 1º Grau (Pj1º)**

Todas as sentenças e as decisões interlocutórias publicadas no período-base (trimestre) passíveis de recurso para os Tribunais de Justiça, excluídas as referentes a embargos de declaração.

##### **Recursos internos no 1º Grau (Rint1º)**

Total de embargos de declaração interpostos no período-base (trimestre).

##### **Decisões no 1º Grau (D1º)**

Todas as sentenças proferidas no período-base (trimestre).

##### **Recursos das decisões de 1º Grau providos (ainda que parcialmente) pelo 2º Grau (Rp1º)**

Todos os recursos das decisões de 1º Grau julgados providos, ainda que parcialmente, pelos Tribunais de 2º Grau no período-base (trimestre).

### **Recursos das decisões de 1º Grau julgados pelo 2º Grau (Rj1º)**

Todos os recursos das decisões de 1º Grau julgados pelo 2º Grau no período-base (trimestre).

#### **Acervo Processual**

Total de processos em andamento.

### **DADOS DE PRODUÇÃO DO 2º GRAU** (Resolução nº 15/2006 do CNJ)

#### **Casos Novos de 2º Grau (CN 2º)**

Todos os processos originários e recursais que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 2º Grau no período base (trimestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

#### **Casos Pendentes de Julgamento no 2º Grau (Cpj2º)**

Saldo residual de processos originários e recursais não decididos na Justiça Estadual de 2º Grau no final do período anterior ao período-base (trimestre), excluídas as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

#### **Número de Decisões no 2º Grau (Sent2º)**

Todas as decisões colegiadas e monocráticas que extinguem o processo no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente no período-base (trimestre).

#### **Recursos à Instância Superior no 2º Grau (Rsup2º)**

Todas as modalidades de impugnação a decisões judiciais de Tribunais de 2º Grau e endereçadas aos Tribunais Superiores, incluindo as de natureza recursais ordinárias e extraordinárias, bem como, mandado de segurança, suspensão de segurança, *habeas corpus* e reclamação no período-base (trimestre).

#### **Acórdãos publicados no 2º Grau (Pj2º)**

Todos os acórdãos publicados no período-base (trimestre) passíveis de recurso para o STJ e o STF, excluídos os acórdãos referentes a embargos de declaração.

#### **Recursos internos no 2º Grau (Rint2º)**

Todos os recursos interpostos para julgamento no mesmo Grau de Jurisdição, tais como embargos de declaração, agravos internos (regimentais ou legais), embargos infringentes no período-base (trimestre).

#### **Decisões no 2º Grau (D2º)**

Todas as decisões, colegiadas e monocráticas, proferidas no âmbito do Tribunal, das quais caiba recurso para o próprio Tribunal, no período-base (trimestre).

#### **Recursos das decisões de 2º Grau providos (ainda que parcialmente) pelos Tribunais Superiores (Rp2º)**

Todos os recursos das decisões de 2º Grau julgados providos, ainda que parcialmente, pelos Tribunais Superiores no período-base (trimestre).

#### **Recursos das decisões de 2º Grau julgados pelos Tribunais Superiores (Rj2º)**

Todos os recursos das decisões de 2º Grau julgados pelos Tribunais Superiores no período-base (trimestre).

#### **Acervo Processual**

Total de processos em tramitação.

### **DADOS DE PRODUÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS** (Resolução nº 15/2006 do CNJ)

**Casos Novos de Juizado Especial (CNJE)**

Todos os processos que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais, excluídas as execuções de sentença, recursos internos, e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente no período-base (trimestre).

**Casos Pendentes de Julgamento no Juizado Especial (CpjJE)**

Saldo residual de processos não sentenciados no Juizado Especial no final do período anterior ao período-base (trimestre), excluídas as execuções de sentença e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

**Número de Sentenças no Juizado Especial (SentJE)**

Todas as sentenças proferidas no Juizado Especial no período-base (trimestre).

**Recursos à Instância Superior no Juizado Especial (RsupJE)**

Todas as modalidades de impugnação a decisões judiciais endereçadas a Turmas Recursais, incluindo as de natureza recursais ordinárias e extraordinárias, bem como, mandado de segurança, suspensão de segurança, *habeas corpus* e reclamação no período-base (trimestre).

**Processos Julgados no Juizado Especial (PjJE)**

Todas as sentenças publicadas no período-base (trimestre) passíveis de recurso para as Turmas Recursais, excluídas as referentes a embargos de declaração.

**Recursos internos no Juizado Especial (RintJE)**

Total de embargos de declaração interpostos nos Juizados Especiais no período-base (trimestre).

**Decisões no Juizado Especial (DJE)**

Todas as sentenças proferidas no período-base (trimestre).

**Recursos das decisões de Juizado Especial providos (ainda que parcialmente) pelas Turmas Recursais (RpJE)**

Todos os recursos das decisões de Juizados Especiais julgados providos, ainda que parcialmente, pelas Turmas Recursais no período-base (trimestre).

**Recursos das decisões de Juizado Especial julgados pelas Turmas Recursais (RjJE)**

Todos os recursos das decisões de Juizados Especiais julgados pelas Turmas Recursais no período-base (trimestre).

**Acervo Processual**

Total de processos em tramitação.

**DADOS DE PRODUÇÃO DO 1º GRAU (Resolução nº 76/2009 do CNJ)****TCC1º - Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento do 1º Grau**

Fórmula:  $TCC1^\circ = 1 - (TBaixC1^\circ / (CnC1^\circ + CpC1^\circ))$

**TBaixC1º - Total de Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau**

Fórmula:  $TBaixC1^\circ = TBaixCCrim1^\circ + TBaixCNCrim1^\circ$

**TBaixCCrim1º - Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Criminais:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais, ações constitucionais que foram baixados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (semestre), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos:

a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCrim1º - Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais. Excluem-se os processos infracionais. Indicadores relacionados: T BaixC1º.

**T BaixCnCrim1º - Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Não-Criminais:** Os processos não criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais, ações constitucionais que foram baixados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (semestre), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCnCrim1º - Casos novos de conhecimento no 1º grau não criminais. Incluem-se os processos infracionais.

#### **CnC1º - Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau**

**Fórmula:**  $CnC1^\circ = CnCrim1^\circ + CnCnCrim1^\circ$

**CnCrim1º - Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (semestre), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Excluem-se, ainda, os processos infracionais.

**CnCnCrim1º - Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais:** Os processos não criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (semestre), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Incluem-se os processos infracionais.

#### **CpC1º - Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau**

**Fórmula:**  $CpC1^\circ = CpCrim1^\circ + CpCnCrim1^\circ$

**CpCrim1º - Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Criminais:** Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau até o final do período anterior ao período-base (semestre) e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Excluem-se, ainda, os processos infracionais.

**CpCnCrim1º - Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais:** Saldo residual de processos não criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau até o final do período anterior ao período-base (semestre) e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Incluem-se os processos infracionais.

**TCEx1º - Taxa de Congestionamento na Fase de Execução do 1º Grau**

**Fórmula:**  $TCEx1º = 1 - (T BaixEx1º / (CnEx1º + CpEx1º))$

**T BaixEx1º - Total de Processos Baixados de Execução no 1º Grau**

**Fórmula:**  $T BaixEx1º = T BaixExt1º + T BaixJud1º$

**T BaixExt1º - Total de Processos Baixados de Execução de Título Extrajudicial no 1º Grau**

**Fórmula:**  $T BaixExt1º = T BaixExtFisc1º + T BaixExtNFisc1º$

**T BaixExtFisc1º - Total de Processos Baixados de Execução Fiscal no 1º Grau:** Os processos de execuções fiscais que foram baixados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado.

**T BaixExtNFisc1º - Total de Processos Baixados de Execução de Títulos Extrajudiciais no 1º Grau, exceto execuções fiscais:** Os processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que foram baixados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista. Excluem-se as execuções fiscais. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1º - Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.

**T BaixJud1º - Total de Processos Baixados de Execução Judicial no 1º Grau**

**Fórmula:**  $T BaixJud1º = T BaixJudCrimPL1º + T BaixJudCrimNPL1º + T BaixJudNCrim1º$

**T BaixJudCrimPL1º - Total de Processos Baixados de Execução de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Os processos de execução penal de penas privativas de liberdade que foram baixados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimPL1º - Execuções de penas privativas de liberdade no 1º Grau.

**T BaixJudCrimNPL1º - Total de Processos Baixados de Execução de Penas Não privativas de Liberdade no 1º Grau:** Os processos de execução penal de penas não privativas de liberdade que foram baixados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimNPL1º - Execuções de penas não privativas de liberdade no 1º Grau.

**T BaixJudNCrim1º - Total de Processos Baixados de Execução Judicial no 1º Grau, exceto execuções penais:** Os processos de execução de títulos judiciais (exceto de execuções penais) que foram baixados na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo,

apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrim1º - Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.

#### **CnEx1º - Casos Novos de Execução no 1º Grau**

**Fórmula:**  $CnEx1^\circ = CnExt1^\circ + ExeJud1^\circ$

##### **CnExt1º - Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º Grau**

**Fórmula:**  $CnExt1^\circ = CnExtFisc1^\circ + CnExtNFisc1^\circ$

**CnExtFisc1º - Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau:** As execuções fiscais que ingressaram ou foram protocolizadas na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (semestre). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's)

**CnExtNFisc1º - Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais:** As execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que ingressaram ou foram protocolizadas na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (semestre). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's).

##### **ExeJud 1º - Casos Novos de Execução Judicial no 1º Grau**

**Fórmula:**  $ExeJud1^\circ = ExeJudCrimPL1^\circ + ExeJudCrimNPL1^\circ + ExeJudNCrim1^\circ$

**ExeJudCrimPL1º - Execuções de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Os processos de execução penal de penas privativas de liberdade, inclusive de execuções provisórias, que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual no período-base (semestre).

**ExeJudCrimNPL1º - Execuções de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Os processos de execução penal de penas não privativas de liberdade, que ingressaram ou foram protocolizados no 1º grau da Justiça Estadual no período-base (semestre).

**ExeJudNCrim1º - Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais:** Os processos de execução de título judicial ou de cumprimento de sentença que ingressaram ou foram protocolizados no 1º grau da Justiça Estadual no período-base (semestre). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), bem como as execuções penais.

#### **CpEx1º - Casos Pendentes de Execução no 1º Grau**

**Fórmula:**  $CpEx1^\circ = CpExt1^\circ + ExeJudP1^\circ$

##### **CpExt1º - Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial no 1º Grau**

**Fórmula:**  $CpExt1^\circ = CpExtFisc1^\circ + CpExtNFisc1^\circ$

**CpExtFisc1º - Casos Pendentes de Execução Fiscal no 1º grau:** Saldo residual de processos de execução fiscal que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau até o final do período anterior ao período-base (semestre), e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's)

Indicadores relacionados: CpExt1º, PExtFisc, PExSFisc1º.

**CpExtNFisc1º - Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais:** Saldo residual de processos de execução de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau até o final do período anterior ao período-base (semestre), e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's).

Indicadores relacionados: CpExt1º, PExtNFisc1º, PExS1º.

##### **ExeJudP1º - Casos Pendentes de Execução Judicial no 1º Grau**

**Fórmula:**  $ExeJudP1^\circ = ExeJudPCrimPL1^\circ + ExeJudPCrimNPL1^\circ + ExeJudPNCrim1^\circ$



**ExeJudPCrimNPL1º - Execuções Pendentes de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Saldo residual de processos de execução penal de penas não privativas de liberdade, que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau até o final do período anterior ao período-base e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre).

Indicadores relacionados: ExeJudP1º.

**ExeJudPCrimPL1º - Execuções Pendentes de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Saldo residual de processos de execução penal de penas privativas de liberdade, inclusive de execuções provisórias, que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau até o final do período anterior ao período-base e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre).

Indicadores relacionados: ExeJudP1º.

**ExeJudPNcrim1º - Execuções Judiciais Pendentes no 1º Grau, exceto execuções penais:** Saldo residual de processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença que ingressaram ou foram protocolizados na Justiça Estadual de 1º Grau até o final do período anterior ao período-base e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), bem como as execuções penais.

Indicadores relacionados: ExeJudP1º, PEXS1º.

**RIntC1º - Recursos Internos no 1º Grau na Fase de Conhecimento:** Os embargos de declaração opostos contra decisão de 1º Grau, no período-base (semestre). Indicadores relacionados: KC1º, Rin1º

**RIntCP1º - Recursos Internos Pendentes no 1º Grau na Fase de Conhecimento:** Saldo residual de embargos de declaração contra decisão de 1º Grau opostos até o final do período anterior ao período-base e que não foram decididos até o final do período anterior ao período-base (semestre).

Indicadores relacionados: KC1º.

**IncEx1º - Incidentes em Execução no 1º Grau :** Finalidade: Indicar o número de incidentes de execução no 1º Grau da Justiça Estadual no período-base (semestre).

**Fórmula:**  $IncEx1^\circ = IncExFisc1^\circ + IncExNFisc1^\circ$

**IncExFisc1º - Incidentes de Execução Fiscal no 1º Grau:** Os embargos à adjudicação e os embargos à arrematação, ambos em relação às execuções fiscais, opostos na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (semestre).

Indicadores relacionados: IncEx1º

**IncExNFisc1º - Incidentes de Execução no 1º Grau, exceto em execuções fiscais e penais:** Os embargos à execução de títulos judiciais, as impugnações ao cumprimento de sentença, os embargos à adjudicação e os embargos à arrematação opostos na Justiça Estadual de 1º Grau no período-base (semestre). Excluem-se os incidentes em execuções fiscais e em execuções penais.

Indicadores relacionados: IncEx1º

**IncExp1º - Incidentes em Execução Pendentes no 1º Grau. Finalidade:** Indicar o número de incidentes de execução pendentes no 1º Grau da Justiça Estadual no período-base (semestre).

**Fórmula:**  $IncExp1^\circ = IncExpFisc1^\circ + IncExpNFisc1^\circ$

**IncExpFisc1º - Incidentes de Execução Fiscal Pendentes no 1º Grau:** Saldo residual dos embargos à adjudicação e dos embargos à arrematação, ambos em relação às execuções fiscais, opostos na Justiça Estadual de 1º Grau até o final do período anterior ao período-base (semestre), e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre).

Indicadores relacionados: IncExp1º

**IncExPNfisc1º - Incidentes de Execução Pendentes no 1º Grau, exceto em execuções fiscais e penais:** Saldo residual dos embargos à execução de títulos judiciais, das impugnações ao cumprimento de sentença, dos embargos à adjudicação e dos embargos à arrematação opostos na Justiça Estadual de 1º Grau até o final do período anterior ao período-base (semestre), e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre). Excluem-se os incidentes em execuções fiscais e em execuções penais.

Indicadores relacionados: IncExp1º

#### DADOS DE PRODUÇÃO DO 2º GRAU (Resolução nº 76/2009 do CNJ)

##### **TC2º - Taxa de Congestionamento no 2º Grau**

**Fórmula:**  $TC2^\circ = 1 - (TBaix2^\circ / (Cn2^\circ + Cp2^\circ))$

##### **TBaix2º - Total de Processos Baixados no 2º Grau**

**Fórmula:**  $TBaix2^\circ = TBaixCrim2^\circ + TBaixNCrim2^\circ$

**TBaixCrim2º - Total de Processos Baixados no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pela Justiça Estadual de 2º Grau no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCrim2º - Casos novos no 2º grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.

**TBaixNCrim2º - Total de Processos Baixados no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pela Justiça Estadual de 2º Grau no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnNCrim2º - Casos novos no 2º grau não criminais. Incluem-se os processos infracionais.

##### **Cn2º - Casos Novos no 2º Grau**

**Fórmula:**  $Cn2^\circ = CnCrim2^\circ + CnNCrim2^\circ$

**CnCrim2º - Casos Novos no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Justiça de 2º Grau no período-base (semestre). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Excluem-se, ainda, os processos infracionais.

**CnNCrim2º - Casos Novos no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Justiça de 2º Grau no período-base (semestre). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), recursos aos Tribunais Superiores e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Incluem-se os processos infracionais.

#### **Cp2º - Casos Pendentes no 2º Grau**

**Fórmula:**  $Cp2º = CpCrim2º + CpNCrim2º$

**CpCrim2º - Casos Pendentes no 2º Grau Criminais:** Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Justiça Estadual de 2º Grau até o final do período anterior ao período-base (semestre) e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração e infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias e de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Excluem-se, ainda, os processos infracionais.

**CpNCrim2º - Casos Pendentes no 2º Grau Não-Criminais:** Saldo residual de processos não criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Justiça Estadual de 2º Grau até o final do período anterior ao período-base (semestre) e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração e infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias e de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), recursos aos Tribunais Superiores e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Incluem-se processos infracionais.

**RInt2º - Recursos Internos no 2º Grau:** Os recursos interpostos de decisão no 2º Grau para julgamento no mesmo grau de jurisdição, no período base (semestre), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais, os agravos do art. 557 do CPC e outros recursos regimentais.

Indicadores relacionados: K2º, RIn2º.

**RIntP2º - Recursos Internos Pendentes no 2º Grau:** Saldo residual de recursos interpostos até o final do período anterior ao período-base (semestre), contra decisão do 2º Grau, para julgamento no mesmo grau de jurisdição e que não foram decididos até o final do período anterior ao período-base (semestre), abrangendo embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais, os agravos do art. 557 do CPC e outros recursos regimentais.

Indicadores relacionados: K2º,

#### **DADOS DE PRODUÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS (Resolução nº 76/2009 do CNJ)**

##### **TCCJE - Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento dos Juizados Especiais**

**Fórmula:**  $TCCJE = 1 - (T\text{BaixCJE} / (Cn\text{CJE} + Cp\text{CJE}))$

##### **TBaixCJE - Total de Processos de Conhecimento Baixados nos Juizados Especiais**

**Fórmula:**  $T\text{BaixCJE} = T\text{BaixCCrimJE} + T\text{BaixCNCrimJE}$

**TBaixCCrimJE - Total de Processos de Conhecimento Baixados nos Juizados Especiais Criminais:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais, ações constitucionais que foram baixados nos Juizados Especiais no período-base (semestre), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para

cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCCRimJE - Casos novos de conhecimento nos juizados especiais criminais.

**TBaixCNCrimJE - Total de Processos de Conhecimento Baixados nos Juizados Especiais Não-Criminais:** Os processos não criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais, ações constitucionais que foram baixados nos Juizados Especiais no período-base (semestre), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE - Casos novos de conhecimento nos juizados especiais não criminais.

#### **CnCJE - Casos Novos de Conhecimento nos Juizados Especiais**

**Fórmula:**  $CnCJE = CnCCrimJE + CnCNCrimJE$

**CnCCrimJE - Casos Novos de Conhecimento nos Juizados Especiais Criminais:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais no período-base (semestre), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

**CnCNCrimJe - Casos Novos de Conhecimento nos Juizados Especiais Não-Criminais:** Os processos não criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais no período-base (semestre), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

#### **CpCJE - Casos Pendentes nos Juizados Especiais**

**Fórmula:**  $CpCJE = CpCCrimJE + CpCNCrimJE$

**CpCCrimJE - Casos Pendentes de Conhecimento nos Juizados Especiais Criminais:** Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais até o final do período anterior ao período-base (semestre) e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

**CpCNCrimJE - Casos Pendentes de Conhecimento nos Juizados Especiais Não-Criminais:** Saldo residual de processos não criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais até o final do período anterior ao período-base (semestre) e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

#### **TCexJE - Taxa de Congestionamento na Fase de Execução dos Juizados Especiais**

**Fórmula:**  $TCEXJE = 1 - (TBaixExJE / (CnExJE + CpExJE))$

#### **TBaixExJE - Total de Processos de Execução Baixados nos Juizados Especiais**

**Fórmula:**  $TBaixExJE = TBaixExtJE + TBaixJudJE$

**TBaixExtJE - Total de Processos Baixados de Execução de Título Extrajudicial nos Juizados Especiais:** Os processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que foram baixados nos Juizados Especiais no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos arquivados. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnExtJE - Casos novos de execução de título extrajudicial nos Juizados Especiais.

**TBaixJudJE - Total de Processos de Execução Judicial Baixados nos Juizados Especiais**

**Fórmula:**  $TBaixJudJE = TBaixJudCrimNPLJE + TBaixJudNCrimJE$

**TBaixJudCrimNPLJE - Total de Processos Baixados de Execução de Penas Não-Privativas de liberdade nos Juizados Especiais:** Os processos de execução penal de penas não privativas de liberdade que foram baixados nos Juizados Especiais no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos arquivados. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimNPLJE - Execuções nos Juizados Especiais de penas não privativas de liberdade.

**TBaixJudNCrimJE - Total de Processos Baixados de Execução Judicial nos Juizados Especiais, exceto execuções penais:** Os processos de execução de títulos judiciais (exceto execuções penais) que foram baixados nos Juizados Especiais no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos arquivados. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrimJE - Execuções judiciais nos Juizados Especiais, exceto execuções penais.

**CnExJE - Casos Novos de Execução nos Juizados Especiais**

**Fórmula:**  $CnExJE = CnExtJE + ExeJudJE$

**CnExtJE - Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial nos Juizados Especiais:** As execuções de títulos executivos extrajudiciais que ingressaram ou foram protocolizadas nos Juizados Especiais no período-base (semestre).

**ExeJudJE - Casos Novos de Execução Judicial nos Juizados Especiais**

**Fórmula:**  $ExeJudJE = ExeJudCrimNPLJE + ExeJudNCrimJE$

**ExeJudCrimNPLJE - Execuções de Penas Não-Privativas de Liberdade nos Juizados Especiais:** Os processos de execução penal de penas não privativas de liberdade que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais no período-base (semestre). Consideram-se somente as execuções da pena quando aplicadas e acompanhadas pelo próprio juizado.

**ExeJudNCrimJE - Execuções Judiciais nos Juizados Especiais, exceto execuções penais:** Os processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais no período-base (semestre). Excluem-se as execuções penais.

**CpExJE - Casos Pendentes de Execução nos Juizados Especiais**

**Fórmula:**  $CpExJE = CpExtJE + ExeJudPJE$

**CpExtJE - Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial nos Juizados Especiais:** Saldo residual de processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais até o final do período anterior ao período-base (semestre), e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre).

**ExeJudPJE - Casos Pendentes de Execução de Título Judicial nos Juizados Especiais**

**Fórmula:**  $ExeJudPJE = ExeJudPCrimNPLJE + ExeJudPNCrimJE$

**ExeJudPCrimNPLJE - Execuções Pendentes de Penas Não-Privativas de Liberdade nos Juizados Especiais:** Saldo residual de processos de execução penal de penas não privativas de liberdade, que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais até o final do período anterior ao período-base e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre). Consideram-se somente as execuções da pena quando aplicadas e acompanhadas pelo próprio juizado.

**ExeJudPNCrimJE - Execuções Judiciais Pendentes nos Juizados Especiais, exceto execuções penais:** Saldo residual de processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais até o final do período anterior ao período-base e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre). Excluem-se as execuções penais.

**RIntCJE - Recursos Internos da Fase de Conhecimento nos Juizados Especiais:** Os embargos de declaração opostos contra decisão dos Juizados Especiais, no período-base (semestre).

Indicadores relacionados: KCJE, RInJE

**RIntCPJE - Recursos Internos Pendentes nos Juizados Especiais na Fase de Conhecimento:** Saldo residual de embargos de declaração opostos contra decisão dos Juizados Especiais até o final do período anterior ao período-base (semestre) e que não foram decididos até o final do período anterior ao período base (semestre).

Indicadores relacionados: KCJE.

**IncExJE - Incidentes de Execução nos Juizados Especiais:** Os embargos à execução de títulos judiciais, as impugnações ao cumprimento de sentença, os embargos à adjudicação e os embargos à arrematação opostos nos Juizados Especiais no período-base (semestre). Excluem-se os incidentes em execuções penais.

Indicadores relacionados: KExJE.

**IncExpJE - Incidentes de Execução Pendentes nos Juizados Especiais:** Saldo residual dos embargos à execução de títulos judiciais, das impugnações ao cumprimento de sentença, dos embargos à adjudicação e dos embargos à arrematação opostos nos Juizados Especiais até o final do período anterior ao período-base (semestre), e que não foram baixados até o final do período anterior ao período-base (semestre). Excluem-se os incidentes pendentes em execuções penais.

Indicadores relacionados: KExJE

ORÇAMENTO E FINANÇAS Definições extraídas do endereço da web <http://www2.portaltransparencia.pe.gov.br/web/portaldatransparencia/glossario>:

### **Anulação do Empenho**

**Definição facilitada:** É o cancelamento, total ou parcial, de um determinado montante em dinheiro que havia sido oficialmente reservado, por uma entidade, para pagamento de uma Despesa específica (obras, serviços, aquisição de bens, etc.).

**Base conceitual:** Cancelamento total ou parcial de valor financeiro que já cumpriu a primeira etapa da Despesa pública, o empenho.

**Explicação complementar:** Ato por meio do qual se realiza a anulação total ou parcial de importância empenhada, revertendo-se a parcela à Dotação de origem. O ato de anulação de Empenho deve, em princípio, conter o mesmo nível de especificação orçamentária de Empenho da Despesa e indicar seus fundamentos.

### **Arrecadação**

**Definição facilitada:** É quando o Estado recebe dos contribuintes, através das repartições fiscais ou dos bancos autorizados, os valores que lhe são devidos, quer sejam multas, tributos ou qualquer outro crédito.

**Base conceitual:** É o terceiro estágio da Receita pública, posterior à previsão e ao lançamento. Consiste no recebimento de uma receita, pelo agente devidamente autorizado, para seu futuro recolhimento aos cofres públicos. Vale ressaltar que alguns autores consideram a Arrecadação como um segundo estágio da receita, pois excluem a Previsão desta classificação.

**Definições de auxílio ao entendimento do conceito:**

Agente arrecadador – são os responsáveis pelo recolhimento do tributo, podem ser divididos em dois grupos: agentes públicos (tesouraria, coletorias, delegacias, postos fiscais, etc.) e agentes privados (bancos autorizados). Ver também definição de Receita Pública.

**Explicação complementar:** É o ato pelo qual o Estado recebe os tributos e demais créditos a ele devidos. Tais receitas são arrecadadas pelos agentes da arrecadação, que os recebem dos contribuintes e entregam-nos ao Tesouro Público. A Arrecadação caracteriza-se como o Objeto da Receita Pública.

## **Categoria Econômica**

**Definição facilitada:** Detalhamento da Receita e da Despesa com a finalidade de analisar os efeitos econômicos gerados pelas ações do Estado.

**Base conceitual:** Forma de classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público.

**Explicação complementar:** Classificação que abrange tanto a Despesa quanto a receita, possibilitando analisar o impacto das ações governamentais em toda a economia. Ela pode propiciar uma indicação de contribuições do Governo na formação bruta do país.

## **Classificação Econômica da Despesa**

**Definição facilitada:** Agrupamento das despesas realizadas pelo Estado de acordo com sua categoria.

**Base conceitual:** Agrupamento da Despesa por categorias. Esse agrupamento é utilizado para facilitar e padronizar as informações que se deseja obter. Pela classificação é possível visualizar o Orçamento por Poder, por Função de governo, por subfunção, por programa e por categoria econômica.

**Definições de auxílio ao entendimento do conceito:**

Função – são as ações desenvolvidas pelo Governo, direta ou indiretamente reunidas em seus grupos maiores, por meio das quais o Governo procura alcançar os objetivos nacionais, ou seja, a Função representa o maior nível de agregação das diversas áreas de Despesa que competem ao setor público. Por exemplo: Legislativo, Administração, Transporte, etc. Subfunção – representa uma partição da função, a fim de agregar determinado subconjunto de despesas do setor público. Indica a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções. Programa – articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, para obter-se a solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade. Ver definições de Orçamento e categoria econômica.

**Explicação complementar:** Composta pela categoria econômica, pelo grupo a que pertence a despesa, pela modalidade de sua aplicação e pelo objeto final de gasto. Possibilita a informação macroeconômica sobre o efeito do gasto do setor público na economia, através das primeiras três divisões, e o controle gerencial do gasto, através do elemento de despesa.

## **Classificação Orçamentária**

**Definição facilitada:** Classificação Orçamentária tem como finalidade organizar as ações governamentais de forma detalhada, gerando as informações necessárias para a administração atingir seus objetivos.

**Base conceitual:** Organização do Orçamento segundo critérios que possibilitam a compreensão geral das funções deste instrumento, propiciando informações para a administração, a gerência e a tomada de decisões. No modelo orçamentário brasileiro são observadas as seguintes classificações da despesa: classificação institucional, classificação funcional, programática e de natureza da despesa; e da receita: classificação por categorias econômicas e por grupo de fontes.

**Definições de auxílio ao entendimento do conceito:**

Classificação institucional - Classificação da Despesa por órgão e unidade orçamentária. O órgão ou a Unidade Orçamentária pode, eventualmente, não corresponder a uma estrutura administrativa, por exemplo, Encargos Financeiros da União, Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios, Reserva de Contingência. Classificação funcional - Classificação da Despesa segundo estrutura de funções e subfunções, que indicam as áreas de atuação do governo, como saúde, educação, transporte, entre outras. O código da classificação funcional compõe-se de cinco algarismos, sendo os dois primeiros reservados à Função e os três últimos à subfunção. Classificação programática – composta por programas que articulam um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade. Classificação funcional e programática - Classificação da Despesa que combina a classificação funcional com a classificação programática. Compõe-se de 17 dígitos: 1º e 2º função, 3º ao 5º subfunção, 6º ao 9º programa, 10º ao 13º Ação e 14º ao 17º subtítulo. Classificação por Grupo de Fontes - parte da classificação da Receita por Fontes de Recursos. A classificação por fontes é estabelecida, no Orçamento federal, pela Portaria SOF no 1, de 19 de fevereiro de 2001 (D.O.U. 20.02.2001697);. Ali se prevê que a classificação de fontes de recursos consiste de um código de três dígitos. O primeiro indica o Grupo de Fonte de Recursos, que especifica se o recurso é ou não originário do Tesouro Nacional e se pertence ao exercício corrente ou a exercícios anteriores. Ver também definições de Categorias Econômicas e Classificação por Natureza de Despesa.

**Explicação complementar:** Essa Classificação apresenta em seu maior nível de agregação as Funções, através das quais são atingidas as grandes metas nacionais de longo prazo. As Funções são então desdobradas em Programas, que fazem a ligação entre os planos de longo e médio prazos aos orçamentos. Esses Programas são desdobrados em Subprogramas aos quais estão vinculados os Projetos/Atividades, que representam o menor nível de classificação das ações governamentais.

## Classificação das Receitas Públicas

**Definição facilitada:** É uma forma de detalhar todo recurso obtido pelo Estado.

**Base conceitual:** Agrupamento de contas de receitas públicas previstas na Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, da forma que melhor as expressem. De acordo com o art. 11 da citada lei, “A Receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receita Corrente e Receita de capital”. A classificação também obedece a outro critério, que é por grupo de fontes.

**Explicação complementar:** A Lei nº4.320/64, ao dar ênfase ao critério econômico - ao lado do funcional - adotou a dicotomia “operações correntes”/“operações de capital”. Assim, o art. 11 da citada Lei estabelece que “a Receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: receitas correntes e receitas de capital”. O parágrafo 42 do art. 11 (alterado pelo D.L. 1939/82), traz a discriminação das fontes de Receita distribuídas pelas duas categorias econômicas básicas, sendo a codificação e o detalhamento apresentados no anexo nº3, permanentemente atualizado por portarias SOF/SEPLAN/PR. A classificação das receitas compreende o conjunto de receitas previstas na Lei nº4.320/64, composta de contas que melhor as expressem. Cada conta é composta de um código de (8) algarismos e um título. O código (0.0.0.0.00.00), estabelece a hierarquia da classificação, a partir da Categoria Econômica até o menor nível do detalhe da receita, que é o subitem. Na classificação do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, por exemplo, teríamos a seguinte codificação: código 1.1.1.2.04.01 - 1º Dígito - Categoria Econômica - Receita corrente; 2º Dígito - Subcategoria econômica - Receita tributária; 3º Dígito - Fonte - Receita de impostos; 4º Dígito - Rubrica - Imposto sobre o patrimônio e a renda; 5º Dígito - Alínea - Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza; 6º Dígito – Sublínea - Imposto sobre a renda de pessoas físicas; Conta 1.1.1.2.04.01 Imposto sobre a renda de Pessoas Físicas. Além desse critério, a classificação da Receita obedece simultaneamente a outro,



baseado na necessidade de melhor identificar os recursos e evitar a dupla contagem na consolidação do orçamento. Adota-se um esquema de classificação de Receita por fontes, composto de (3) algarismos, (0.00) que identifica a natureza dos recursos, sendo dividida em: 1-Recursos do Tesouro (Ordinários,Vinculados); 2-Recursos de Outras Fontes; 3-Recursos Transferidos do Tesouro; 4-Recursos Transferidos de Outras Fontes.

### **Classificação por Fontes de Recursos**

**Definição facilitada:** Classificação que detalha a Receita e a Despesa Pública com o objetivo da entidade saber a origem dos seus recursos.

**Base conceitual:** Classificação utilizada no detalhamento da Receita e da Despesa pública. Classifica a origem dos recursos financeiros que cada instituição terá para implementar seus programas de trabalho.

**Explicação complementar:** A Classificação por Fontes de Recursos vai indicar a origem da Receita e como se dá a sua arrecadação, isto é, se a instituição detentora da Receita é a mesma que arrecada o recurso para sua posterior aplicação.

### **Crédito Adicional**

**Definição facilitada:** É uma autorização financeira para a realização de despesas que a entidade não havia previsto ou que foram insuficientemente calculadas na lei do orçamento.

**Base conceitual:** Instrumento de ajuste orçamentário para corrigir distorções durante a execução do orçamento. Autorização de Despesa não computada ou insuficientemente dotada na lei orçamentária anual. Classifica-se em suplementar, especial e extraordinário.

#### **Definições de auxílio ao entendimento do conceito:**

Créditos Especiais - são os destinados a despesas para as quais não haja Dotação orçamentária específica, devendo ser autorizados por lei e abertos por decreto Executivo.

Créditos Extraordinários - são os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, subversão interna ou calamidade pública, devendo ser abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo. Créditos Suplementares - são os destinados a reforço de Dotação orçamentária, devendo ser autorizados por lei e abertos por decreto Executivo, sua abertura depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a Despesa e será precedida de exposição justificada.

Ver definições de Orçamento e Lei Orçamentária Anual.

**Explicação complementar:** Deve ser concedido obrigatoriamente por meio de lei prévia (exceto extraordinário), que pode ser, no caso do crédito suplementar, a própria Lei do Orçamento, e indicar a importância, a espécie e a classificação da Despesa do mesmo (art. 46, Lei 4.320/64), bem como as fontes de recursos disponíveis (art. 43, Lei 4.320/64) para o caso dos créditos especiais e suplementares. Decorre da necessidade de ajuste entre as despesas e receitas programadas na Lei de Orçamento e a execução orçamentária.

### **Crédito Especial**

**Definição facilitada:** É a necessidade de um recurso extra destinado ao pagamento de despesas para as quais não havia previsão orçamentária específica, como no caso da criação de um novo projeto ou atividade.

**Base conceitual:** Modalidade de Crédito Adicional destinado a despesas para as quais não haja Dotação orçamentária específica.

**Explicação complementar:** Os créditos especiais são destinados a despesas para as quais não haja Dotação orçamentária específica, devendo ser autorizados por lei e abertos por decreto Executivo. Sua abertura depende da existência de recursos disponíveis e não poderão ter vigência além do exercício em que foram autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reaberto nos limites dos seus saldos, poderão vigor até o término do Exercício Financeiro subsequente. O ato que abrir Crédito Especial indicará a importância e a classificação da despesa, até onde for possível.

## Convênio

**Definição facilitada:** É um acordo feito entre entidades do setor público ou entre entidades do setor público e privado que tenham interesses comuns na realização de um determinado negócio (obra, serviço, atividade, etc.).

**Base conceitual:** Instrumento utilizado para formalização do acordo de vontades entre entidades do setor público e, ocasionalmente, entre entidades do setor público e instituições do setor privado, com vistas à realização de programas de trabalho ou de eventos de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

**Explicação complementar:** Acordo firmado por entidades públicas de qualquer espécie ou entre elas e entidades privadas para a realização de objetivos de interesse comum dos conveniados, podendo ter por objeto qualquer coisa, tal como obra, serviço, atividade, uso de um bem etc. Sua celebração depende de prévia aprovação de plano de trabalho pelo interessado, contendo identificação do objeto, metas, etapas de execução, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, previsão de início e fim e comprovação de recursos próprios no caso da complementação de execução de obras (art. 116, Lei 8.666/93).

## Crédito Orçamentário

**Definição facilitada:** Quando o governo prevê os recursos financeiros para os diversos segmentos da sua administração realizarem seus programas, projetos ou atividades, refere-se a esses recursos como sendo crédito orçamentário, ou seja, o crédito previsto no orçamento.

**Base conceitual:** Crédito Orçamentário é a autorização constante da lei de Orçamento para a execução de programa, projeto ou atividade ou para o desembolso da quantia comprometida a objeto de despesa, vinculado a uma Categoria Econômica e, pois, a um programa. Esses créditos vigoram até o fim do Exercício Financeiro em que foram constituídos

### **Explicação complementar:**

"Art. 137. Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo titular da unidade orçamentária, poderá ser provisionado Crédito Orçamentário para uma Unidade Administrativa que lhe seja subordinada. § 1º Considera-se provisão de Crédito Orçamentário a transferência do poder de disposição do crédito, a uma Unidade Administrativa pela unidade orçamentária". Lei Estadual nº 7.741/78 de Pernambuco.

## Crédito Suplementar

**Definição facilitada:** É um reforço financeiro nos valores que foram insuficientes para a entidade cobrir todos os seus gastos num determinado período.

**Base conceitual:** Modalidade de Crédito Adicional destinado ao reforço de Dotação já existente no orçamento. Deve ser autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Tal autorização pode constar da própria lei orçamentária.

**Explicação complementar:** Crédito Adicional destinado ao reforço de Dotação orçamentária existente (art. 41, I, Lei 4.320/64). Depois de aprovada a lei autorizativa, a abertura do crédito, ou seja, a sua utilização, deve ser feita por decreto do Executivo, até os limites estabelecidos (art. 42, Lei 4.320/64).

## **Despesa Corrente**

**Definição facilitada:** São gastos que se destinam à manutenção e ao funcionamento dos serviços públicos realizados pelo Governo.

**Base conceitual:** Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, tal como as realizadas com a manutenção dos equipamentos e com o funcionamento dos órgãos. Na Contabilidade pública significa a categoria da classificação econômica da Despesa que agrupa os vários detalhamentos pertinentes às despesas de custeio das entidades do setor público e aos custos de manutenção de suas atividades, tais como as relativas a vencimentos e encargos com pessoal, juros da dívida, Compra de matérias primas e bens de consumo, serviços de terceiros e outros.

**Explicação complementar:** Classificação, segundo sua categoria econômica, de despesas realizadas pela Administração Pública destinadas a promover a execução e manutenção da Ação governamental. Desdobra-se em Despesas de Custeio e Transferências Correntes (Despesa). De acordo com a codificação constante em anexo à Lei 4.320/64, as despesas correntes devem ser classificadas iniciando-se com o dígito "3". Ex.: 3.1.0.0 = Despesa de Custeio. Tais despesas não contribuem diretamente para aumentar a capacidade produtiva da economia.

## **Despesa Empenhada**

**Definição facilitada:** É quando uma entidade separa um valor específico para o pagamento dos seus compromissos.

**Base conceitual:** Valor do Crédito Orçamentário ou Crédito Adicional que já se acha formalmente comprometido pela emissão do empenho. Corresponde a primeira fase da despesa, que é o ato da autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição.

**Explicação complementar:** É uma garantia que o Credor tem de, em cumprindo os termos do acordo firmado com a entidade pública, receber a importância que lhe foi reservada. Porém, mesmo diante de uma Despesa empenhada, se o Credor não cumprir com sua obrigação, não haverá qualquer obrigação de pagamento pelo Estado.

## **Despesa Liquidada**

**Definição facilitada:** É aquela em que já ocorreu a autorização para a entidade realizar a Despesa e o produto ou serviço já foi entregue pelo credor.

**Base conceitual:** Também chamada de Despesa processada, é aquela cujo Empenho foi entregue ao credor, que por sua vez forneceu o material, prestou o serviço ou ainda executou a obra, e a Despesa foi reconhecida.

## **Despesa Orçamentária**

**Definição facilitada:** É o gasto realizado pelo governo depois de aprovado pela Assembleia Legislativa. Chama-se orçamentária porque a Despesa está prevista no Orçamento do governo.

**Base conceitual:** Conjunto dos gastos públicos autorizados através do Orçamento ou de créditos adicionais.

**Explicação complementar:** Despesas cuja realização depende de autorização legislativa. São fixadas no Orçamento e realizadas por créditos orçamentários. As despesas compreendem os recursos despendidos na gestão, a serem computados na apuração do resultado do exercício, e são desdobradas nas categorias "econômicas", "correntes" ou "de

capital". Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, de acordo com o Manual de Procedimentos Contábeis da Coordenação de Normas Técnicas da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

## **Despesa Pública**

**Definição facilitada:** É todo gasto feito pelo governo. Tudo aquilo que o governo se propôs a fazer através de um programa, quando for realizado, será anotado como uma Despesa pública. Para ser realizado esse gasto deve ter sido previsto no Orçamento que foi autorizado pela Assembleia Legislativa.

**Base conceitual:** Define-se como Despesa Pública o conjunto de dispêndios do Estado ou de outra pessoa de direito público, para o funcionamento dos serviços públicos. Neste sentido a Despesa é parte do orçamento, ou seja, aquela em que se encontram classificadas todas as autorizações para gastos com as várias atribuições e funções governamentais, com vistas ao atendimento das necessidades públicas. Em outras palavras, as despesas públicas formam o complexo da distribuição e emprego das receitas para custeio de diferentes setores da administração. Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, de acordo com o Manual de Procedimentos Contábeis da Coordenação de Normas Técnicas da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

### **Definições de auxílio ao entendimento do conceito:**

**Orçamento** - O Orçamento é uma importante ferramenta na Administração Financeira do Estado, que permite ao administrador público a organização dos gastos, compatibilizando-os com as receitas disponíveis e planejando os investimentos possíveis e necessários. É também um instrumento de ética política, uma vez que permite à população a fiscalização das ações dos mandatários. O Orçamento público é o instrumento por meio do qual o governo estima as receitas que irá arrecadar e fixa os gastos que espera realizar durante o ano. Trata-se de uma peça de planejamento, no qual as políticas públicas setoriais são analisadas, ordenadas segundo sua prioridade e selecionadas para integrar o plano de Ação do governo, nos limites do montante de recursos passíveis de serem mobilizados para financiar tais gastos.

**Explicação complementar:** Considera-se Despesa Pública todo recurso pago pelo Estado. São gastos incorridos para, direta ou indiretamente, gerarem receitas. As despesas podem diminuir o Ativo e/ou aumentar o passivo exigível, mas sempre provocam diminuições na situação líquida. É a obrigação de pagamento do próprio órgão do governo e da Administração Pública, centralizada e descentralizada. Deve estar devidamente autorizada por meio do Orçamento votado pelo Poder Legislativo. A Despesa Pública desdobra-se em orçamentária e extra-orçamentária

## **Despesa com Pessoal e Encargos Sociais**

**Definição facilitada:** São gastos realizados para o pagamento de salários, ou outras obrigações, dos funcionários que trabalham no setor público.

**Base conceitual:** Despesa com o pagamento pelo exercício de cargo/emprego ou Função no setor público, quer civil ou militar, Ativo ou inativo, bem como as obrigações de responsabilidade do empregador.

**Explicação complementar:** De acordo com o art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal a Despesa com pessoal em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os limites de: 50% da Receita Corrente Líquida federal, para a União; 50% da Receita Corrente Líquida estadual, para os Estados e 60% da Receita Corrente Líquida municipal, para os Municípios.

## **Despesa com Serviços de Terceiros**

**Base conceitual:** Gastos efetuados em contratação de serviços prestados por pessoa física ou jurídica, a exemplo de consultorias, cessão de mão de obra, etc.

### **Definições de auxílio ao entendimento do conceito:**

Pessoa física - é o ser humano, homem ou mulher, considerado singularmente como sujeito de direitos e obrigações. Pessoa jurídica - pessoa jurídica é a entidade abstrata com existência e responsabilidade jurídica própria. Exemplos: uma associação, empresa, companhia, etc.

### **Despesa de Capital**

**Definição facilitada:** É um gasto realizado para a Compra de um bem que irá aumentar o patrimônio da empresa, em virtude de sua utilidade para a produção de outros bens.

**Base conceitual:** Despesa realizada com o propósito de formar e/ou adquirir um bem de capital. Abrangem, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a Compra de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívida e concessões de empréstimos. O aumento patrimonial decorre da Despesa capital.

**Definições de auxílio ao entendimento do conceito:**

Bens de capital - são bens que se destinam à produção de outros bens. Por exemplo, os bens de capital de uma fábrica são as máquinas envolvidas na produção dos seus produtos. Ver definição de Amortização da Dívida.

**Explicação complementar:** É a Despesa que resulta no acréscimo do patrimônio do órgão ou entidade que a realiza, aumentando, dessa forma, sua riqueza patrimonial. Essa Despesa contribui para formar um bem de capital, para adicionar valor a um bem já existente, para transferir a propriedade de bens já existentes, ou para transferir a propriedade de bens ou direitos (ativos reais) para terceiros.

### **Despesa de Custeio**

**Definição facilitada:** São gastos realizados pela empresa para a manutenção de suas atividades básicas. Ex: salário dos funcionários, obras de conservação na empresa, Compra de materiais de trabalho, etc.

**Base conceitual:** Despesa necessária à prestação de serviços e à manutenção da Ação da administração como, por exemplo, o pagamento de pessoal, a Compra de material de consumo e a contratação de serviços de terceiros.

**Explicação complementar:** Conjunto de despesas relacionadas com os itens básicos de manutenção de uma instituição. São as dotações para a manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

### **Despesa de Exercícios Anteriores**

**Definição facilitada:** É o gasto com despesas realizadas em anos anteriores ao do efetivo pagamento.

**Base conceitual:** São despesas resultantes de compromissos assumidos, em exercícios anteriores àquele em que ocorrer o pagamento, para os quais não exista Empenho inscrito em Restos a Pagar porque foi cancelado ou não foi empenhado na época devida.

**Explicação complementar:** São despesas de exercícios encerrados, para os quais o Orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, mas que não tenham sido processados na época própria. Representam, ainda, os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, que poderão ser pagos à conta de Dotação específica consignada no orçamento, discriminadas por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

## Despesa de Pessoal

**Definição facilitada:** É o gasto que o governo realiza para pagamento dos seus servidores. São as despesas com a folha de salários.

**Base conceitual:** Art. 12. A Despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas: DESPESAS CORRENTES Despesas de Custeio.Transferências Correntes. (...) § 1º Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## Dotação

**Definição facilitada:** É a previsão, em lei, de uma determinada quantia para realizar o pagamento de uma despesa.

**Base conceitual:** Limite de crédito consignado na lei de Orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa.

## Estágios da Despesa

**Definição facilitada:** São as etapas que toda entidade responsável pela execução da Despesa Pública deve observar, desde o momento em que cria a Despesa até o momento em que a extingue. Os Estágios da Despesa são: empenho, liquidação e pagamento.

**Base conceitual:** Os Estágios da Despesa são: empenho, liquidação e pagamento. Empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria para o estado obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição; Liquidação é a verificação do implemento de condição, ou seja, verificação objetiva do cumprimento contratual; Pagamento é a emissão do cheque ou ordem bancária em favor do credor.

### Definições de auxílio ao entendimento do conceito:

Ordem Bancária – é uma autorização de débito em uma conta corrente do Devedor, com o conseqüente crédito em conta corrente do Favorecido. Através da Ordem Bancária o Estado ou suas empresas autorizam o banco a debitar determinada conta, de sua titularidade, e creditar outra conta.

## Estágios da Receita

**Definição facilitada:** São as etapas que toda entidade responsável pela Arrecadação da Receita Pública deve observar, desde o momento em que cria a Receita até o momento em que a extingue. Os estágios da Receita são: lançamento, Arrecadação e recolhimento.

**Base conceitual:** Os estágios da Receita são: lançamento, Arrecadação e recolhimento. Lançamento é a relação individualizada dos contribuintes, discriminando a espécie, o valor e o vencimento do Imposto de cada um; Arrecadação é o momento em que os contribuintes comparecem perante aos agentes arrecadadores a fim de liquidarem suas obrigações para com o Estado; Recolhimento é o ato pelo qual os agentes arrecadadores entregam diariamente ao Tesouro público o produto da arrecadação.

### Definições de auxílio ao entendimento do conceito:

Agentes arrecadadores – podem ser divididos em dois grupos: agentes públicos (tesouraria, coletorias, delegacias, postos fiscais, etc.) e agentes privados (bancos autorizados).

## Execução Orçamentária

**Definição facilitada:** É a atividade, realizada pelo Estado, de receber e aplicar os recursos de acordo com o previsto na Lei Orçamentária.

Base conceitual: Utilização dos créditos consignados no Orçamento Geral do Estado e nos créditos adicionais, visando à realização das ações atribuídas às unidades orçamentárias.

## Exercício Financeiro

**Base conceitual:** Período anual em que deve vigorar ou ser executada a lei orçamentária. No Brasil, coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro. Ver também Lei Orçamentária Anual.

## Grupo de Natureza da Despesa

**Definição facilitada:** O governo, para um maior controle de seus gastos, atribui um código para cada tipo de despesa. Assim, as despesas ficam agrupadas em Função de características comuns a determinados gastos, tais como a Unidade Orçamentária que realizou o gasto, as exigências legais para determinadas despesas etc.

**Base conceitual:** "Art. 3º A classificação da despesa, segundo a sua natureza, .....§ 2º Entende-se por grupos de natureza de Despesa a agregação de elementos de Despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto". Portaria nº 163, de 14 de maio de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### Definições de auxílio ao entendimento do conceito:

Elementos de Despesa - é o desdobramento da Despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios de que se serve a Administração Pública para a consecução dos seus fins. Objeto (ou item) de gasto - é o nível mais detalhado de classificação da natureza da despesa.

**Explicação complementar:** De grande importância para a compreensão do Orçamento são os critérios de classificação das contas públicas. As classificações orçamentárias permitem a visualização da Despesa sob diferentes enfoques ou abordagens, conforme o ângulo que se pretende analisar. Cada uma delas possui uma finalidade específica e um objetivo original associado a uma questão básica que procura responder. No Brasil utilizamos as seguintes classificações: I - Classificação institucional ou departamental; II - Classificação funcional; e III - Classificação por natureza da despesa. A classificação por Natureza da Despesa representa a junção de duas classificações que constavam na Lei Federal nº 4.362/64, a classificação econômica e a classificação por elemento de despesa, acrescida da classificação por grupo de despesas. Para classificar uma Despesa quanto à Sua Natureza, deve-se considerar a Categoria Econômica, o Grupo da Despesa a que pertence e o Elemento.

## Lei Orçamentária Anual

**Definição facilitada:** É uma lei elaborada pelo Poder Executivo com o objetivo de estabelecer as despesas e as receitas que serão realizadas no ano seguinte ao da sua elaboração.

**Base conceitual:** É a lei que fixa os recursos públicos a serem aplicados, a cada ano, nas ações de governo, de forma a evidenciar a política econômica financeira e o Programa de Trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade. O Projeto de Lei Orçamentária deve observar as prioridades contidas no Plano Plurianual (PPA) e as metas que deverão ser atingidas naquele ano. A lei orçamentária disciplina todas as ações do governo. Nenhuma Despesa Pública pode ser executada fora do orçamento, mas nem tudo que está ali previsto é executado. A lei orçamentária brasileira estima as receitas e autoriza as despesas de acordo com a previsão de arrecadação.

Havendo a necessidade de realização de despesas acima do limite previsto na lei, o Poder Executivo submete ao Poder Legislativo projeto de lei de crédito adicional. O Poder Executivo pode, ainda, editar decretos de contingenciamento, em que são autorizadas apenas despesas no limite das receitas arrecadadas.

**Explicação complementar:** A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e autoriza as despesas do Governo de acordo com a previsão de arrecadação. Se durante o Exercício Financeiro houver necessidade de realização de despesas acima do limite que está previsto na Lei, o Poder Executivo submete ao Congresso Nacional um novo projeto de lei solicitando crédito adicional. Por outro lado, a necessidade de contenção dos gastos obriga o Poder Executivo muitas vezes a editar Decretos com limites orçamentários e financeiros para o gasto, abaixo dos limites autorizados pelo Congresso. São os intitulados Decretos de Contingenciamento, que limitam as despesas abaixo dos limites aprovados na lei orçamentária.

### **Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF**

Definição facilitada: É uma lei que tenta fazer com que gestor eleito pela sociedade trate o dinheiro público com responsabilidade e de uma forma que as pessoas possam saber como ele trata esses recursos (transparência).

**Base conceitual:** A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, mediante ações em que se previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, destacando-se o planejamento, o controle, a transparência e a responsabilização como premissas básicas.

### **Licitação**

**Definição facilitada:** É o procedimento que a Administração Pública utiliza para selecionar a proposta mais vantajosa para um contrato que pretenda realizar.

**Base conceitual:** Processo pelo qual o poder público adquire bens e/ou serviços destinados à sua manutenção e expansão. De acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, são modalidades de licitação: convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão e concurso público.

#### **Definições de auxílio ao entendimento do conceito:**

Convite – é uma modalidade de Licitação mais informal. Consiste no envio de cartas-convite a, no mínimo, três interessados, do ramo a que pertença o objeto a ser contratado, para participar da licitação.

Tomada de Preços – é a modalidade de Licitação que participará os interessados previamente cadastrados nos registros dos órgãos públicos ou que se cadastrem até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Concorrência Pública – é a modalidade utilizada para a contratação de grande vulto.

**Explicação complementar:** É o procedimento administrativo vinculado, por meio do qual antes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, para a celebração de um contrato ou para a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico. Existe também a modalidade Pregão Eletrônico, que é regida pela Lei 10.520/2002.

### **Orçamento**

**Definição facilitada:** Quando recebemos dinheiro e temos contas a pagar, geralmente anotamos o nosso débito e o nosso crédito para que possamos saber se o dinheiro vai dar para pagar tudo ou se vamos ficar devendo. Esse procedimento é necessário para que possamos tomar algumas decisões, como cortar certos gastos, deixar para outro momento a Compra da televisão, por exemplo. A isso chamamos de Orçamento doméstico. O Governo também precisa se organizar para saber se o dinheiro que tem em caixa vai dar para fazer tudo o que ele colocou no seu Programa, por isso também necessita de um orçamento, que nesse caso será público.



**Base conceitual:** Orçamento é a expressão das receitas e despesas de um indivíduo, organização ou governo relativamente a um período de execução (ou exercício) determinado, deriva do processo de planejamento da gestão. A administração de qualquer entidade pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, deve estabelecer objetivos e metas para um período determinado, materializados em um plano financeiro, isto é, contendo valores em moeda, para o devido acompanhamento e avaliação da gestão.

**Explicação complementar:** O Orçamento público é um instrumento de planejamento e execução das finanças públicas. É um ato administrativo revestido de força legal, que estabelece um conjunto de ações governamentais a serem realizadas durante determinado período de tempo – que estima o montante de recursos a serem arrecadados –, fixa o montante das despesas a serem realizadas na manutenção da máquina pública e a aquisição de bens e serviços a serem colocados à disposição da comunidade. A elaboração do Orçamento público constitui o passo inicial do processo de planejamento do setor público, pois é por meio desse instrumento que os governantes, em qualquer esfera, poderão apresentar à sociedade quais serão os programas prioritários de governo, com a discriminação da origem e do montante de recursos a serem obtidos, bem como a realização dos dispêndios alocados no tempo. É um instrumento que descreve os planos de gastos e de financiamento desses gastos, os quais se originam do poder do governo para tributar. Portanto é um instrumento através do qual asseguramos a destinação dos recursos disponíveis para atingir determinados fins. É um dos principais instrumentos utilizados na gestão dos negócios públicos. Foi concebido inicialmente como um mecanismo eficaz de controle político do Legislativo sobre o poder Executivo, e do Executivo sobre a máquina administrativa do Estado e sofreu, ao longo do tempo, mudanças no plano conceitual e técnico para acompanhar as mudanças nas funções do Estado. O processo orçamentário passou a ser efetivamente um instrumento de planejamento após a Constituição de 1988.

## Receita

**Definição facilitada:** É todo dinheiro que a empresa recebe em razão da venda dos seus bens ou da prestação de seus serviços.

**Base conceitual:** Receita é a entrada monetária que ocorre em uma Entidade (Contabilidade) ou patrimônio (Econômica), em geral sob a forma de dinheiro ou de créditos representativos de direitos. Nas empresas privadas a Receita corresponde normalmente ao produto de venda de bens ou serviços (chamado no Brasil de faturamento).

## Receita Corrente

**Definição facilitada:** É todo dinheiro que o Estado recebe regularmente para gastar com suas atividades básicas.

**Base conceitual:** Receita que aumenta apenas o patrimônio não duradouro do Estado, isto é, que se esgota dentro do período anual. São os casos, por exemplo, das receitas dos impostos que, por se extinguirem no decurso da execução orçamentária, têm de ser elaboradas todos os anos. Compreende a Receita tributária; os impostos; as taxas; as contribuições de melhoria; a Receita patrimonial; a Receita agropecuária; a Receita industrial; a Receita de serviços; as transferências correntes; e outras receitas correntes.

### **Definições de auxílio ao entendimento do conceito:**

Receita Patrimonial – resulta da exploração econômica do patrimônio da instituição. Exs: aluguéis, arrendamentos, etc. Receita Agropecuária – resulta de atividades ou explorações agropecuárias de origem vegetal ou animal: agricultura, pecuária, extração vegetais, etc. Receita Industrial – decorre das atividades industriais do ente, assim consideradas aquelas definidas pelo IBGE, tais como: indústrias de extração mineral e construção. Receita de Serviços – decorre de atividades de prestação de serviços de comércio, transporte, comunicação, etc. Transferências Correntes – são recursos financeiros recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, independentes de contraprestação direta em bens ou serviços e que serão aplicados no atendimento de despesas correntes. Ver definição de Receita Pública, Imposto e Contribuição de Melhoria.

**Explicação complementar:** São recursos oriundos da competência de tributar conferida constitucionalmente a cada esfera de poder e que regularmente ingressam nos cofres do Estado para financiar, a princípio, as despesas correntes, quais sejam, custeio da máquina pública, juros/encargos da dívida e transferências legais. Ultrapassada a Despesa Corrente (superávit corrente), é possível financiar as receitas de capital.

## Receita Orçamentária

**Definição facilitada:** O Estado, para realizar suas obrigações, necessita de recursos que poderão ser obtidos através de empréstimos ou recebidos da própria sociedade. Ao conjunto destes recursos chamamos de Receita pública.

**Base conceitual:** Conjunto de recursos que o Estado e outras pessoas de direito público auferem, de diversas fontes, com vistas a fazer frente às despesas decorrentes do cumprimento de suas funções. É toda Arrecadação de rendas autorizadas pela Constituição Federal, leis e títulos creditórios à Fazenda Pública. A principal classificação da Receita Pública é a Econômica, que subdivide a Receita em “corrente” e “de capital”.

Definições de auxílio ao entendimento do conceito:

Explicação complementar: Receita, em sentido amplo, é todo ingresso de recursos que, a qualquer título, adentra os cofres públicos, independente de haver contrapartida no passivo. De acordo com sua origem pode ser orçamentária quando decorre da Lei Orçamentária ou extra-orçamentária quando os ingressos financeiros ou créditos de terceiros não ingressam no Orçamento público e que constituirão compromissos exigíveis do ente, que atuará como simples depositário ou como agente passivo da obrigação.

## Receita Pública

**Definição facilitada:** É o dinheiro que entra nos cofres do governo. Geralmente esse dinheiro vem da Arrecadação de impostos pagos pelos cidadãos. O órgão responsável pelo seu controle é a Secretaria da Fazenda.

**Base conceitual:** É todo ingresso de caráter não devolutivo, auferido pelo Poder Público, em qualquer esfera governamental, para alocação e cobertura das despesas públicas. Dessa forma, todo Ingresso Orçamentário constitui uma Receita pública, pois tem como finalidade atender às despesas públicas. Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, de acordo com o Manual de Procedimentos da Receita Pública, aprovado pela Portaria nº 219, de 29 de abril de 2004.

**Definições de auxílio ao entendimento do conceito:**

Ingresso Orçamentário - é o ingresso pertencente ao ente público e arrecadado exclusivamente para aplicação em programas e ações governamentais. É o Ingresso Orçamentário denominado de Receita pública. O Ingresso Extra-Orçamentário é aquele pertencente a terceiros, arrecadado pelo ente público, exclusivamente para fazer face às exigências contratuais pactuadas para posterior devolução. Esse ingresso é denominado recurso de terceiros. Despesa pública - em sua acepção financeira, é a aplicação de recursos pecuniários em forma de gastos e em forma de mutação patrimonial, com o fim de realizar as finalidades do Estado. Em sua acepção econômica, é o gasto ou não de dinheiro para efetuar serviços tendentes àquelas finalidades. É o compromisso de gasto dos recursos públicos, autorizados pelo Poder competente, com o fim de atender a uma necessidade da coletividade prevista no orçamento.

**Explicação complementar:** É toda entrada que, integrando-se ao patrimônio público sem quaisquer reservas, condições ou correspondência no passivo, vem acrescer o seu vulto como elemento novo e positivo; É toda Arrecadação de rendas autorizadas pela Constituição Federal, Leis e Títulos Creditórios à Fazenda Pública; É o conjunto de meios financeiros que o Estado e as outras pessoas de direito público auferem, e de que, livremente, e sem reflexo no seu passivo, podem dispor para custear a produção de seus serviços e executar as tarefas políticas dominantes em cada comunidade. Em sentido restrito, portanto, receitas são as entradas que se incorporam ao patrimônio como elemento novo e positivo; em sentido lato, são todas as quantias recebidas pelos cofres públicos, denominando-se entradas ou ingressos (em sentido restrito, nem todo ingresso constitui Receita pública: o produto de uma operação de crédito, por exemplo, nessa concepção, é ingresso mas não é receita, porque, em contraposição à entrada de recursos financeiros, cria uma obrigação no passivo da entidade pública); No sentido de CAIXA ou CONTABILÍSTICO, Receita Pública é toda e qualquer entrada de fundos nos cofres do Estado, independentemente de sua origem ou fim; No sentido financeiro ou próprio, Receita Pública é apenas a entrada de fundos nos cofres do Estado que represente um aumento do seu patrimônio. Outra maneira de ver o problema: para a existência de uma Receita pública, é necessário que a soma de dinheiro arrecadada seja efetivamente disponível, isto é, que possa em qualquer momento ser objeto, dentro das regras políticas e jurídicas de gestão financeira, de uma alocação e cobertura de despesas públicas.

## Receita de Capital

**Definição facilitada:** São recursos adquiridos pela entidade através da venda de bens e direitos, de doações e convênios com outras entidades e de empréstimos concedidos.

**Base conceitual:** Categoria da classificação econômica da Receita que altera o patrimônio duradouro do Estado, como, por exemplo, um empréstimo contraído pelo Estado em longo prazo, a Constituição de dívidas; a conversão em espécie de bens e direitos; as reservas, bem como a transferência de capitais, na forma de operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, Transferências de Capital e outras receitas de capital.

### **Definições de auxílio ao entendimento do conceito:**

Alienação de bens – recursos provenientes da venda de bens móveis ou imóveis. Ex: privatizações, venda de um prédio público, etc. Amortização de empréstimos – são receitas obtidas quando o Estado recebe o valor principal dos empréstimos concedidos por ele a outras entidades públicas ou privadas. Ver também definições de Receita pública, Transferências de Capital e Operação de Crédito.

Explicação complementar: São recursos financeiros recebidos através da Constituição de dívidas (operações de créditos), da conversão em espécie de seus bens e direitos (alienações); dos recursos recebidos de outras pessoas de Direito Público ou Privado (convênios e doações), destinados a atender despesas classificáveis em Despesa de capital.

## Receita por Fonte

**Definição facilitada:** A classificação da Receita por Fonte tem por finalidade indicar detalhadamente de onde vem o dinheiro que está financiando cada item da Despesa realizada pela entidade.

**Base conceitual:** Classificação utilizada no detalhamento da Receita e da Despesa pública. É utilizada nos demonstrativos da Despesa para informar com que espécies de recursos irão ser financiadas as despesas. A fonte é indicada, nos projetos orçamentários, por um código composto de três dígitos, que identifica a natureza dos recursos. Exs: fontes do Tesouro Estadual, outras fontes, recursos do Tesouro Estadual de exercícios anteriores, etc.

## Restos a Pagar

**Definição facilitada:** Ocorre quando uma entidade, embora tenha separado uma parte de seu Orçamento para realizar uma despesa, não realiza o seu pagamento dentro do mesmo ano em que a Despesa foi efetivada.

**Base conceitual:** Representam as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas. Entende-se por processadas e não processadas, respectivamente, as despesas liquidadas e as não liquidadas.

## Taxas

**Definição facilitada:** É um valor pago por uma determinada pessoa quando a mesma se utiliza um serviço público. Ex: os proprietários de imóveis que possuem o serviço de coleta domiciliar de lixo devem pagar uma taxa por isso. Outra hipótese em que há cobrança de taxa ocorre quando o Estado realiza fiscalizações e vigilância em determinadas atividades. Ex: qualquer pessoa que queira realizar uma construção de um prédio precisa cumprir regras impostas pelo poder público, logo para verificar o cumprimento destas normas a entidade pública cobrará uma taxa.

**Base conceitual:** São recursos financeiros arrecadados pelo Estado, tendo como Fato Gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao Contribuinte ou posto à sua disposição.

**Definições de auxílio ao entendimento do conceito:**

Poder de Polícia – ocorre quando o Poder Público restringe no exercício das atividades individuais em favor do interesse de toda uma coletividade. Ver definição de Fato Gerador e Contribuinte.

**Explicação complementar:** De acordo com o art. 77 do Código Tributário Nacional taxa é o Tributo que "tem como Fato Gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao Contribuinte ou posto à sua disposição".

## Transferências de Capital

**Definição facilitada:** É quando uma entidade recebe dinheiro de outra entidade para utilizá-lo em despesas de capital. Ex: dinheiro recebido para despesas com a Compra de imóveis.

**Base conceitual:** Dotações para amortização da Dívida Pública ou dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem da lei de Orçamento ou de lei especial anterior.

**Definições de auxílio ao entendimento do conceito:**

Inversões Financeiras - são dotações destinadas à Compra de imóveis já em utilização e aquisição de títulos de empresas já constituídas, quando não importar aumento de capital. Ver definições de Amortização da Dívida e Lei orçamentária.

**Explicação complementar:** É o ingresso proveniente de outros entes ou entidades referentes a recursos pertencentes ao ente ou entidade recebedora ou transferidora, efetivado mediante condições preestabelecidas ou mesmo sem qualquer exigência, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas de capital.

## Tributo

**Definição facilitada:** Tributos são receitas decorrentes de obrigações surgidas por imposição do Estado à toda coletividade.

**Base conceitual:** Receita instituída pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, compreendendo os impostos, as Taxas e contribuições de melhoria, nos termos da Constituição e das leis vigentes em matéria financeira. A Constituição de 1988 colocou as contribuições sob o mesmo regime constitucional dos tributos em geral, às quais são aplicadas as normas gerais de legislação tributária e os princípios da legalidade, irretroatividade e anterioridade.

**Definições de auxílio ao entendimento do conceito:**

Princípio da Legalidade – determina que nenhum Tributo poderá ser criado ou aumentado sem que haja previsão na lei. Princípio da Irretroatividade – a lei que estiver vigendo na época do fato é que lhe deve servir de regramento, não se aplicando uma lei nova a fatos que ainda não ocorreram. Princípio da Anterioridade – estabelece a proibição de cobrança do Tributo no mesmo ano da publicação da lei que o criou ou aumentou. Ver também definições de Impostos e Contribuição de Melhoria.

**Explicação complementar:** O art. 3º do Código Tributário Nacional define Tributo da seguinte forma: "é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada".

**Receita corrente líquida** (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Art. 2o Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9o do art. 201 da Constituição.

§ 1o Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar no 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2o Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1o do art. 19.

§ 3o A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.